

REVISTA DA ESDM



Revista da ESDM - 2019 - v.5 - n.10 - Seção Temática - Patrimônio Histórico

Staff da Revista da ESDM

Diretor Geral da ESDM : Alexandre Salgado Marder

Diretora Editorial (Editora-Chefe): Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira

Diretora Institucional: Alexandra Cristina Giacomet Pezzi

Diretoria de Comunicação: Carin Prediger, Márcia Rosa de Lima e André Santos Chaves

Integrantes do Conselho Editorial

Alexandra Cristina Giacomet Pezzi (Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - Porto Alegre, RS, Brasil)

Alexandre Salgado Marder (Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - Porto Alegre, RS, Brasil)

Aloísio Cristovam dos Santos Junior (Centro Universitário da Bahia - Simões Filho, BA, Brasil)

André Santos Chaves (Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - Porto Alegre, RS, Brasil)

Arícia Fernandes (Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Arthur Maria Ferreira Neto (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, RS, Brasil)

Carlos Augusto Silva (Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Carolina Cardoso Guimarães Lisboa (Centro Universitário de Brasília - Brasília, DF, Brasil)

Cintia Estefania Fernandes (Procuradoria Geral do Município de Curitiba - Curitiba, PR, Brasil)

Cláudio Fortunato Michelon Jr. (University of Edinburgh - Escócia)

Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira (Procuradoria-Geral do Município - Porto Alegre, RS, Brasil)

Daniela Silva Fontoura de Barcellos (Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Francisco Bertino Bezerra de Carvalho (Universidade Federal da Bahia - Salvador, BA, Brasil)

José Sérgio da Silva Cristóvam (Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis, SC, Brasil)

Leandro Martins Zanitelli (Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte, MG, Brasil)

Luciola Maria de Aquino Cabral (Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza - Fortaleza, CE, Brasil)

Luiz Gustavo Levate (Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte - Belo Horizonte, MG, Brasil)

Luiz Henrique Antunes Alochio (Universidade Federal do Espírito Santo - Vila Velha, ES - Brasil)

Marcelo Sampaio Siqueira (Centro Universitário 7 de Setembro - Fortaleza, CE, Brasil)

Márcia Rosa de Lima (Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - Porto Alegre, RS, Brasil)

Márcio Augusto Vasconcelos Diniz (Faculdade de Direito, UFC - Fortaleza, CE, Brasil)

Marco Ruotolo (Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università degli Studi Roma Tre - Itália)

Maren Guimarães Taborda (Fundação Escola Superior do Ministério Público do RGS - Porto Alegre, RS, Brasil)

Raffaele de Giorgi (Università del Salento - Itália)

Rodrigo Brandão (Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Vanêscia Buzelato Preste (Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre - Porto Alegre, RS, Brasil)

Vanice Regina Lirio do Valle (Universidade Estácio de Sá - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Vasco Manuel Pereira da Silva (Universidade de Lisboa - Portugal)

Hamilton da Cunha Iribure Júnior (Faculdade de Direito do Sul de Minas - Pouso Alegre, MG, Brasil)

Pareceristas

Gabriela Maria Lema Icasuriaga (Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ - Rio de Janeiro, RJ, Brasil)

Fernando Sérgio Tenório de Amorim (Centro Universitário CESMAC, FEJAL - Maceió, AL, Brasil)

Francisco Lisboa Rodrigues (Universidade de Fortaleza, UNIFOR - Fortaleza, CE, Brasil)

Lucas Graeff (Universidade La Salle - Canoas, RS, Brasil)

Luís Fernando Novoa Garzon (Universidade Federal de Rondônia, UNIR - Porto Velho, RO, Brasil)

Marcelo Schenk Duque (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS - Porto Alegre, RS, Brasil)

Paulo Edi Rivero Martins (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS - Porto Alegre, RS, Brasil)

Rudimar Baldissera (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS - Porto Alegre, RS, Brasil)

Vanessi Reis (Unyleya - Porto Alegre, RS, Brasil)

Editoração

Amanda Costa Moreira Teixeira

Ficha catalográfica

Revista da ESDM [recurso eletrônico] / Fundação Escola Superior de Direito Municipal – Vol. 5, n. 10 (2019) - .
Porto Alegre: ESDM, 2015 -

Semestral

ISSN online 2595-7589

Editora responsável Cristiane C. Fagundes de Oliveira

1. Direito - Periódicos. 2. Direito Municipal. I. Fundação Escola Superior de Direito Municipal - ESDM. II. Título.

CDU 34(05)

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Caroline Silveira Sarmento – CRB10/2240

Apresentação.....	5
APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO LAÇO COMO ESPORTE E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, POR MEIO DE LEI Eduardo Fonseca Alves e Mário Antônio Taddei Sá	7
CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL. ESPAÇO DE PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE DE PASSO FUNDO, RS Lorena Postal Waihrich, Mirian Carasek e Pedro Lago Batezzini.....	23
PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL: AS ESTAÇÕES PADRÃO VFRGS DOS ANOS 30 E 40. ESTUDO DE CASO DA ESTAÇÃO DE ALEGRETE (RS) Renan Rosso Bicca e Laura Lopes Cezar.....	37
A POLÍTICA URBANA, OS PEQUENOS MUNICÍPIOS E O PLANO DIRETOR: CONTRADIÇÕES E DESAFIOS Tânia Maria Calcagno Vaz Vellasco Pereira	50
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS: O USO DO LASER SCANNER 3D PARA LEVANTAMENTO DE DADOS Ana Paula Pupo Correia, Bernardo Brasil Bielschowsky, Rovane Marcos de França e Julianna Baron.....	69
REGISTRANDO PARA O FUTURO: FOTOGRAFIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-DOCUMENTAL DE SÃO GABRIEL Melina Pereira e Gláucia Vieira Ramos Konrad.....	81
REQUALIFICAÇÃO DE VAZIOS URBANOS SOB A ÓTICA DA PRESERVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO Wanderson Schmidt Amaral e Analu Cadore	94

Apresentação

A Revista da ESDM apresenta essa edição número 10 em seção temática relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural, reunindo sete artigos de autores mestres e doutores, trazendo conteúdos que congregam contribuições para o debate interdisciplinar.

A importância da preservação do Patrimônio Histórico é indiscutível, é comando constitucional e legal, e deve ser levada a sério não apenas pelo Estado e pelos governantes, mas pela sociedade em geral e seus cidadãos. O legado de nossos antepassados é parte da nossa história e da nossa cultura. O Brasil, embora com história relativamente recente, em comparação com países dos continentes europeu e asiático, possui magnífico potencial em bens de natureza material e imaterial. No entanto, a importância dada à valorização, preservação e divulgação desse patrimônio em geral é pífia e irrelevante. Não assumimos nossa responsabilidade na defesa e preservação de nossa memória, nosso patrimônio e nossa tradição. Pichamos nossos monumentos e edificações e degradamos espaços públicos. Deixamos prédios de alto valor histórico e(ou) arquitetônico se degradarem até não ser mais possível sua restauração.

O Brasil, apesar da sua extensão territorial, belezas naturais e rico patrimônio cultural, ocupa apenas o 41º lugar em número de visitantes, 6,62 milhões no ano de 2018. Não investe adequadamente na divulgação de seu potencial, deixando de atrair um contingente turístico capaz de alavancar sua economia, ampliando a geração, tão carente, de empregos formais. Por isso é que devemos lutar, não apenas pela preservação, mas igualmente pela valorização e divulgação do que temos de valor, mantendo nosso patrimônio e também construindo para as gerações futuras. São a história e a referência da cultura que caracterizam a identidade de uma região. Assim se estará contribuindo com a memória e identidade urbanas, fazendo de nossas cidades conscientes do valor do seu passado.

Entendemos, portanto, que é preciso uma séria reflexão, para maior agilidade e efetividade na proteção do patrimônio histórico, bem como para o seu adequado aproveitamento, não apenas em nível municipal, mas também estadual e federal. As tragédias anunciadas com incêndios ocorridos no Mercado Público de Porto Alegre em 2013, no Museu da Língua Portuguesa, em São Paulo em 2015, no Museu Nacional do Rio de Janeiro em 2018, não podem ser esquecidas. Devemos questionar: - Qual a importância que damos, como cidadãos e gestores públicos, à conservação de locais e edificações importantes da nossa cultura, que fazem parte de nosso patrimônio? E que atitudes podem ser tomadas para atingir tais objetivos?

A reflexão e os questionamentos nessa área do patrimônio histórico devem ser constantes e qualificadas. Nesse sentido a ESDM une esforços à Associação Victorino Fabião Vieira–AVFV, um exemplo que tem mobilizado um expressivo número de cidadãos e entidades, preocupados com a preservação do Patrimônio e da Memória. A AVFV foi criada com o objetivo de salvar da degradação o Castelo Simões Lopes, em Pelotas, e como instituição

está estruturada com objetivos bem específicos: Legislação Patrimonial, Educação Patrimonial, Restauração e Preservação e Turismo Cultural. Nos últimos anos, com o apoio de entidades e órgãos públicos e privados, promoveu, três seminários nacionais em Porto Alegre sobre Preservação do Patrimônio Histórico, motivando a participação da população em geral e de inúmeros estudantes e profissionais das mais diversas áreas do conhecimento.

O sucesso desses eventos motivou a AVFV a realizar o “I Seminário Internacional Sobre Patrimônio Histórico”, dando continuidade a discussão interdisciplinar sobre esse tema. A presença de palestrantes de vários países da Europa e América do sul propiciou o diálogo, em âmbito Internacional, nas áreas da Educação e Legislação Patrimonial, Ciência e Restauração/Conservação e Turismo Cultural. Pelo histórico de sucesso dos seminários anteriores e pela importância dos objetivos e desafios do atual foi possível a realização deste evento internacional, viabilizado pelo apoio da Assembleia Legislativa do RS, ESAPERGS, UFRGS, IPHAN, Escola da AGU, CMS e ESDM.

A participação de pesquisadores de todo o Brasil foi expressiva, com o envio de trabalhos qualificados, com temas relacionados a quatro eixos temáticos adotados para a seleção dos trabalhos. As revistas da ESDM-Escola Superior de Direito Municipal e do IHGRS-Instituto Histórico e Geográfico do RS disponibilizam espaço em suas publicações para os artigos selecionados, possibilitando o amplo conhecimento dos temas de relevância apresentados no seminário o que, certamente, deverá estimular outros pesquisadores a dedicar ainda mais atenção às ações semelhantes.

A publicação desta edição da Revista da ESDM, portanto, é fruto de grandes parcerias e reúne artigos de vários municípios do país, sendo dedicada a todos que se interessam pelo assunto, como forma de contribuir para a reflexão nos assuntos sobre patrimônio histórico e cultural.

Desejamos a todos uma boa leitura.

Paulo Edi Rivero Martins

Dr. Arquiteto e Professor no Departamento de Design e Expressão Gráfica. Faculdade de Arquitetura - UFRGS

Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira

Diretora Editorial da Revista da ESDM
Procuradora Municipal de Porto Alegre

APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO LAÇO COMO ESPORTE E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, POR MEIO DE LEI

Presentation of process of recognition of the tie-down-roping with sport and Immaterial Cultural Heritage, by means of law

Eduardo Fonseca Alves

Laçador. Pesquisador da Temática Laço. Profissional do Agronegócio. Idealizador e Diretor Cultural da Federação Gaúcha de Laço – FGL (Porto Alegre, RS, Brasil).

Mário Antônio Taddei Sá

Mestre em Educação pela Universidade Luterana do Brasil. Especialista em Supervisão pela Educacional Faculdades Porto-Alegrenses – FAPA. Graduado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora de Imaculada Conceição. Coordenador dos Cursos de Pós-graduação do Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha/Brasil (Cesuca).

Resumo

O presente artigo trata do processo que levou ao reconhecimento das provas de Laço como patrimônio cultural imaterial, por meio de lei. Durante mais dez anos, defendeu-se que uma prova campeira, recriada na forma de desporto, poderia ser reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial, o que se confirmou em 2017, quando a Constituição da República Federativa do Brasil passou a prever essa possibilidade de reconhecimento a práticas desportivas que envolvessem animais. A referida ação teve o intuito de valorizar e salvaguardar as provas de Laço e foi desenvolvida sem sofisticação, algo compatível com a produção de coisas simples, como as tradições. Sendo assim, será apresentado um resumo do que possibilitou que as referidas provas, incluindo as esportivas, fossem declaradas, por meio de Lei, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul. O trabalho desenvolvido representou um laboratório que levou à comprovação de que o reconhecimento por lei é um alternativa viável e resulta de uma demanda que pode ser acolhida pelo Legislativo, o qual legitimará a anuência não só da comunidade produtora, mas da sociedade, já que, no processo democrático, a maioria, através de seus representantes, proporciona a consolidação dos conceitos e diretrizes.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Processo. Reconhecimento e lei.

Abstract

This article deals with the process, which led to the recognition of the tie-down-roping competitions ("provas de Laço") as Immaterial Cultural Heritage, by means of law. During more than ten years, it has been defended that a country competition ("prova campeira"), recreated in the form of a sport, could be recognized as Immaterial Cultural Heritage, which was confirmed in 2017, when Constitution of the Federative Republic of Brazil started accepting this possibility of recognition to the sportive practices involving animals. The referred action has had the objective of valuing and safeguarding the tie-down-roping competitions ("provas de Laço"), which was developed without sophistication, something compatible with the production of simple things, such as traditions. Therefore, a summary on what made the referred tie-down-roping competitions ("provas de Laço"), including the sportive ones will be presented on how they became possible as well as were declared by the means of Law, as Immaterial Cultural Heritage of Brazil and the State of Rio Grande do Sul. This developed final paper has represented a laboratory which led to the evidence that the recognition by the Law is a viable alternative and results from a demand that may be accepted by the Legislative, which will legitimize the consent, not only from the producing community, but also the society, whereas in the democratic process, the majority, through their representatives, provides the consolidation of concepts and guidelines.

Keywords: Cultural heritage. Process. Recognition and law.

Sumário

1. Introdução; 1.1 Breve histórico da proposta; 2. Método para construção da proposta para reconhecimento de Patrimônio Imaterial, por meio de Lei; 2.1 Pesquisa, articulação e consulta das partes envolvidas; 2.2 Análise conceitual; 2.3 Histórico da prática, enquadramento no conceito, anuência e apresentação da proposta de reconhecimento; 3. Resultados; 4. Conclusão; 5. Notas; Referências

1. INTRODUÇÃO

O reconhecimento do Laço como Patrimônio Cultural Imaterial, por meio de Lei respaldada pela Constituição da República, comprova a viabilidade do processo a ser apresentado a seguir. Sendo assim, o que será relatado, baseado em evidências, pode ser visto como um laboratório que levou à criação de uma base para um possível método alternativo, que visa ao reconhecimento de patrimônios culturais.

Nesse sentido, será relatada a história da proposta que visou obter o reconhecimento do Laço como esporte e patrimônio imaterial, a qual deu origem ao processo a ser apresentado.

1.1 BREVE HISTÓRICO DA PROPOSTA

Surgida em 2007, a proposta de reconhecimento do Laço como Patrimônio Cultural Imaterial foi apresentada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul naquele ano. No ano seguinte, a mesma apresentação foi realizada no Congresso realizado pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG. O trabalho contou com consultas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, realizadas por um período de aproximadamente 10 anos, bem como ao Ministério dos Esportes. Recentemente, ganhou força com a fundação da Federação Gaúcha de Laço – FGL, em 2013.

No ano de 2016, a comunidade produtora da Vaquejada, dos Rodeios, do Laço e de outras tantas provas que envolvem animais intensificou as ações por conta das ameaças que poderiam levar ao fim desse tipo de manifestação cultural. Nesse contexto, então, surgiu a Lei Federal 13.364, que elevou as provas de Laço à condição de manifestação cultural nacional e de Patrimônio Cultural Imaterial. No ano seguinte, em 2017, a partir do Projeto de Emenda Constitucional - PEC304, a Constituição da República Federativa do Brasil passou a prever práticas desportivas que utilizem animais como patrimônio cultural imaterial. Por fim, em 2018, a Lei Estadual 15.244 declarou a prova de laço como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul, considerando-a, também, como atividade esportiva.

Este trabalho, portanto, apresentará, além dessa sequência de acontecimentos, um procedimento alternativo que pode ser utilizado por outras comunidades produtoras de manifestações culturais que almejem um reconhecimento dessa ordem.

2. MÉTODO PARA CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA PARA RECONHECIMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, POR MEIO DE LEI

2.1 PESQUISA, ARTICULAÇÃO E CONSULTA DAS PARTES ENVOLVIDAS

Para dar início ao processo de reconhecimento do Laço como Patrimônio Cultural Imaterial, houve a necessidade de articulação no Rio Grande do Sul, o que contou com o empenho de um membro da comunidade produtora da manifestação cultural Laço, o qual, em 2007, tomou a iniciativa de defender o entendimento de que uma prática campeira recriada na forma de esporte poderia ser patrimônio imaterial. A partir disso, desenvolveu o trabalho de pesquisa sem sofisticação, o que era de se esperar, já que a produção de tradições é caracterizada pela transmissão de saberes por meio da oralidade, algo que remete à simplicidade e a pessoas simples. Nesse contexto, que foi o ponto de partida, pode-se dizer que o indivíduo, pesquisando e provocando a reflexão com possíveis interessados, passou a tentar "fazer a leitura do mundo que o rodeia de forma que o levasse à compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que estava inserido",¹ agindo em conformidade com o entendimento de Horta (201-?), apresentado no "Guia Básico da Educação Patrimonial".

A busca de um reconhecimento nessa linha exige um mergulho na temática, sendo que nem todos estão dispostos a tomar a iniciativa e se enfrontar no assunto. Por isso, nada mais natural do que o surgimento de uma liderança que se envolva com a busca de informações e com a articulação. Poderia ser o presidente de uma associação civil, parte legítima para provocar a instauração de processo segundo prevê o Decreto 2551/2000.² Porém, nesse caso, tratava-se de um lançador, ou seja, um verdadeiro detentor do saber que dá origem a essa tradição.

Dentro de um comportamento que parece ser compatível com os métodos de Educação Patrimonial apresentados por Horta,³ a iniciativa ia em direção à apropriação consciente do seu Patrimônio, fator indispensável no processo de preservação sustentável desses bens, assim como no fortalecimento dos sentimentos de identidade e cidadania. Nessa linha, surgia a iniciativa que visava ao reconhecimento do Laço como patrimônio cultural imaterial e, também, como esporte.

O empenho em tentar entender o que era produzido para passar isso ao restante da comunidade produtora pode ser entendido não só como articulação, mas como uma atitude de cidadania por parte do membro da comunidade produtora, que passou a defender o bem. Articular com as partes interessadas é inevitável e é disso que virá a anuência, sendo que o histórico demonstrará que não há necessidade de unanimidade para se obter um reconhecimento dessa ordem.

Na apresentação das propostas, a busca ocorreu de forma independente, ou seja, por meio de procedimentos distintos que envolveram consultas a órgãos diferentes, que procederam independentemente, já que eram dois processos: um, que envolvia obter o reconhecimento como esporte, e o outro, que tratava do reconhecimento como patrimônio cultural imaterial. Porém, no desenrolar das ações, vislumbrou-se a possibilidade de reconhecer que uma prática desportiva pode ser patrimônio cultural imaterial, o que ensejou uma análise que desconstruía a dicotomia, já que, ao ser considerado um esporte, o bem imaterial não deixaria de ser cultura. Então, acreditou-se que o Laço poderia ser uma manifestação cultural em forma de esporte, resultante de um processo de tradição.

Assim, foram feitas consultas a diversos órgãos, provocando os possíveis envolvidos com a temática: IPHAN, IPHAE, Secretaria Estadual de Cultura, Ministério dos Esportes, Secretaria Estadual de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, MTG, FIGTF, CBTG, OAB, Assembleia Legislativa, além de universidades e especialistas na área. Os diversos posicionamentos que resultaram da provocação, possibilitaram um melhor entendimento para definição de como proceder de forma a atingir os objetivos estabelecidos que, em muito, dependiam de posicionamentos de parte dos relacionados.

As ações para obter o reconhecimento envolveram pesquisas básicas por meio das quais se buscou conhecer os conceitos de patrimônio imaterial e de esporte, de forma obter subsídios para gerar a reflexão e apreciação por parte de especialistas e de agentes competentes para efetivação dos objetivos das propostas, entre eles, deputados. Esse procedimento gerou a comunicação e a interação entre a comunidade e os agentes responsáveis pela preservação e estudo dos bens culturais, possibilitando a troca de conhecimentos e a formação de parcerias para a proteção e valorização do bem, o que, segundo Horta,⁴ faz parte da educação patrimonial. Assim, a Federação Gaúcha de Laço – FGL, fundada por Cleber Quadros Vieira, foi um dos meios de formar parceria e dar legitimidade às manifestações da comunidade produtora perante os Poderes Executivo e Legislativo. A referida entidade tornou-se um meio de reunir pessoas interessadas na causa, sendo, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 2º, do Decreto 3551/2000,⁵ parte legítima para provocar a instauração do processo de registro do bem cultural, por ser uma associação civil. Além disso, há de se considerar que, segundo o §2o do Art. 4o, da Lei Federal 9.615/98, a organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro. Logo a Federação tem mais esse respaldo.

O reconhecimento do Laço como patrimônio cultural imaterial foi pleiteado por meio de Lei paralelamente à busca do registro junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Nesse processo, foram utilizados como parâmetro: as diretrizes contidas na Resolução 001/2006, do IPHAN, bem como pareceres de patrimônios já reconhecidos pelo Instituto; a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO; e, por fim, o já referido Decreto 3551/2000. Então, foi por meio desses documentos que se obteve conhecimento dos conceitos de patrimônio cultural imaterial e dos procedimentos para obter o reconhecimento.

O procedimento via IPHAN envolve, basicamente, o enquadramento no conceito, a obtenção de documentos históricos, a anuência da comunidade produtora e a apresentação da proposta por parte legítima, o que foi feito na busca do reconhecimento por meio de lei. Porém, nas interpretações, não houve sofisticação e complexidade, mas objetividade e pontualidade dentro dos limites de conhecimento dos simples produtores de tradições, que se imagina não serem eruditos, pelo menos na grande maioria. O processo foi baseado em evidências, facilitando o entendimento por parte da comunidade produtora e das partes interessadas.

2.2 ANÁLISE CONCEITUAL

A análise conceitual de Patrimônio Imaterial ocorreu de forma objetiva, o que é plau-

sível, nesses casos, já que não se pode esperar um entendimento muito refinado por parte de pessoas que transmitem seus saberes por meio da oralidade. Se formos esperar sofisticação na análise por parte dos produtores, muito provavelmente diversos patrimônios nunca serão identificados e reconhecidos. Nessa linha, o trabalho foi iniciado buscando verificar se o reconhecimento pleiteado se enquadrava no conceito a seguir:

CONSIDERANDO que se entende por bem cultural de natureza imaterial as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social;

CONSIDERANDO que, para os efeitos desta Resolução, toma-se tradição no seu sentido etimológico de "dizer através do tempo", significando práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado.⁶

Conforme pode ser observado, basicamente trata-se de uma criação cultural de caráter dinâmico e processual, fundada na tradição. Também é possível verificar que o ponto central para o entendimento do conceito e a identificação do bem na contemporaneidade é a ciência de que estão previstas transformações ao longo da história, motivo mais plausível para necessidade de informações históricas, na forma de documentos, produções literárias e outras fontes. A questão é que o fato de um bem imaterial ser transformado remete a matrizes que se referem ao passado ou ao início da História. Já as recriações representam o presente, espaço temporal em que continuam acontecendo.

2.3 HISTÓRICO DA PRÁTICA, ENQUADRAMENTO NO CONCEITO, ANUÊNCIA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO

A história da prática encontrada, a ser relatada a seguir, inicia pela verificação de que se trata de uma tradição e, que esse entendimento já existe há mais de um Século.

O patrimônio imaterial, conforme o IPHAN, está fundado na tradição, logo envolve um processo caracterizado pela transmissão por meio da oralidade, algo simples, sem requintes, nem sofisticação. Sendo assim, a verificação da legitimidade não depende somente de produções literárias, ou de documentos oriundos de procedimentos científicos, mas da história contada pelos próprios produtores das manifestações culturais. No caso do Laço, porém, existe a vantagem de João Cezimbra Jacques ter registrado, na sua produção literária "Assuntos do Rio Grande do Sul",⁷ editada em 1912, a ideia de uma competição de Laço com "o fim nobre de relembrar o passado".

Historicamente, o Laço já estava se configurando como uma atividade esportiva, genuinamente rio-grandense, pelo menos desde o final do século XIX, como aponta João Cezimbra Jacques em sua obra. O autor lembra a criação do "Grêmio Gaúcho" — núcleo primeiro no culto sistematizado das tradições sul-rio-grandenses — fundado em 22 de abril de 1898, em Porto Alegre. Segundo Jaques, entre os propósitos dessa sociedade, estava praticar, ao lado dos jogos importados, "exercícios de pontaria a pé ou a cavalo, guiados por um mestre, com o Laço e com as boleadeiras, em alvos apropriados",⁸ citando como exemplo, os palanques onde ganharia quem maior número de pontos tivesse por ter acertado mais vezes o alvo. Essa competição tinha a finalidade de relembrar o passado, ou seja, de

manter vivas tradições características do Rio Grande do Sul. Logo, está evidente tratar-se de uma criação cultural fundada na tradição, o que pode ser observado na transcrição que segue, a qual, por si só, representa uma evidência, uma sustentação histórica incontestável, com mais de um século de existência.

Ainda nos achamos em um regime em que predomina mais a indústria pastoril no nosso Estado, e desta sorte, quando menos a cultura de tais exercícios com estes dois instrumentos gauchescos – o “laço” e as “bolas” não fosse com o fim nobre de relembrar o passado, ainda não é toda via tempo de encolher o “laço” em rodilhas e de atar as sogas das “bolas” para guardá-los, porque na dita indústria os métodos tais como o dos “bretes” para marcar e beneficiar o gado vacum e cavalar, e o enfileiramento ou alinhamento sobre o “laço”, estirado para pegar os cavalos, ainda não são de todo praticáveis, para que se possa dispensar totalmente o uso de tais instrumentos – isto é, - o laço e as bolas.

E depois disto se atendermos que a vida se dificulta de dia a dia e que não podemos prever o dia de amanhã, que aquele que hoje vive de uma indústria ou de uma profissão urbana não está isento de amanhã ter de abraçar uma profissão ou indústria rural, e como saber não ocupa lugar, nunca é demais sabermos exercícios característicos da nossa terra, laçar e bolear; e tanto mais que eles, além de necessários, são salutares, como quase todo o exercício físico.⁹

Conforme consta no conceito do IPHAN, o patrimônio imaterial envolve práticas que proporcionem manter um vínculo do presente com o passado. Há mais de cem anos, Jacques já entendia que a competição de Laço teria o fim nobre de relembrar o passado, tendo afirmado que nunca é demais sabermos exercícios característicos da nossa terra, como laçar, tanto mais que eles, além de necessários, são salutares, como quase todo o exercício físico. Nessa afirmação, também é possível identificar um elo entre a prática campeira e o esporte.

No tempo presente, o modo de ensinar a laçar envolve a transmissão por meio da oralidade de um saber composto pelo procedimento para fazer a armada, pegar as rédeas e, pelo menos, por duas técnicas conhecidas, o sobrelombo e a cortada. Ocorre que a transmissão oral é muito relacionada à tradição, além de envolver um hábito inveterado, como a História demonstra ser o de laçar, pelos gaúchos.

Além da informação histórica apresentada com mais de cem anos, houve outro indivíduo. Questionado sobre se considerava o Tiro de Laço uma tradição, o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, respondeu, em ofício, no ano de 2010, que essa instituição tem por finalidade o culto às tradições gaúchas, dentre elas, o “tiro de Laço”.¹⁰

Nesse contexto histórico identificado em que Jacques foi o destaque, restou evidente que o Laço é uma criação cultural fundada na tradição. Depois de enquadrado em um dos principais pré-requisitos do conceito, verificou-se a viabilidade para o prosseguimento do processo de enquadramento.

Então, partiu-se para a fase de entender a forma contemporânea, e é nesse ponto que entram as transformações, já que as práticas são transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado.

Segundo Karl Diem Apud Tubino, “a história do esporte é íntima da cultura humana, pois, por meio dela, se compreendem épocas e povos.”¹¹ O Laço chegou na contemporaneidade sendo entendido e promovido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho apenas

como cultura, com restrições desnecessárias à recriação na forma de esporte, se levado em consideração o entendimento de Barbosa Lessa no tocante ao tradicionalismo através da atividade recreativa ou esportiva que o caracteriza – sempre realçando os motivos tradicionais do Rio Grande do Sul - procurar mais que tudo, reforçar o núcleo da cultura rio-grandense.¹² Luiz Carlos Barbosa Lessa fez parte do grupo dos 8 que iniciou o MTG, escreveu dezenas de livros e foi uma das mentes tradicionalistas brilhantes e como pode ser observado considerava o esporte parte do tradicionalismo. Já a Federação Gaúcha de Laço – FGL promove o laço como atividade esportiva e cultural, possibilitando a reiteração da prática e a manutenção da tradição. Importante frisar, que, como se observou, o Laço não deixou de ser entendido como uma tradição na contemporaneidade por nenhuma das entidades, independente das formas de entendimento no tocante ao modo de produzi-lo.

O entendimento da FGL referente a produzir o Laço como atividade esportiva e cultural - resultado de transformação - está de acordo com a forma como o IPHAN analisou a Capoeira, pois ocorreu o mesmo com esse patrimônio originado da cultura Afro, que é registrado pelo Instituto. Conforme pode ser verificado no Parecer Nº 031 (Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil), consta que a capoeira teve o mercado internacional aberto como show e como prática esportiva e cultural.¹³ Esse entendimento está registrado no subtítulo “Da Bahia para a roda do mundo: a capoeira na contemporaneidade”, o que também demonstra ser importante entender as formas contemporâneas do Laço. Esse cenário será analisado a partir desta fase em que se discorrerá sobre o histórico.

Verificou-se que a história do Laço envolve um processo evolutivo, o que era de se esperar, depois de conhecer o conceito de patrimônio imaterial do IPHAN e da UNESCO. A evolução está atrelada a transformações a partir de matrizes, tendo sido elas que possibilitaram a sua reiteração, o que torna necessário apresentá-las no histórico. Consultando os documentos do referido Instituto, foi possível verificar que, inclusive, o Frevo e o Samba possuem mais de uma matriz.

O histórico aponta para a prática campeira do Laço, vinculada à pecuária, associada ao gaúcho e a sua história, como matriz das recriações, logo, das competições de Laço. No Volume 1 da “História Geral do Rio Grande do Sul, Colônia”, é possível observar que o tipo social gaúcho surgiu da vida no campo e das lides na pecuária, sendo que o contato com a natureza e a luta pela sua sobrevivência fez dele um homem forte e enérgico acostumado ao uso do Laço e do facão.¹⁴

Na mesma obra, verifica-se que os historiadores argentinos preferem relacionar a origem do tipo social acostumado com o uso do laço aos primeiros povoadores de Santa Fé, cidade fundada em 1573, pelos espanhóis. Assim os colonizadores teriam constituído famílias com as nativas e tido filhos mestiços que se distanciaram da sociedade Espanhola matriz e tornaram-se criollos livres e pobres dominados gaúchos.¹⁵

Eles eram contratados para as vacarias ou se organizavam autonomamente para a caça do gado que era contrabandeado, na maioria das vezes. Diante dessa informação, pode-se dizer que esse tipo social oriundo do pampa está intimamente ligado à pecuária e ao Laço.

Quase três séculos depois da época do surgimento do gaúcho, homem forte e enérgico acostumado com o uso do Laço e ligado à caça ao gado, Hermann Rudoldf Wendroth,¹⁶ artista plástico alemão que veio para o sul do Brasil em 1851, fez um trabalho em aquarela sobre o Rio Grande do Sul em 1852, dando o título de "Caçada ao Boi" a uma de suas gravuras.

Segundo Nicolau Dreys, que escreveu no século XIX, independente das armas comuns aos militares de todos os países, o rio-grandense trazia consigo duas armas auxiliares que lhe eram peculiares e que somente os homens desta parte da América sabiam manejar com habilidade, sendo o Laço uma delas.¹⁷

Na sequência histórica, a prática é recriada por João Cezimbra Jacques, na forma de competição, por volta do início do Século XX. Logo, a configuração atual da competição disseminada pelo Brasil é resultado da técnica de contenção em que se utilizava o Laço no campo, apesar de ter sido associada à caça e à guerra.

Na fase em que foi transformada em competição, foram identificados pelo menos três marcos, que são vinculados às iniciativas de João Cezimbra Jacques, que a teria transformado em competição; Alfredo José dos Santos, por ter sido o criador do tiro de Laço; e José Atanásio Lemos Neto, por ter viabilizado a formalização do Laço como esporte.

Por volta do final do Século XIX e início do Século XX, João Cezimbra Jacques teve a ideia de criar uma competição de Laço e a registra em uma produção literária de sua autoria. Nesse período, também foi publicado no Jornal Diário, de 19 de setembro de 1912, o anúncio feito pelo Grêmio Gaúcho, informando aos sócios que a data de 20 de setembro seria comemorada no dia 22 do mês corrente. Na programação divulgada, estava prevista a realização do torneio de laçar uma caveira de rês ao palanque, com premiação para o melhor laçador.¹⁸

Tempos depois, ainda no início do século XX, o médico e escritor Severino Sá Brito,¹⁹ ao descrever as lides campeiras na obra "Trabalhos e Costumes dos Gaúchos", lembrava que muitos dos trabalhos da vida rural se executavam como se fossem diversões ou esportes. Dentre eles, estavam os apartes e o ato de laçar com o objetivo de capturar bovinos e conduzi-los ao rodeio. Já nessa época, é possível observar uma correlação com o desporto e a lide de laçar como matriz.

Alfredo José dos Santos surgiu com sua ideia que levou à criação do tiro de laço no início da década de cinquenta. Segundo o tradicionalista Luiz Carlos Bossle da Costa, foi em 1952, no distrito de Esmeralda, em Vacaria, hoje município, que se realizou a primeira competição de Tiro de Laço, no Rio Grande do Sul.²⁰

O que Costa²¹ relata leva a entender que Alfredo teria se inspirado no futebol para criar a competição, ou seja, em um esporte. Teria ocorrido da seguinte forma: Alfredo, após recusar o convite para ser patrono de uma partida de futebol, justificando que fosse para laçar uma novilha por encomenda, iria encontrar-se com alguns amigos em uma lida com o gado. O resultado disso foi uma correlação com o futebol, de onde surgiu a competição.²² Se levada em conta a ideia registrada por João Cezimbra Jacques, em 1912, e o torneio de

Laço na caveira realizado naquela época, o tiro de Laço criado em 1952 seria apenas mais uma recriação da competição de Laço. Lembrando, ainda, que a ideia de Jacques compôs o início do projeto tradicionalista do Rio Grande do Sul.

O Jornal do Dia,²³ de Porto Alegre, relata, em reportagem publicada em maio de 1963, o culto da tradição gaúcha em forma de competições esportivas, feitas através de torneios de Laço ou laçadas, nos municípios de Vacaria, São Francisco de Paula e Bom Jesus. Segundo a mesma fonte, esses torneios vinham sendo realizados desde 1961. Assim, temos mais um momento da História em que o Laço é associado ao esporte por conta do retorno da classificação como torneio.

Mais tarde, na década de 80, o Laço adquire o *status* de modalidade esportiva. Foi quando advogado e pecuarista Atanásio Neto tornou-se o primeiro presidente da Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul, fundada em 14 de abril de 1984.²⁴ Cabe destacar o aspecto cultural dessa recriação por meio da alínea a, do Art.4º do Estatuto da referida entidade, onde consta como finalidade “reunir e coordenar todas as entidades, pessoas físicas ou jurídicas que se interessam e cultuam direta ou indiretamente a Tradição Campeira e Cultural do MS.”²⁵ Naquele Estado, o Laço Comprido foi instituído esporte em 2003, por meio da Lei 2630.²⁶

Mesmo tendo crescido como competição fora do Estado, o Laço representa um dos traços mais fortes da identidade cultural do Rio Grande do Sul, se considerada a Estátua do Laçador, instituída como patrimônio histórico e cultural e escultura-símbolo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei Estadual N° 12.992/2008. Cabe ressaltar que todo o patrimônio material tem seu aspecto imaterial, logo nesse caso, vislumbra-se a possibilidade da prática do Laço como tal.

Em 2004, no Rio Grande do Sul, foi sancionada pelo prefeito de Glorinha, Darci José da Lima Rosa, a Lei nº. 714, que instituiu o tiro de Laço como modalidade esportiva oficial do município.²⁷

A Federação Gaúcha de Laço - FGL foi fundada em 2013, tornando o Laço prática desportiva formal, conforme prevê a Lei 9.615/98, no § 1º do Art. 1º, por se tratar de uma entidade nacional de administração do desporto.²⁸ As aprovações dos projetos apresentados pela Federação ao PRÓ-ESPORTE/RS confirmaram a condição esportiva e ainda proporcionaram recursos para o fomento das atividades. A partir desse momento, a entidade passou a capitanear uma série de projetos em defesa dos interesses da comunidade produtora do Laço.

A intensificação dos ataques dos ativistas protetores dos animais fez com que fosse acelerada a busca pelo reconhecimento como patrimônio imaterial, o que veio a ocorrer por meio da Lei Federal 13.364, em 2016, que “elevou as provas de Laço à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial”,²⁹ deixando evidente a relevância do que estava sendo proposto nesse projeto.

Mais tarde, com a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional - PEC 304/2017, que deu origem à Emenda Constitucional 96, a Constituição da República Federativa do

Brasil passou a prever práticas desportivas que envolvam animais como patrimônio cultural imaterial, no § 7º do Art. 225,³⁰ comprovando a viabilidade do que foi proposto nesse projeto, em 2007, no tocante a reconhecer o Laço como esporte e como patrimônio imaterial. Mais do que isso, representou respaldo constitucional para consolidar o Laço como atividade esportiva e cultural.

O enquadramento no conceito de patrimônio imaterial durante o levantamento histórico realizado, o qual levou em consideração as matrizes e recriações, bem como o respaldo legal construído recentemente, resultado de ações que deixaram evidente a anuência da comunidade produtora, levaram o Deputado Juvir Costella a apresentar o Projeto de Lei 144/17.³¹

Iniciativas como as que serão relatadas a seguir representaram a anuência necessária para levar a proposta adiante, na esfera estadual. Em 17 de junho de 2013, o repórter Giovanni Grizzotti noticiou que em Gravataí, um grupo de políticos e tradicionalistas deu início ao processo para tornar o tiro de Laço patrimônio cultural imaterial do país.³² Nesse dia, houve uma reunião na Câmara de Vereadores, no município mencionado, que contou com a presença de um número substancial de laçadores e de tradicionalistas, sendo que muitos se deslocaram a cavalo. Mas talvez a maior mobilização já vista em prol da manutenção de uma manifestação cultural - requerendo o reconhecimento de um patrimônio imaterial tenha sido a realizada em Brasília, que levou à aprovação da PEC 304. Nos dias 24 e 25 de outubro de 2016, houve um grande manifesto na capital federal, com início do deslocamento das comitivas do Parque Leão em direção à Esplanada dos Ministérios no dia 24, com término às 5h do dia 25.³³ A programação contou com Missa do Vaqueiro, ato público em frente ao Congresso Nacional, bênção aos vaqueiros em frente à Catedral de Brasília, concentração em frente ao Congresso Nacional para Cavalgada "Vaquejada Legal", Ave Maria interpretada por artistas em homenagem aos vaqueiros e cavaleiros e, por fim, a manifestação com a apresentação de artistas que apoiaram a Vaquejada Legal. Essa ação acabou por beneficiar todas as práticas campeiras recriadas na forma de esportes.

No final de 2018, o que foi almejado aconteceu, já que o Laço foi reconhecido, por meio da Lei Estadual 15.244/2018, que o declarou como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e que considerou como atividade esportiva a prova de Laço.³⁴

O projeto contemplou o Laço, sendo que a competição, forma possivelmente predominante em que acontece, foi recriada várias vezes. Nesse sentido, atualmente temos: Laço, Laço Esporte, Tiro de Laço, Tiro de Laço Esporte e Laço Comprido, todas provas de Laço, em conformidade com o que prevê de forma genérica o texto da Lei Federal 13.364/16. Por conta do modo de fazer a armada e do tamanho dela, bem como do jeito de pontuar, é possível afirmar que todas essas são recriações da competição surgida no Rio Grande do Sul, chamada popularmente de Laço, porém, em uma análise específica, ao que parece, somente as provas de laço esportivas reconhecidas como patrimônio imaterial que disponham de lei específica estão resguardadas e permitidas pela Constituição, já que o objeto do § 7º do Art. 225, são práticas desportivas que utilizem animais, o que torna ainda mais importante a forma de reconhecimento proposta desde 2007.

3. RESULTADOS

Nesse processo que teve por objetivo o reconhecimento como patrimônio imaterial, por meio de lei, ressalta-se o fato de que os projetos são submetidos às Comissões do Legislativo, entre elas, a de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, as quais “têm caráter técnico legislativo ou especializado que tem por fim apreciar as proposições submetidas a seu exame e fiscalização sobre elas, emitindo parecer.”³⁵ Sendo assim, depois desse reconhecimento que passou por análise técnica, em especial de uma comissão que contempla a cultura, ficou demonstrado que o IPHAN não é o único a ter legitimidade para analisar e emitir pareceres que viabilizem esse tipo de reconhecimento.

Ademais, cabe destacar que a demanda acolhida pelo Legislativo legitimou a anuência, não só da comunidade produtora, mas da sociedade, já que, no processo democrático, a maioria, através de seus representantes, - nesse caso, 35 deputados estaduais a favor, do total de 41³⁶ - proporciona a consolidação dos conceitos e diretrizes. Se, até o momento da aprovação do projeto de lei, o que tinha sido proposto não era considerado, no sentido de não ser um procedimento previsto, a partir da sanção da Lei passou a ser legal e, portanto, deve ser respeitado, bem como passou a poder ser seguido e utilizado por outros cidadãos. Ainda, há de se considerar o fato de que essa iniciativa fez surgir um bem cultural de natureza imaterial na forma de esporte, que constitui patrimônio cultural brasileiro, mas que não se enquadra nos livros definidos até o momento, o que gera a necessidade de abertura de um novo livro de registro, algo previsto no § 3o do Art. 1o do Decreto 3551.³⁷

Houve uma fase decisiva no processo que levou ao reconhecimento das provas e do Laço como patrimônio imaterial do Brasil. Iniciou quando a proposta foi levada à Câmara, ao Senado e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN que, ao tomar conhecimento, manifestou-se contrário. Nessa fase, a objeção do instituto era legítima por conta de fazer parte da esfera do executivo e ser a instituição competente para fazer esse tipo de reconhecimento e, depois de votado o projeto de Lei e, aprovado pelo Legislativo, também. Porém, quando chegou ao Executivo e o Presidente da República sancionou a Lei 13.364/16, ignorando a competência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional prevista no Decreto 3551/2000, esse órgão perdeu o direito de discordar. Há de se considerar que a referida Lei, bem como a PEC 304, resultou de grandes mobilizações das comunidades produtoras de manifestações culturais campeiras brasileiras, caracterizando anuência, o que deveria ter sensibilizado o IPHAN, mas não ocorreu. Portanto, um grande ganho foi conhecer um meio alternativo ao IPHAN.

As provas que ganharam uma configuração esportiva acabaram por gerar um mercado de entretenimento tipicamente gaúcho que faz parte da economia dos esportes e da cultura, logo, geram um impacto socioeconômico. Isso torna necessária a preservação de tal atividade, de modo a manter os empregos, empreendimentos e a renda gerada a partir dela, mas, principalmente, por possibilitar a manutenção de uma prática secular vinculada ao tipo social gaúcho. Isso faz parte do grande mosaico cultural brasileiro e não é menos importante do que o Samba, o Frevo, a Capoeira e outros já registrados. Logo, tal reconhecimento representa uma ação de salvaguarda, por conta da valorização proporcionada.

As ameaças por parte dos contrários aos rodeios levaram os praticantes do Laço a se conscientizarem sobre a necessidade de obter o reconhecimento como patrimônio imaterial, de modo que passaram a atentar para a importância de criação de políticas de salvaguarda para as provas que afirmassem a relevância delas no cenário cultural, não só regional e gaúcho, mas nacional. Então, a busca pelo reconhecimento gerou um despertar no tocante à criação de defesas no campo intelectual.

O reconhecimento da importância da tradição do Laço reforçou as bases da cultura rural em tempos de tendências de supremacia cultural urbana. Não promover essa ação filosófica, no tocante à defesa ideológica do que o homem do campo deixou como legado, em uma projeção mais ampla, proporcionaria liberdade para o acontecimento de uma homogeneização cultural.

4. CONCLUSÃO

Ficou demonstrado ser possível obter o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial por meio de lei, a partir do procedimento simples, sem sofisticação e complexidade que, envolveu basicamente: enquadrar a prática no conceito; buscar informações históricas; obter a anuência dos seus produtores e apresentar ao legislativo. Assim ficou comprovado que o que se almejava não precisaria ser necessariamente feito via IPHAN, era factível e proporcionaria valorização e destaque da tradição do Laço no cenário cultural rio-grandense e brasileiro, contribuindo, assim, para sua manutenção.

5. NOTAS

1. HORTA, Maria de Lourdes; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia Básico da Educação Patrimonial**. IPHAN.
2. BRASIL. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. IPHAN.
3. Idem nota 2.
4. Idem
5. IPHAN. **Decreto 3551, de 04 de agosto de 2000**.
6. IPHAN. **Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006**.
7. JACQUES, João Cezimbra. **Assuntos do Rio Grande do Sul, Porto Alegre**: Oficinas Graphics da Escola de Engenharia, 1912, p. 60.
8. Idem, p. 59.
9. JACQUES, João Cezimbra. **Assuntos do Rio Grande do Sul, Porto Alegre**: Oficinas Graphics da Escola de Engenharia, 1912, p. 60.
10. MTG. **Ofício, 406/2010**. Porto Alegre. 08 de dezembro de 2010.
11. KARL DIEM apud TUBINO, Manoel. **O Que é o esporte**. São Paulo: Brasiliense, 1999. p. 12.
12. LESSA, Barbosa, OLIVEN, Ruben George. **A Parte e o Todo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2006. p. 118.

13. PORTAL IPHAN. **Parecer N° 031/208**. Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil. Salvador: IPHAN, 2008. p.12.
14. PICCOLO *et al.* **História Geral do Rio Grande do Sul, Colônia**. v. 1. Passo Fundo: Ed. Méritos, 2006.
15. *Idem*.
16. WENDROTH, Hermann Rudoldf. 1852.
17. DREYS, Nicolau. **Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo S. A, 1928.
18. DIÁRIO. Porto Alegre, 19 de setembro de 1912. Página 2. **Grêmio Gaúcho**. Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.
19. BRITO, Severino Sá. **Trabalhos e Costumes dos Gaúchos**. Porto Alegre: Erus, 1928.
20. MTG. **Anais do 47° Congresso Tradicionalista**. Porto Alegre: Evangraf, 2002.
21. COSTA, Luiz Carlos Bossle. **Tiro de Laço de Forma Competitiva**. Origem e Função Cultural do Rodeio Crioulo. 02 jan. 2002.
22. MTG. **Anais do 47° Congresso Tradicionalista**. Porto Alegre: Evangraf, 2002.
23. JORNAL DO DIA. Porto Alegre, 05 de maio de 1963. **Gaúchos autênticos cultuam a tradição através de competições Campeiras**: Torneios de Laço. Igtf, Hemeroteca, Rodeio, 34.4.
24. LEMOS NETO, José Atanásio. **Resumo da História Do Laço Comprido Como Esporte No Ms**.
25. FEDERAÇÃO DE CLUBES DE LAÇO DO MATO GROSSO DO SUL. **Estatuto**. p. 6.
26. MATO GROSSO DO SUL. **Lei N° 2630, de 16 de junho de 2003**.
27. PREFEITURA DE GLORINHA. **Lei 714, de 08 de novembro de 2004**. Institui o Tiro de Laço como modalidade esportiva oficial do Município de Glorinha, e dá outras providências. Glorinha: Prefeitura Municipal de Glorinha, 2004.
28. BRASIL. **Lei 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.
29. BRASIL. **Lei Federal 13.364/16**.
30. RIO GRANDE DO SUL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Emenda Constitucional – PEC 304**.
31. COSTELLA, Juvir. **Projeto de Lei n. 144/2017**. Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço, e dá outras providências. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 27 dez. 2018.
32. GRIZOTTI, Giovanni. **Gravataí quer tornar tiro de Laço patrimônio do país**.
33. ABCCC presente na manifestação em favor dos esportes equestres. **Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos**.
34. RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária N° 15.244, de 27 de dezembro de 2018**. Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço e dá outras providências. Porto Alegre: Palácio Piratini, 2018.
35. RIO GRANDE DO SUL. AL/RS. **Comissões Permanentes**.
36. COSTELLA, Juvir. **Projeto de Lei n. 144/2017**. Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço, e dá outras providências. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 27 dez. 2018.

37. BRASIL. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. IPHAN.

REFERÊNCIAS

ABCCC presente na manifestação em favor dos esportes equestres. **Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos.** Disponível em: <http://www.cavalocrioulo.org.br/noticias/detalhes/133554/abccc-presente-na-manifestacao-em-favor-dos-esportes-equestres>. Acesso em: 21 maio 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL. **Lei Nº 2630, de 16 de junho de 2003.** Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secogcegovato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/423793e0df70c87004256d48004816b0?OpenDocument>. Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Emenda Constitucional – PEC 304.** Disponível em: <https://www.google.com/search?q=PEC+304&oq=PEC+304&aqs=chrome.0.69i59j0i5.4388j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20n%C2%BA%203_551%20de%2004%20de%20agosto%20de%202000.pdf. Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. **Lei 9.615, de 24 de março de 1998.** Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: 24 maio 2019.

BRASIL. **Lei Federal 13.364/16.** . Reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13364.htm. Acesso em: 23 maio 2016.

BRITO, Severino Sá. **Trabalhos e Costumes dos Gaúchos.** Porto Alegre: Erus, 1928.

COSTA, Luiz Carlos Bossle. **Tiro de Laço de Forma Competitiva.** Origem e Função Cultural do Rodeio Crioulo. 02 jan. 2002.

COSTELLA, Juvir. **Projeto de Lei n. 144/2017.** Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço, e dá outras providências. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 27 dez. 2018. Disponível em: http://proweb.procergs.com.br/consulta_proposicao.asp?SiglaTipo=PL&NroProposicao=144&AnoProposicao=2017. Acesso em: 24 maio 2019.

DIÁRIO. Porto Alegre, 19 de setembro de 1912. p. 2. **Grêmio Gaúcho.** Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.

DREYS, Nicolau. **Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo S. A. 1928.

FEDERAÇÃO DE CLUBES DE LAÇO DO MATO GROSSO DO SUL. **Estatuto**. Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5bf068c83e2d09d0f4e0a28d/t/5bf14bf9562fa782870e1f6f/1542540283255/Estatutofederac%CC%A7a%CC%83o+de+clubes+de+lac%CC%A7o+do+MS.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2019.

GRIZOTTI, Giovani. **Gravatai quer tornar tiro de Laço patrimônio do país**. Disponível em : <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/reporter-farroupilha/platb/2013/06/17/gravatai-quer-tomar-tiro-de-laco-patrimonio-cultural/>. Acesso em: 21 maio 2017.

HORTA, Maria de Lourdes; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia Básico da Educação Patrimonial**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/temp/guia_educacao_patrimonial.pdf.pdf. Acesso em: 23 maio 2019.

JACQUES, João Cezimbra. **Assuntos do Rio Grande do Sul. Porto Alegre**: Oficinas Graphicas da Escola de Engenharia, 1912.

JORNAL DO DIA. Porto Alegre, 05 de maio de 1963. **Gaúchos autênticos cultuam a tradição através de competições Campeiras**: Torneios de Laço. Igtf, Hemeroteca, Rodeio, 34.4.1963.

LEMONS NETO, José Atanásio. **Resumo da História do Laço Comprido Como Esporte No Ms..** Disponível em: http://www.meucavaloepantaneiro.com.br/laco_comprido.htm. Acesso em: 11 jul. 2007.

LESSA, Barbosa; OLIVEN, Ruben George. **A Parte e o Todo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2006. p. 118.

MTG. **Anais do 47º Congresso Tradicionalista**. Porto Alegre, Evangraf, 2002.

PORTAL IPHAN. **Parecer Nº 031/208**. Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil. Salvador: IPHAN, 2008. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Parecer%20Capoeira.pdf>. Acesso em: 17 maio 2019.

PORTAL IPHAN. Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. **Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006**. Brasília, DF: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, 2006. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_001_de_3_de_agosto_de_2006.pdf. Acesso em: 23 maio 2019.

PREFEITURA DE GLORINHA. **Lei 714, de 08 de novembro de 2004**. Institui o Tiro de Laço como modalidade esportiva oficial do Município de Glorinha, e dá outras providências. Glorinha: Prefeitura Municipal de Glorinha, 2004. Disponível em : <http://www.glorinha.rs.gov.br/downloads/leis/2004/LEI.714.pdf>. Acesso em: 23 maio 2019.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária Nº 15.244, de 27 de dezembro de 2018**. Declara como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio Grande do Sul e considera como atividade desportiva a Prova de Laço e dá outras providências. Porto Alegre: Palácio Piratini, 2018. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15244-2018-rio-grande-do-sul-declara-como-bem-integrante-do-patrimonio-cultural-imaterial-do-estado-do-rio-grande-do-sul-e-considera-como-atividade-desportiva-a-prova-de-laco-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 maio 2017.

RIO GRANDE DO SUL. AL/RS. **Comissões Permanentes**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/>

legislativo/Comissoes.aspx?IdComissao=108. Acesso em: 21 maio 2019.

TUBINO, Manoel. **O Que é o esporte**. São Paulo: Brasiliense, 1999

Recebido em: 14/06/2019

Aceito em: 07/07/2019

CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL. ESPAÇO DE PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE DE PASSO FUNDO, RS

Central beds of Brazil Avenue. Space for preservation of identity Passo Fundo, RS

Lorena Postal Waihrich

Arquiteta, Mestre, Prof. Arquitetura e Urbanismo IDEAU (Passo Fundo, RS, Brasi).

Miriam Carasek

Arquiteta, Mestre, Prof. Arquitetura e Urbanismo UPF (Passo Fundo, RS, Brasil).

Pedro Lago Batezzini

Graduando de Arquitetura e Urbanismo, UPF (Passo Fundo, RS, Brasil).

Resumo

Passo Fundo possui identidade física, cultural, ambiental e urbana vinculada aos canteiros da Avenida Brasil; foi como "Caminho das tropas", rota comercial utilizada para o abastecimento regional e exportação de mercadorias; deu origem à avenida com canteiros centrais, com morfologia e usos distintos: próximo à área central encontram-se espaços ricos em vegetação, equipamentos urbanos e mobiliário utilizados como praças e áreas de contemplação e lazer; em oposição a outros trechos, onde o canteiro se estreita, com pouca vegetação. Este artigo é parte de estudo que busca enfatizar a identidade e importância dos canteiros da avenida Brasil como espaço de vivência, lazer e de espaço vegetado significativo para a urbanização da cidade visando a sua conservação e possibilidades de preservação como patrimônio. A metodologia adotada incluiu revisão bibliográfica, pesquisa de opinião e análise dos resultados junto à população que usufrui cotidianamente dos equipamentos e mobiliário urbano. A importância da configuração física própria gerada na cidade pelo caminho das tropas já se constitui em fator de identidade física, cultural e com benefícios ambientais reconhecidos possibilitando a indicação destes espaços para a conservação e preservação, os habitantes da cidade têm o canteiro central como ponto de encontro, de contemplação e identificação local.

Palavras-chave: Canteiros da Avenida Brasil. Identidade. Patrimônio. Preservação.

Abstract

Passo Fundo has physical, cultural, environmental and urban identity linked to the beds of Avenida Brasil. This was once the "Troop's Path", a commercial route used to supply the region and shipping goods to other commercial centers; origin to the avenue with central beds, with morphology and different uses: near the central area are spaces rich in vegetation and urban equipment, used as squares and areas of contemplation and leisure; in opposition to other stretches, where the bed narrows, with little vegetation. This article is part of a study that seeks to focus the identity and importance of the beds of the Brazil avenue as a significant green space for the urbanization of the city aiming at its conservation and possible preservation as patrimony. The methodology adopted included bibliographical revision, photographic registration of the environment, analysis of the tree elements of native or exotic species adapted to the place and opinion research with the population that utilize and attend the spaces on a daily basis. The importance of the physical configuration generated in the city by the troop's path already constitutes a factor of physical, cultural identity and with recognized environmental benefits enabling the indication of these spaces for conservation and preservation.

Keywords: Central beds of Brazil Avenue. Patrimony. Preservation. Identity.

Sumário

1. Introdução; 2. Passo Fundo; 3. Resultados e discussão - de canteiro a espaço público próprio; 4. Canteiros como espaços de trabalho, comércio, lazer e mobilidade urbana; 5. Recomendações; 6. Considerações finais; Referências

1. INTRODUÇÃO

Lugar e identidade -, preveem inclusão e bem-estar da comunidade, o estudo do local, o espaço de preferência para a conquista da cidadania. É preciso discutir o papel que o “lugar” ocupa na cidade e a percepção do lugar é essencial para a compreensão das experiências de desenvolvimento local na formação da identidade da comunidade municipal. Essa identidade, enquanto símbolo do singular, do original, pode gerar transformações positivas na sociedade onde está inserida. Este artigo propõe uma reflexão sobre a identidade física e cultural, além de ambiental e urbana vinculada aos espaços de memória de Passo Fundo, na avenida onde ocorreram fatos históricos definidores da conformação urbana, como a comemoração do centenário de fundação da cidade e a homenagem ao morador ilustre como o Teixeira, a esquina da avenida General Neto, em frente ao Clube Comercial, onde se encontrava o Altar da Pátria, local de várias manifestações sociais e políticas, assim como, palco de desfiles de carnaval, entre outras ocorrências.

Como parte de estudo que busca focar a identidade e importância dos canteiros da Avenida Brasil como espaço verde significativo para a memória dos cidadãos e transeuntes (urbanização da cidade) visando a conservação e possibilidades de preservação como patrimônio. A importância da configuração física própria gerada na cidade pelo caminho das tropas já se constitui em fator de identidade física, cultural e com benefícios ambientais reconhecidos possibilitando a indicação destes espaços para a conservação e preservação junto aos órgãos competentes. A preservação da identidade cultural de uma sociedade incentiva reflexão e vivência, fomentando e resgatando a memória cultural. Patrimônio cultural deve ser alvo de valorização por todos e sua proteção deve ser pensada para e pelos sujeitos que detém o conhecimento. Com sensibilização e conscientização do por que e como preservar a fim de realizar, através de políticas públicas que envolvam as comunidades e os agentes que se relacionam com os bens portadores da memória coletiva e da identidade cultural dos diversos grupos sociais. A preservação de um bem cultural importa em saber não apenas que ele existe, mas também se a manifestação cultural é praticada pela população local, se as pessoas têm dificuldade ou não em realizá-la, que tipos de problema a afetam, como essa tradição vem sendo transmitida de uma geração para outra, que transformações têm ocorrido, quem são as pessoas que hoje atuam diretamente na manutenção dessa tradição, entre vários outros aspectos relativos à existência daquele bem cultural.

A Constituição Federal Brasileira (1988), no artigo 216, define que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. A educação patrimonial se baseia numa ação educativa, visa difundir o conhecimento sobre o patrimônio em conjunto com a comunidade, a fim de fomentar sua valorização e preservação através da apropriação.

A população da cidade se identifica com o espaço físico dos canteiros da Avenida Brasil e sua história. Avenida que atravessa a cidade de leste a oeste, formando um eixo

composto por diversas atividades de comércio de uso diário a ocasional, serviços de várias naturezas, residências coletivas e isoladas; - sendo a maioria sem recuo de ajardinamento, definindo relações de proximidade entre as edificações, calçadas as ruas e os canteiros centrais. A Avenida Brasil tem, aproximadamente, dez quilômetros, fazendo a ligação com outros municípios, apresenta-se como a principal via coletora da cidade, mostrando a importância no escoamento do trânsito. Existe estacionamento pago nas faixas azuis para veículos leves na maior parte de sua extensão, somente do lado direito da via, com controle de horário de permanência de uma hora podendo haver prorrogação de mais uma hora através do uso de paquímetros, espaço este também utilizado pelos coletivos urbanos e intermunicipais.

A organização do trabalho se deu através do reconhecimento do espaço em estudo, através de visitas aos canteiros da Avenida Brasil, buscando o reconhecimento e registro de elementos históricos e culturais evidenciados no ambiente físico significativos aos usuários do ambiente urbano através da observação de acontecimentos cotidianos. A metodologia adotada incluiu revisão bibliográfica, percurso e registro fotográfico do ambiente, capacitação dos estagiários para o uso dos questionários na visita a campo durante a pesquisa de opinião junto à população que usufrui e frequenta os espaços cotidianamente. Um questionário foi aplicado a usuários dos canteiros da avenida, registrando opiniões e usos do espaço em análise. Este questionário, após aplicado aos transeuntes, foi motivo de reflexão e interpretação dando origem à gráficos e análises para a melhoria das atividades propostas *in loco* devido a importância dos canteiros da Avenida Brasil para a população que se identifica com este espaço próprio da cidade de Passo Fundo.

2. PASSO FUNDO

O município de Passo Fundo está situado no planalto gaúcho, a parte norte do estado do Rio Grande do Sul, a 293 km da capital Porto Alegre. É conhecida como a capital do Planalto Médio, é a maior cidade da Região Norte do Estado do Rio Grande do Sul com 201.767 pessoas (BRASIL, 2019), com densidade demográfica de cerca de 235,92 hab./km²; um município essencialmente urbano; em cota 687m. A dinâmica da circulação atmosférica sobre o Rio Grande do Sul é intensificada no inverno e, na primavera, pela recorrente passagem de frentes frias oriundas da depressão do nordeste da Argentina. De acordo com o Atlas Eólico do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL; SEMC, 2002), as temperaturas médias anuais na região de Passo Fundo são entre de 16 a 18 °C (agradáveis), sendo que as temperaturas mais frias, nos meses de inverno, variam entre -3 e 10 °C, e as precipitações entre 1.800 e 1.900 mm anuais. A região em que está situada a Floresta Nacional de Passo Fundo enquadra-se, segundo a classificação de Köppen, no tipo climático Cfa, que se caracteriza por ser um clima subtropical, com chuvas bem distribuídas durante o ano e com temperatura média mensal mais quente superior a 22°C. sua temperatura é agradável, registrando-se a média mais quente no mês de janeiro, 28,3º C, e a média mais fria no mês de junho é de 8,9º C. A temperatura média anual é de 17,5º C e umidade relativa do ar de 72% (média anual) (RIO GRANDE DO SUL; SEMC, 2002).

Passo Fundo é considerada por muitos escritores e autores de projetos aprovados na Câmara Municipal como a cidade dos monumentos e bustos em praças públicas. Isso

se deve a recorrente ação de denominação das praças públicas e dos canteiros centrais das avenidas serem dedicados em homenagem aos cidadãos importantes nos momentos decisivos para a construção da cidade e àqueles hoje ilustres devido a atitudes relevantes para a cidadania e o vigor econômico na manutenção e adoção destes espaços públicos. Optou-se, por acordo com a administração municipal, revigorar estes lugares conforme o desgaste mantendo assim a cidade conservada nas suas características estéticas próprias. Por ser polo de educação e saúde e, recebendo diariamente estudantes e pessoas em busca de tratamento médico, gera movimentação de pessoas, circulação de veículos, serviços de alimentação e transporte público.

Figura 1: Mapa viário de Passo Fundo e Avenida Brasil (em vermelho)



Fonte: Adaptado de PMPF, 2019

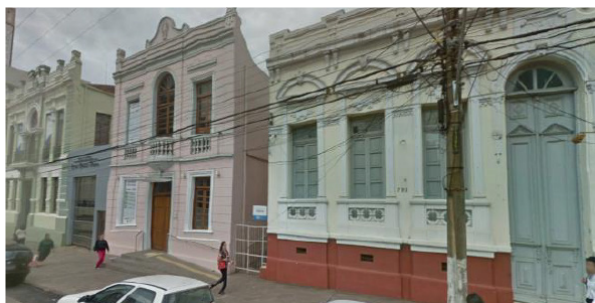
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO - DE CANTEIRO A ESPAÇO PÚBLICO PRÓPRIO

Os canteiros centrais da Avenida Brasil caracterizam o espaço urbano da cidade, sendo resultado da evolução histórica e urbana, ocorrida desde a formação do povoado e durante a colonização do território influenciando na formação da cidade. Esse espaço público resultou nesta forma também em função da não correção em sua morfologia urbana, mantendo-se o gabarito nas ruas e alargando os canteiros centrais que variam de dois metros, nas proximidades da rodoviária, até cinquenta metros em frente ao Instituto Educacional IE, já no bairro Boqueirão, adquirindo status de praça em várias quadras ao longo do percurso na avenida.

Passo Fundo possui identidade física, cultural, ambiental e urbana vinculada aos canteiros da avenida Brasil, caminho dos tropeiros, antiga rota comercial que se mantém hoje em dia através do comércio diário e ocasional localizado na extensão da avenida de leste a oeste. Canteiros que surgem pelo traçado seguido pelos tropeiros que daqui seguiam e

chegavam para comercializar seus produtos. A atual Avenida Brasil teve diversas denominações, tendo sido conhecida como “o Caminho dos Paulistas”, designada como “Rua das Tropas” e ainda “Estrada dos Tropeiros”, pois, para Kneipp (2001), a avenida era larga, sem calçamento e ainda sem urbanização servindo ao fluxo das carroças e do trem de carga e passageiros que passava no sentido transversal. Foi também denominada “Rua do Comércio” em função das atividades intensas concentradas na área central. A avenida passou por fim a ser denominada como “Avenida Brasil” pelo ato nº 203 de 10/12/1913, sendo acrescido os termos “leste” para melhor entendimento da numeração desde o rio Passo Fundo para a área central e de “oeste” para a numeração do centro a saída para Porto Alegre, no bairro Boqueirão.

Figura 2: Espaço Roseli D. Pretto



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2019

O chamado caminho das tropas deu origem à canteiros, com morfologia e usos distintos, entre as vias da Avenida Brasil. Próximo à área central encontram-se espaços ricos em vegetação equipados utilizados como praças e áreas de contemplação e lazer; em oposição a outros trechos, onde o canteiro se estreita, com pouca vegetação.

O teórico e crítico urbano Lynch (1960) analisou a cidade de Boston durante seus estudos sobre a paisagem urbana, definindo critérios de valor onde enfatiza a importância dos espaços urbanos simples, representantes das experiências locais e seus regionalismos, com as devidas proporções a cidade média em estudo se qualifica pela proximidade do ambiente construído e vegetado num espaço de vivência cotidiana. Verifica-se que a qualidade dos espaços de vivência não se encontra no tamanho das cidades, mas a qualidade destes é que gera cidades mais humanizadas e desenvolvidas. Para Gehl (2015) o planejamento físico pode influenciar imensamente o padrão de uso em regiões e áreas urbanas específicas e que as pessoas são atraídas para caminhar e permanecer no espaço da cidade muito mais pela adequação de suas dimensões como pelo lançamento de convites tentadores.

As características contemporâneas se acentuam no convívio de edificações antigas com mais de cem anos como os prédios escolares, praças e o Espaço Roseli D. Pretto (Figura 2), conjunto formado pelo Museu de Artes, Academia Passofundense de Letras e o Teatro Mucio de Castro; edificações escolares como a Escola Estadual Protásio Alves, o Colégio Notre Dame e o Instituto Educacional: referências instaladas ao longo da avenida (Figura 3 (a) a (d)). A manutenção de elementos culturais do passado e os registros da

atualidade formam a consciência do passado como elemento importante no amor ao lugar, assim como Tuan (1980) "a história é responsável pelo amor à terra natal". Segundo o autor os estímulos sensoriais são infinitos e podem ser táteis, como o deleite de sentir o ar, a terra e a água. Salienta que por ser o lar, o "locus" de reminiscências e o meio de se ganhar a vida, torna-se mais difícil expressar os sentimentos para com o lugar.

Figura 3: Edifícios escolares existentes ao longo da avenida (a) (Escola Estadual Protásio



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2019

Figura 4: Avenida com canteiros numerados no sentido Oeste Leste



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2019

Del Rio e Siembieba (2013) entendem o “desenho urbano como, simplesmente, a construção do lugar – o ambiente construído que preenche nossos corpos e espíritos e permite a nossa existência enquanto indivíduos e seres sociais indicando a nossa busca por lugares brasileiros” desta forma se realiza a identidade com o lugar e o pertencimento ao *locus*. A realização das atividades diárias necessárias é parte integrante, não opcional, do dia a dia da cidade, Gehl (2015) havendo, assim, o contato direto entre as pessoas e a comunidade do entorno, o ar fresco, o estar ao ar livre, sob a copa das árvores, os prazeres gratuitos da vida, trazem experiência e informação para as pessoas que compartilham o espaço público.

Figura 5: Canteiros inseridos na área comercial (a) e (b)



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2019

Diversas escolas, vistas na Figura 2, estão localizadas na avenida e outras se encontram em ruas paralelas, dentro da área de influência da avenida, com proximidades de duas a três quadras para dentro da malha urbana de modo que o fluxo de veículos ocorre, principalmente nesta avenida de circulação e escoamento do fluxo municipal e intermunicipal. As tipologias comerciais se alternam desde o comércio de uso diário como mercados, fruteiras, farmácias; o comércio ocasional, na maior parte localizado mais distante da região central como linhas, lãs, roupas, equipamentos eletroeletrônicos e o comércio mais específico, que seria de móveis e equipamentos e peças de automóveis, máquinas e implementos agrícolas; de uso misto no térreo comercial ou somente residencial ou unidades isoladas de uso residencial ou misto de modo que podemos observar um aumento de edifícios residenciais junto a avenida e nas ruas paralelas em função das facilidades de locomoção na realização das atividades diárias e à proximidade dos bens de consumo. A circulação de pessoas ocorre nas calçadas da Avenida Brasil que foram alargadas ou pelos canteiros centrais que possuem menos movimento em determinadas horas agilizando a locomoção.

Há trechos em que estes canteiros centrais adquirem maiores larguras, possibilitando a permanência em bancos de praça ou maior movimentação de pessoas, como nas proximidades dos bancos Banrisul (Quadra 8) e do Brasil (Quadra 9) de modo que os pedestres muitas vezes cruzam a avenida de um lado a outro ou até permanecem no caminho central, nestes canteiros podemos observar a presença mais marcante da vegetação urbana com alternância entre árvores de massa foliar perene e caducifólia contribuindo com a paisagem e ambiência urbana, conforme Waihrich (2005, 228).

A tipologia residencial ocorre em habitações coletivas. Os canteiros centrais próximos as ruas Bento Gonçalves até a avenida Sete de Setembro (Quadras 9 a 11), se caracterizam por canteiros vegetados mais largos e sombreados possibilitando maior circulação de

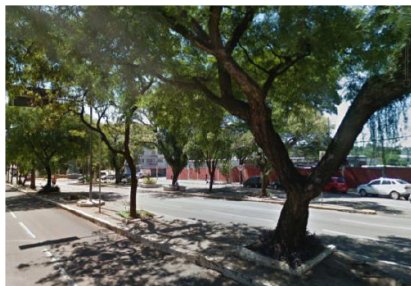
pedestres que optam, muitas vezes, pela faixa central da avenida em função de calçadas cheias de pedestres apressados, há também as concentrações de pessoas nas paradas de ônibus, comprometendo o espaço das calçadas. Grande parte desses canteiros é adotada por empresas, que auxiliam na manutenção dos mesmos (Figura 5 (a) e (b)).

Os veículos de pequeno porte e particulares circulam principalmente nos horários de pique, início e final da manhã, no horário escolar, e da mesma forma a tarde, no início e saída das escolas e à noite com o fluxo gerado na cidade, pelas faculdades e universidades, como os ônibus que trazem estudantes de mais de cinquenta cidades próximas distando daqui cento e cinquenta quilômetros cujo trajeto obrigatoriamente circula pela avenida Brasil, pois esta é a única via que permite estas ligações.

A movimentação das pessoas para o trabalho ocorre também através dos coletivos urbanos que circulam na avenida com frequência e intervalos de quinze minutos possuindo ligações com todos os bairros da cidade, com os cinco distritos e as cidades mais próximas para onde há ônibus que passam pela avenida em horários pré-definidos.

Com relação ao gabarito de largura dos canteiros, pode-se observar que há três situações possíveis: na primeira em análise, com larguras até 4 metros, o canteiro serve apenas de separação entre as vias de fluxos inversos, como se pode observar na figura 6(a). Outros canteiros, localizados a partir do centro da cidade, tem gabaritos de até 50 metros da largura, onde se verifica a presença de praças, monumentos, playgrounds, academias ao ar livre, canchas de bocha e ciclovia que se estende até o limite da cidade; - nesses há maiores possibilidades de lazer ativo e passivo (figura 6 (b)). Acontecem também eventos sazonais, como a Cantata de Natal, o Natal do Boqueirão. Outras comparações podem ser feitas na sequência do estudo.

Figura 6: canteiro estreito, porém bem arborizado (a); canteiro largo em forma de praça (b)

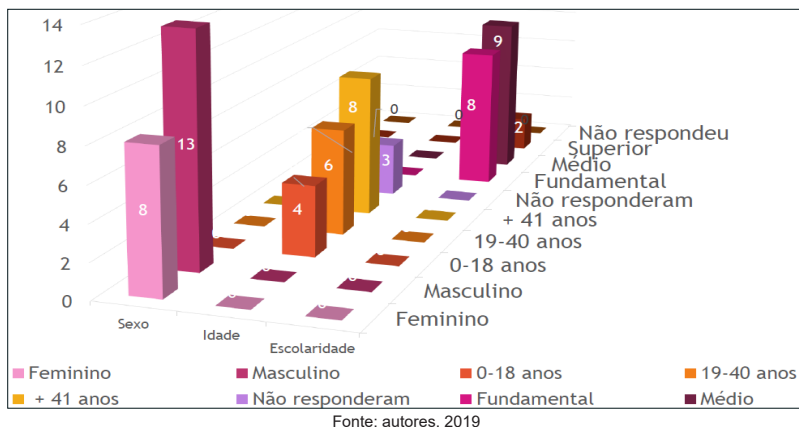


Fonte: Adaptado de Google Earth, 2019

4. CANTEIROS COMO ESPAÇOS DE TRABALHO, COMÉRCIO, LAZER E MOBILIDADE URBANA

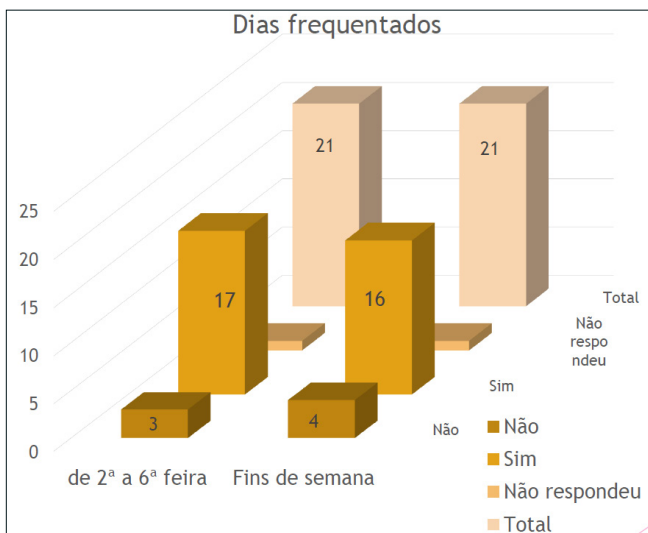
A fim de conhecer as relações entre os usuários e os espaços definidos pelos canteiros foi elaborado um questionário, sendo aplicado com 21 pessoas numa tarde de abril, em clima ameno e ensolarado ou apenas levemente nublado; num dia de semana, em que as pessoas estão a trabalho ou aula. Inicialmente foram consultados quanto ao sexo, idade e escolaridade. O gráfico 1 mostra a maioria de pessoas do sexo masculino nas respostas.

Gráfico 1: Frequência nas praças pesquisadas



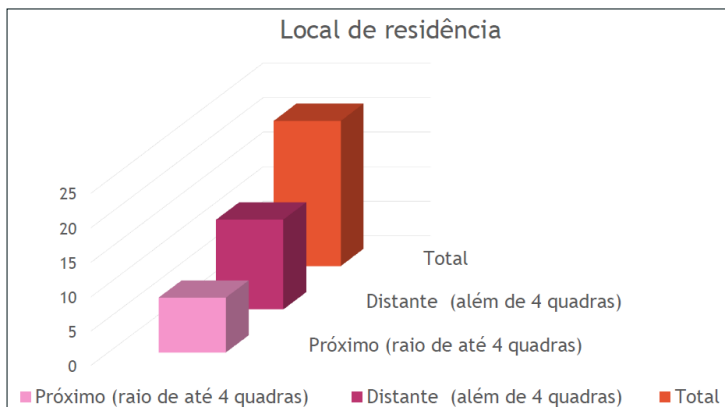
Nos 21 questionários, a faixa de idade acima dos 19 anos preponderou, sendo que a escolaridade teve quantitativos maiores entre os de ensino fundamental e médio. Em dias frequentados e tempo de permanência - em resposta à pergunta "em quais dias da semana frequenta a praça" (Gráfico 2) - os demonstrativos foram separados em: de segunda à sexta-feira; e finais de semana, sábados e domingos. Lembrando que os questionários foram aplicados em dia de semana, as respostas foram espontâneas. Assim, os números obtidos foram bastante equilibrados em os dias da semana.

Gráfico 2: Frequência a alguma das praças nos canteiros centrais da Av. Brasil



Porém, no que se relaciona ao tempo de permanência na praça, considerando os canteiros onde há espaços de permanência; a pergunta foi dividida em duas partes, em dias de semana e nos finais de semana. As respostas foram transformadas em horas, somadas, calculada a média. Para os dias de semana, obteve-se uma média referente à 2h e 40 minutos por semana; compatíveis a 30 minutos diários por usuário. Para os finais de semana, o somatório foi de 2 horas e 20 minutos, atingindo uma hora e dez minutos/ dia, em média.

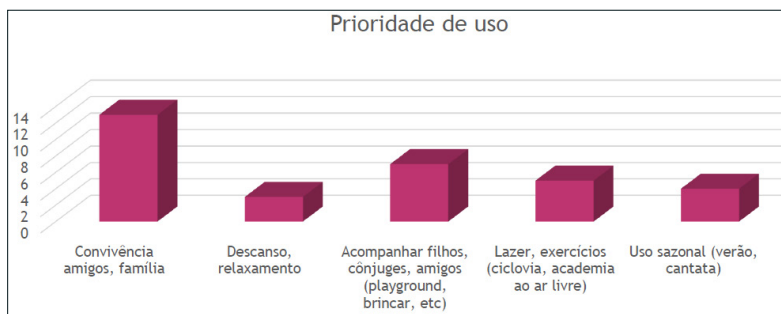
Gráfico 3: Local de residência Próximo/ distante.



Fonte: autores, 2019

No Gráfico 3, percebe-se que apenas um terço dos frequentadores reside próximo à Avenida Brasil; considerando-se um raio de 400 metros. Em outros horários, pode-se considerar distanciamentos ainda maiores; pois as respostas apontam residência em bairros como Jeronimo Coelho, Cohab2, Donária, Santa Marta, Planaltina, Vera Cruz, Vila América e Petrópolis; distantes dos pontos avaliados. As pessoas se deslocam em busca dos espaços mais qualificados que possibilitem a realização das atividades opcionais divertidas e de lazer.

Gráfico 4: Prioridade de uso.

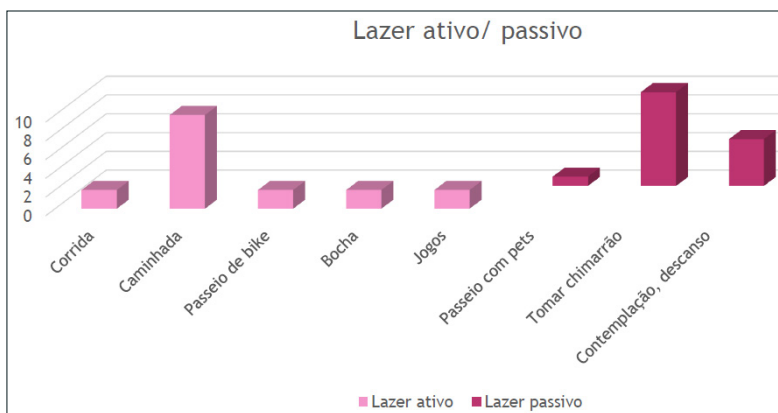


Fonte: autores, 2019

A avaliação do quesito uso permitiu múltiplas e livres escolhas. Assim, os somatórios das opções computaram usos variados. A priorização da convivência com amigos e/ou família teve a preferencia na lembrança dos entrevistados; enquanto o uso da praça paa descanso ou relaxamento, foi a possibilidade menos comentada entre as lembradas. Outra alternativa forte foi a de acompanhamento de filhos, conjuges ou amigos.

O gráfico 4, mostra os usos mencionados livremente; enquanto o gráfico 5 expõem, com maiores detalhes as alternativas de lazer ativo e passivo abordadas, tais como, caminhada, corrida, passeio de bike, jogos variados, passear com pets, contemplação, tomar chimarrão. Desses, caminhada e tomar chimarrão são os preferidos.

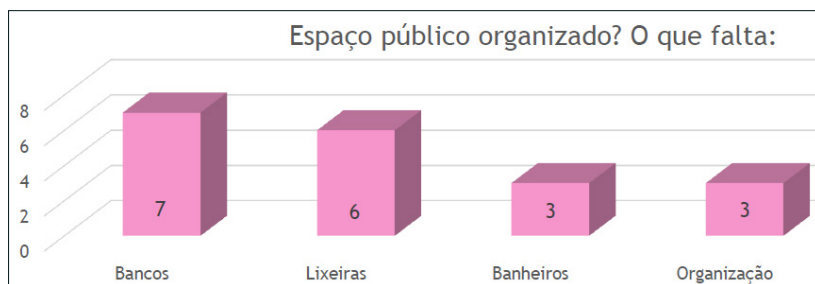
Gráfico 5: Lazer ativo/passivo.



Fonte: autores, 2019

Quando inquiridos sobre o que falta, os entrevistados citaram, especialmente, a quantidade abaixo do necessário de bancos e lixeiras; sendo que 3 pessoas lembraram da falta de banheiros ao longo de todos os canteiros. Três dos entrevistados também requisitaram maior organização aos espaços (Gráfico 6).

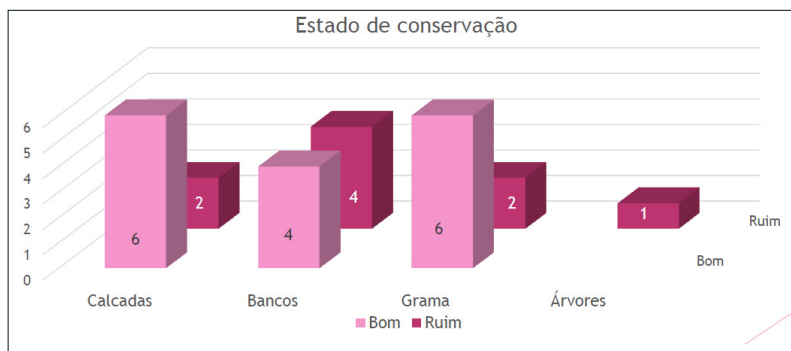
Gráfico 6: Espaço público organizado, o que falta nas praças.



Fonte: autores, 2019

Quanto ao estado de conservação dos equipamentos urbanos, foi lembrada a falta de conservação em calçadas, bancos, gramado e árvores, como visto no gráfico 7: estado de conservação dos equipamentos urbanos.

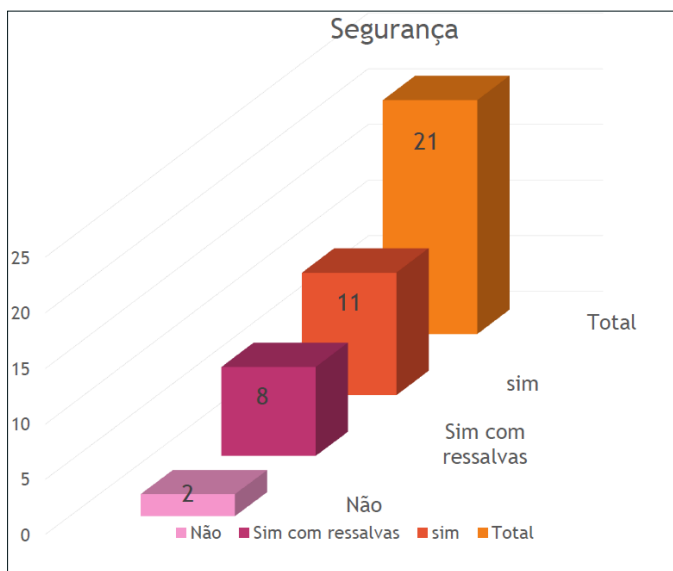
Gráfico 7: Estado de conservação dos equipamentos urbanos



Fonte: autores, 2019

Neste item da segurança relativa ao uso dos espaços nos canteiros, as ressalvas maiores se apresentam nas madrugadas e noite. No entanto, de modo otimista, os questionários não indicam significativos problemas neste assunto, como observado no Gráfico 8.

Gráfico 8: Segurança



Fonte: autores, 2019

5. RECOMENDAÇÕES

De modo a preservar os canteiros centrais da Avenida Brasil, há que se prever ações

no sentido de preservação do patrimônio. Assim, mostra-se necessário o uso de instrumentos de conhecimento e preservação:

Inventário: uma etapa de trabalho que implica na execução de pesquisa de campo e documental. Com o objetivo de aproximação, levantamento, coleta de dados e descrição do objeto pesquisado; conhecer e identificar quais são os bens culturais de valor coletivo para um grupo social.

Sequencialmente ao inventário pode-se adotar a metodologia da educação patrimonial; onde a população passa a conhecer os objetos de salvaguarda, valorizando e conhecendo as potencialidades do ambiente vivido.

Segundo o Sant'Anna (2015) a elaboração dos Planos de Salvaguarda tem como premissa o conhecimento produzido sobre o bem durante os processos de inventário e Registro. Geralmente envolve ações como: Apoio à transmissão do conhecimento a gerações mais novas; Promoção e divulgação do bem cultural; Valorização de mestres e executantes; Melhoria das condições de acesso a matérias-primas e mercados consumidores; Organização de atividades comunitárias.

Após o processo de tombamento, fazem-se necessários controles; publicidade ou propaganda ao ar livre, inserida em edificações e áreas tombadas, harmônica com as características morfológicas desta área, adequando suas dimensões, escala, proporção, materiais e cromatismo, de modo a compatibilizar-se com a paisagem urbana, visando garantir a integridade arquitetônica e visual das edificações; intervenções paisagísticas que contribuam para preservar e respeitar as características físicas e paisagísticas do bem tombado. O mobiliário urbano e equipamentos diversos, também, deve preservar e respeitar as características físicas e paisagísticas desta área bem como de suas edificações.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão do planejamento urbano no Brasil, geralmente não trata a questão do meio ambiente construído como resultante de um processo dinâmico de apropriação de seus usuários, promovendo as consultas públicas tão enriquecedoras para desvendar as percepções, manifestações de valores assim como as experiências cotidianas dos usuários. Estas experiências cotidianas são constantemente negligenciadas como fatores determinantes no desenho da dimensão pública urbana. De caminho das tropas, à avenida da atualidade, houve um longo trajeto.

Cabe salientar a importância de processos de planejamento e desenho urbano que contemplem médios e longos prazos de implementação, bem como a colaboração constante entre os setores público e privado já iniciada na cidade e a previsão de regulamentação das normas de uso do conjunto. Normas que auxiliem na delimitação do espaço preservado, de forma a produzir uma ambiência urbana que se harmonize com as características do conjunto, e de sua paisagem e as visuais dominantes -, em especial a escala do pedestre -, seus pontos dominantes, sua volumetria, seu ritmo e seus elementos componentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: D.O. 5 de outubro de 1988. Disponível em: www.mec.gov.br/legis/default.shtm. Acesso em: maio 2019.

BRASIL. **Cidades, Rio Grande do Sul, Passo Fundo**. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431410&search=rio-grande-dosul|passo-fundo>. Acesso em: jun. 2019.

DEL RIO, Vicente; SIEMBIEDA, William (org.). **Desenho Urbano Contemporâneo no Brasil**. Tradução Denise de Alcântara. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

GEHL, Jan. **Cidades para pessoas**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GREGOTTI, V. **Território da Arquitetura**. São Paulo: Perspectiva, 1975.

KNEIPP, Cecília Borges. **Arruamento de Passo fundo a época de sua emancipação - 1857**. Passo Fundo. Pesquisa grupo Pró-Memória. O Nacional, ago. 2001.

LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade**. Lisboa: Edições 70, 1960.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Energia, Minas e Comunicações (SEMC). **Atlas Eólico**: Rio Grande do Sul. Porto Alegre: SEMC, 2002. Disponível em: http://www.semc.rs.gov.br/atlas/INDEX_geral.htm. Acesso em: dez. 2018.

SANT'ANNA, Márcia. Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. *In*: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro; Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (termo chave Preservação). ISBN 978-85-7334-279-6. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/46/preservacao>. Acesso em: maio 2019.

TUAN, YI-FU. **Um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. Englewood Cliffs, New Jersey: Difel/Difusão Editorial, 1980.

WAIHRICH, Lorena Postal. **Análise de um recinto urbano onde a vegetação protagoniza o espaço iluminado natural e artificialmente**. Monografia (Mestrado em Arquitetura) - UFRGS, Porto Alegre, 2002.

WAIHRICH, Lorena Postal. Vegetação urbana em dois ambientes de Passo Fundo. *In*: WICKERT, Ana Paula (org.). **Arquitetura e urbanismo em debate**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2005.

Recebido em: 16/06/2019

Aceito em: 06/07/2019

PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL: AS ESTAÇÕES PADRÃO VFRGS DOS ANOS 30 E 40. ESTUDO DE CASO DA ESTAÇÃO DE ALEGRETE (RS)

Patrimony railway in Rio Grande do Sul: the VFRGS standard stations in the 30s and 40s. Case study of Alegrete (RS) station

Renan Rosso Bicca

Arquiteto e Urbanista, mestrando no PROGRAU/UFPEL (Pelotas, RS, Brasil).

Laura Lopes Cezar

Orientadora, Arquiteta e urbanista, professora do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPEL (Pelotas, RS, Brasil). Doutorado em Comunicación Visual en Arquitectura y Diseño pela Universidade Politècnica da Catalunya, Espanha.

Resumo

O intuito da Pesquisa é apresentar a história das ferrovias no Brasil e Rio Grande do Sul. Analisar as estações ferroviárias padrão VFRGS no período dos anos 30 e 40. A implantação das ferrovias no Brasil, cujo início a partir de 1850, quando o império almejava consolidar-se enquanto nação e desvincular-se de Portugal. A primeira estrada de ferro é inaugurada em 1854. Após a construção da primeira linha ferroviária, as estradas de ferro começaram sua expansão pelo território brasileiro. Em 1874 é inaugurada a uma linha no Rio Grande do Sul, entre Porto Alegre e São Leopoldo. As estações foram implantadas no mesmo período das linhas férreas, muitas estações foram construídas por companhias estrangeiras e pelos Batalhões de Engenharia do Exército. Entre as décadas de 30 e 40 a VFRGS inaugurou estações ferroviárias padronizadas em diversos pontos do estado. A partir disso, constrói-se uma linha do tempo para melhor exemplificar as semelhanças compositivas entre os edifícios. Além disso, apresenta o processo de inserção da estação ferroviária em Alegrete/RS, estabelecendo um parâmetro com a realidade. Conclui-se que, as estações ferroviárias analisadas, embora com algumas variáveis, seguem um projeto padrão, resultando em estações férreas com forte identidade visual.

Palavras-chaves: Estação ferroviária. Padrão. VFRGS.

Abstract

The purpose of the survey is to present the history of the railways in Brazil and Rio Grande do Sul. To analyze the VFRGS standard railway stations in the 30s and 40s. The implementation of the railroads in Brazil, which began in 1850, when the empire consolidated as a nation and disassociated from Portugal. The first railway was inaugurated in 1854. After the construction of the first railway line, the railroads began to expand throughout the Brazilian territory. In 1874 a line in Rio Grande do Sul, between Porto Alegre and São Leopoldo was inaugurated. The stations were deployed in the same period of the railway lines, many stations were built by foreign companies and by the Army Engineering Battalions. Between the 1930s and 1940s, VFRGS inaugurated standard railway station throughout the state. From this, a timeline is constructed to better exemplify the compositional similarities between buildings. In addition, it presents the process of insertion of the railway station in Alegrete/RS, establishing a parameter with reality. It can be concluded that the analyzed railway stations, although with some variables, follow a standard design, resulting in railway stations with strong visual identity.

Keywords: Railway station. Standard. VFRGS.

Sumário

1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 3.1 A origem das ferrovias; 3.2 As ferrovias no Brasil; 3.3 As ferrovias no Rio Grande do Sul; 3.4 Estações ferroviárias; 3.5 Tipologia das estações ferroviárias; 4. Conclusão; 5. Notas; Referências

1. INTRODUÇÃO

A inserção do transporte ferroviário no Brasil contribuiu para o desenvolvimento das cidades, pois simultaneamente a implantação da linha férrea os serviços de iluminação, educação, saúde e telégrafos chegavam nos municípios. Além disso, juntamente com a expansão da malha ferroviária pelo Rio Grande do Sul, foram inauguradas as Estações Ferroviárias.

As tipologias arquitetônicas das estações são típicas em função do tempo, havendo estações ferroviárias similares em cidades distintas, normalmente relacionadas na mesma linha férrea, isso deve-se ao fato de as estações pertencerem a mesma empresa que administra a ferrovia. Os prédios eram compostos por materiais e técnicas construtivas inovadoras para a época. Entre os anos de 30 e 40 a VFRGS inaugurou Estações Ferroviárias padronizadas em diversos pontos do estado.

Com base no que foi apresentado, o objetivo da pesquisa é apresentar a história das ferrovias, primeiramente no cenário mundial, brasileiro e no estado do Rio Grande do Sul. Analisar as estações ferroviárias padrão VFRGS¹ no período dos anos 30 e 40, verificar se as estações construídas pela VFRGS mantêm uma linguagem arquitetônica semelhante e exemplificar a inserção da estação ferroviária de Alegrete/RS e sua relação com a atualidade.

2. METODOLOGIA

O desenvolvimento metodológico aborda a inserção do transporte ferroviário no Brasil e posteriormente no Rio Grande do Sul. É apresentado um breve histórico das ferrovias desde sua origem até a chegada no estado. A partir disso, foram analisadas as estações padrão VFRGS anos 30 e 40, construindo uma linha do tempo para melhor exemplificar as suas semelhanças. Além disso, é relatado o processo de implantação da estação ferroviária de Alegrete/RS.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A ORIGEM DAS FERROVIAS

No cenário mundial a ferrovia tem seu início a partir da revolução industrial que ocorreu na Inglaterra no século XIX, foi nesse período que se desenvolveram técnicas e máquinas para acelerar os meios de produção. Anteriormente à revolução industrial, há registro de caminhos de ferro interligando as minas, os produtos extraídos eram escoados pelos trilhos utilizando a tração animal para fazer o transporte.

Em 1804 Richard Trevithick constrói a primeira máquina a vapor, porém o transporte ferroviário tem início em 1825 com a linha entre Stockton e Darlington sendo destinado ao transporte de carga. Somente em 1830 a linha entre Liverpool e Manchester marca o início do transporte de passageiros (KÜHL, 1998).

3.2 AS FERROVIAS NO BRASIL

A implantação do transporte ferroviário no Brasil tem seu início a partir de 1850, quando o império almejava consolidar-se enquanto nação e desvincular-se de Portugal. Mas, as iniciativas para a instalação das estradas de ferro no país começaram já em 1828, quando foi autorizado a exploração das ferrovias no país. Em 1835, houve uma tentativa de interligar os estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul através da lei que concedia privilégio de concessão por 40 anos, a qual não se concretizou. Os prováveis investidores não consideraram um investimento rentável.

A primeira estrada de ferro do Brasil foi empreendida pelo gaúcho Irineu Evangelista Souza,² futuro Barão de Mauá, em 1854, que através da concessão do governo imperial decidiu investir em uma ferrovia que ligasse o Rio de Janeiro até Petrópolis, permitindo a integração entre os transportes ferroviário e hidroviário.³

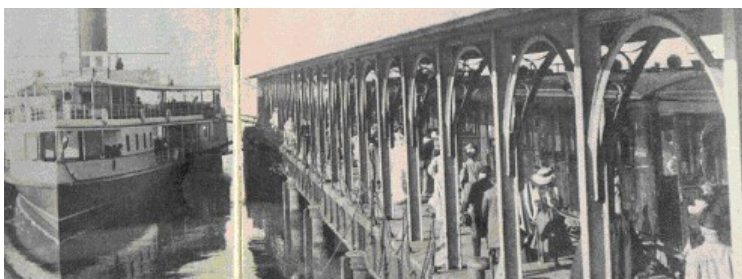


Figura 1: Estrada de Ferro Mauá.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

A primeira seção da estrada foi inaugurada por Dom Pedro II em 1854. Segundo Lameira (2010) “A locomotiva *Baronesa*” - a primeira locomotiva a vapor a funcionar no Brasil -, construída na Inglaterra em 1852, foi utilizada durante 30 anos e hoje se encontra preservada e transformada em monumento cultural.” Após a construção da primeira linha ferroviária, as estradas de ferro começaram sua expansão pelo território brasileiro. As ferrovias ao mesmo passo que auxiliou no desenvolvimento do comércio e serviços das cidades, no processo de urbanização, sendo um agente para o surgimento e crescimento de cidades ao mesmo tempo que contribuiu para a decadência de outras cidades que não possuíam ferrovias (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

Como exemplo dessas transformações causadas pelas ferrovias no meio urbano, a cidade de São Paulo cresce consideravelmente no final do século XIX, tornando-se um centro convergente de ferrovias. Segundo Cardoso e Zamin (2002) “no rastro das ferrovias vinham uma série de melhoramentos urbanos como, iluminação, telégrafos, escolas jornais e revistas.” Ou seja, tornaram-se símbolo de progresso e modernidade.

3.3 AS FERROVIAS NO RIO GRANDE DO SUL

Segundo Cardoso e Zamin (2002) “em abril de 1874 foi inaugurada a primeira seção da estrada compreendida entre a Capital e São Leopoldo, com uma extensão de 33.756 metros.” Foi construída pela Companhia Inglesa de Johan Mac Ginity e teve como principal

benefício a multiplicação de núcleos urbanos e o desenvolvimento da produção da zona colonial alemã. Pois a expansão da linha continuou até chegar no município de Canela em 1922 (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

Em 1877, quatro anos após a inauguração da estrada Capital São Leopoldo, foi criada uma linha principal, denominada linha tronco, que atravessava o estado horizontalmente e ligava Porto Alegre a Uruguiana, sendo concluída em 1907.

Segundo Franchi (2017) “Com o passar do tempo, esta linha foi ficando insuficiente e então foram criados os ramais, que eram as linhas ferroviárias que ligavam as cidades até a linha tronco.” Um exemplo disso, foi em 1884, as cidades de Rio Grande e Bagé ganhavam um terminal ferroviário para compor a linha “Bagé-Marítima”. No ano de 1896 a linha Cacequi-São Gabriel e São Sebastião-São Gabriel completavam a linha Bagé-Rio Grande. Ao mesmo passo que Rio Grande instalava outras rotas, que ligavam à cidade à Costa do Mar e à Estrada do mar. No século XIX muitas linhas férreas foram construídas pelo estado, o que coloca o trem como principal meio de transporte da época.



Figura 2: Primeiras Ferrovias do Rio Grande do Sul.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018



Figura 3: Estação Ferroviária de Rio Grande.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

É importante salientar que a ordem cronológica das estações está organizada de acordo com o ano de inauguração da linha férrea, pois em alguns casos, como Alegrete, Cacequi, Jaguari, São Borja e Dom Pedrito, já existiam estações ferroviárias anteriormente as décadas de 1930 e 1940. As quais passaram por reforma onde foi implementado o projeto da VFRGS.



Tabela 1: Linha do tempo das estações ferroviárias padrão VFRGS
Fonte: Autor.

Segundo Cardoso e Zamin (2002) “estes prédios foram inaugurados nas décadas de

30 e 40 pela VFRGS, constituindo um projeto padrão.” Foram construídos para substituir estações antigas em diversos pontos do estado.

O programa básico destas estações, tomando-se como modelo as plantas baixas das estações de Cacequi, São Borja e Canoas, inclui sala de espera, sala do agente telégrafo, setor de atendimento com depósito para bagagens, quarto do telegrafista e sanitários no andar térreo. No pavimento superior localizava-se a residência do agente, com “Varanda”, cozinha, despensa, tolete e três dormitórios com acesso aos terraços laterais. (CARDOSO; ZAMIN, 2002, p.38).

O aspecto formal desses prédios é característico, pois é distinto das outras estações do estado. As coberturas possuem múltiplas águas, com alta inclinação, telhas do tipo francesa, os telhados triangulares possuindo grandes beirais. Os prédios estão distribuídos em dois pavimentos, e inseridos paralelamente à via férrea. Possuem um corpo central com duas ou três janelas e dois corpos laterais com dimensões variáveis. Quase todas possuem terraços descobertos nas duas extremidades. As esquadrias no 2º pavimento são de verga reta, janelas com veneziana. No primeiro pavimento as esquadrias contêm arco abatido com bandeira de vidro fixo (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

Não é possível determinar a autoria desses projetos padrões, visto que os selos dos projetos se encontram ilegíveis. O que se pode perceber é que as estações possuem telhados inclinados com traços alemães. Entre as décadas de 20 e 40, havia profissionais da VFRGS com origem alemã, como o desenhista Eram Arno C. Obst e o engenheiro Arno Deppermann. Este foi um profissional atuante em Porto Alegre no período de 1920-1950, tendo feito casas, os colégios Rosário e Champagnat. O que se pode perceber é que talvez a origem germânica desses profissionais explique o modelo de estação reproduzida pela VFRGS (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALEGRETE-RS



Figura 6: Estação ferroviária de Alegrete na década de 1920.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em 19 abr. 2018

A estação ferroviária de Alegrete/RS integra a linha Porto Alegre - Uruguiana, na qual a implantação é determinada pelo Decreto Imperial 2397/1873. O decreto determinava a construção de uma estrada que interligasse a Capital com o litoral e interior. No mesmo ano o Governo Imperial firmou contrato com os concessionários: Cristiano Benedito Ottoni,⁷ Herculano Veloso Ferreira⁸ e Caetano Furquim de Almeida⁹ (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

O contrato estabelecia que a construção da estrada seria dividida em 4 seções, sendo que a primeira partiria de Santo Amaro “ou abaixo desse ponto, em lu-

gar de franca navegação do Rio Jacuí". As obras que eram contratadas por empresas parciais iniciaram em 1877, na margem direita do Rio Taquari, rumo a fronteira oeste do estado, atingindo Cacequi em 1890. (CARDOSO; ZAMIN, 2002, p.87).

Em 1898 o trecho Uruguaiiana - Alegrete, que formavam a linha Porto Alegre - Uruguaiiana, estava com 105 km concluídos sendo utilizados para o comércio regional de forma provisória. O trecho entre Alegrete e Cacequi só foi finalizado em 1907. Segundo Cardoso e Zamin (2002) "Já em 1902 tinha-se notícias de uma estação ferroviária em Alegrete, que estaria localizada na parte norte da cidade, no fim da rua Luiz de Freitas Valle."

Em 1912, a população demonstrou-se contrária em relação ao sítio da estação ferroviária, queriam que a futura estação fosse instalada na zona sul da cidade. As reivindicações foram aceitas pela direção da estrada de ferro, resolvendo instalar a nova estação na região da Coxilha Seca, ao sul da rua Barros Cassal, atualmente rua Conde de Porto Alegre. Além disso, o planejamento das linhas ferroviárias sofreu interferência dos moradores locais, pois a ferrovia iria passar por parte da propriedade dos moradores. Após uma sequência de discussões com a prefeitura, estado e construtores o traçado foi transposto para oeste da cidade, não lesando os proprietários e tão pouco o traçado da cidade. É importante salientar que não há informações da data em que foi construído o segundo prédio da estação. Para Leandro Telles, historiador a estação teria passado por reformas em 1934. (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

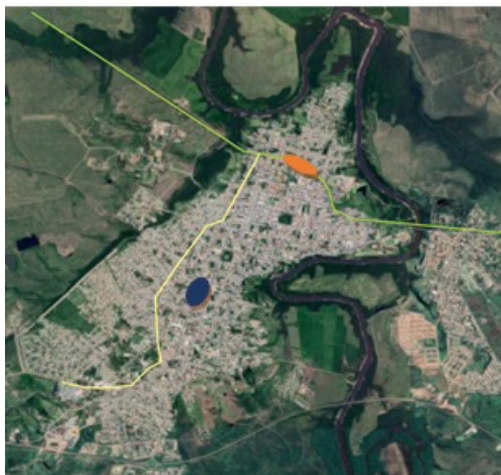






Figura 7: Inserção na malha urbana.

Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 03 mar. 2018

LEGENDA:

-  Estação Ferroviária de Alegrete.
-  Proposta de Implantação em 1912.
-  Linha industrial.
-  Linha cacequi x Uruguaiiana.

Observa-se na figura 7 um esquema demonstrando em laranja a posição da estação ferroviária atual, com a linha principal, em verde, ligando os municípios de Cacequi a nordeste e Uruguaiana a noroeste. A linha industrial, escoia a produção de arroz por dentro da malha urbana até chegar à estação e ser distribuída. Além disso, em azul está marcada a proposta de implantação da segunda estação ferroviária em 1912, exemplificando a decisão de não interferir no traçado da cidade.

Infelizmente, não há relatos de empresas, serviços e de estruturação urbana que vieram a se desenvolver por meio da estrada de ferro no município. O que se analisou foi a intenção do município em não deslocar o eixo ferroviário para não interferir no desenho urbano da cidade.

Além disso, a estética original do prédio, remete a linguagem dos chalés, estilo vigente entre o final do século XIX e início do século XX. Essa linguagem é evidenciada nos telhados de duas águas com lambrequins e pelo volume central mais alto, remetendo a um mirante (CARVALHO, 2017).



Figura 8: Estação ferroviária de Alegrete antes da reforma.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 018

Na década de 1930 o prédio da estação ferroviária passou por uma reestruturação e reforma que culminou na descaracterização do prédio. O volume central e os lambrequins foram removidos, possibilitando a ampliação do segundo pavimento, dando lugar a um corpo central com varandas nas extremidades, apoiadas no volume térreo. Também neste mesmo período foi erguido um armazém, ao lado do prédio da estação, para armazenagem de cargas (CARVALHO, 2017).

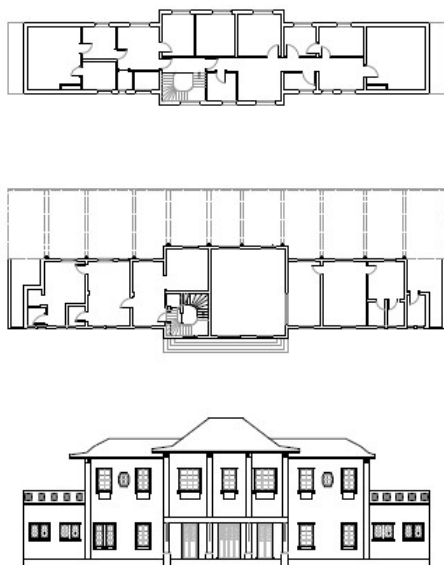


Figura 9: Plantas Baixas e Fachada da Estação Ferroviária de Alegrete.
Fonte: Autor

Segundo Carvalho (2017) “transitavam por essa estação trens de carga e de passageiros, porém, em 1996 foi decretado o fim do transporte de pessoas, ano em que, infelizmente, também marcou o início do abandono e deterioração do prédio principal e do galpão da Estação.” A partir de 1999, é desativado o transporte de passageiros na estação. Permanecendo, desde então, o transporte de cargas, principalmente arroz, que foi mantida pela empresa ALL¹⁰ até 2015. Atualmente a Estação Ferroviária está sob a responsabilidade do DNIT,¹¹ não transportando de cargas na estação. Por esse motivo e também por falta de investimentos o prédio encontra-se em estado de abandono e deterioração.



Figura 10: Estação ferroviária de Alegrete posterior a reforma, na década de 1930.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que a origem das ferrovias nos cenários internacional, nacional e regional constitui-se como sinônimo de desenvolvimento econômico e social para as regiões onde as linhas férreas estão inseridas. As estações ferroviárias analisadas, embora com algumas variáveis, seguem um projeto padrão, que resulta em estações férreas com forte identidade visual. Em Alegrete/RS, ainda que implantação da segunda estação ferroviária sofresse resistência por parte da população, a decisão em não alterar o traçado da cidade em função da malha ferroviária prevaleceu.

5. NOTAS

1. Viação Férrea do Rio Grande do Sul, empresa estatal administrada pelo governo do Rio Grande do Sul entre 1920-1959.
2. Nascido em Arroio Grande, Rio Grande do Sul, construiu estaleiros em Niterói, iniciando a indústria naval brasileira.
3. Mais tarde a estrada passou a se chamar "Estrada de Ferro Mauá".
4. Rede Ferroviária Federal sociedade anônima (RFFSA) foi uma empresa estatal brasileira de transporte ferroviário, com sede na cidade do Rio de Janeiro.
5. Viação Férrea do Rio Grande do Sul (VFRGS) foi uma empresa estatal sul-riograndense que administrou a rede ferroviária do estado entre 1920-1959.
6. Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) é um órgão federal responsável pela regulação e exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária Federal.
7. Cristiano Benedito Ottoni, foi capitão-tenente da Marinha, engenheiro, professor de Matemática e diretor da Estrada de Ferro Dom Pedro II.
8. Herculano Veloso Ferreira, foi professor, e político brasileiro.
9. Caetano Furquim de Almeida, foi um advogado, banqueiro e empresário brasileiro.
10. América Latina Logística, empresa de transporte e logística, atual RUMO.
11. Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Alice; ZAMIN, Frinéia (Org.). **Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul**: inventário das estações 1874-1959. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Secretaria da Cultura do RS. Porto Alegre: Palotti, 2002

CARVALHO, Carolina F.C. **Revitalização da Estação Ferroviária de Alegrete**. Porto Alegre: edUFRGS, 2017.

FRANCHI, Diones. A Ferrovia no Rio Grande do Sul. **Memórias do Pampa**, Bagé, 31 jul. 2017. Disponível em: file:///D:/Documents/Arquitetura%209%C2%B0%20semestre/TCC1-/Links%20de%20Pesquisa/Mem%C3%B3rias%20do%20Pampa_%20A%20ferrovia%20no%20Rio%20Grande%20do%20Sul.html. Acesso em: 23 abr. 2019.

KÜHL, Beatriz Mugayar. **Arquitetura do ferro e arquitetura ferroviária em São Paulo**: reflexões sobre a sua preservação. São Paulo: Ateliê editorial: Fapesp: Secretaria da Cultura, 1998.

LAMEIRA, Márton Martin. **O Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul e os Critérios de Preservação**. 2010. Monografia (Especialização em Arquitetura e Patrimônio Arquitetônico no Brasil) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

MOTTA, Juliana; SCOPEL, Vanessa. **Aspectos da tipologia na Arquitetura**. [S.l.]: Uniritter. Disponível em:https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos_trabalhos/3612/927/1070-.pdf. Acesso em: 23 maio 2018.

Recebido em: 15/06/2019

Aceito em: 07/07/2019

A POLÍTICA URBANA, OS PEQUENOS MUNICÍPIOS E O PLANO DIRETOR: CONTRADIÇÕES E DESAFIOS

The urban policy, the county and the Master Plan: contradictions and challenges

Tânia Maria Calcagno Vaz Vellasco Pereira

Mestre em Direito Público pela Universidad Bolivariana-Chile - em convênio c/ Universidad Americana-Py, UB - UA, Paraguai. Especialização em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá, UNESA. Especialização em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO. Especialização em Facilitação de Diálogos. Graduada em Direito pela Universidade Gama Filho, UGF. Procuradora Municipal na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade (Cabo Frio, RJ, Brasil). Como procuradora foi designada para atuar junto a Fundação Getúlio Vargas na elaboração do Plano Diretor de 2006 da cidade de Cabo Frio e na atual revisão de 2019 elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade. Foi Superintendente da Coordenadoria Geral de Planejamento Urbano do Município de Cabo Frio. Conselheira da 20ª Subseção da OAB/RJ e Membro e Presidente da Comissão de Estudos do Novo Processo Civil – CENPC – da 20ª Subseção da OAB/RJ – 2012 a 2018.

Resumo

Todo arcabouço legal nacional atinente ao ordenamento das cidades prescreve requisitos objetivos para a elaboração da norma de política urbana denominada Lei do plano diretor. O requisito populacional encontrado na Carta Política e na Lei nº 10.257/2001, que regulamentou a política urbana, conhecida como Estatuto da Cidade, é motivo de abordagem do presente artigo face a diversidade, especificidade e peculiaridade das cidades localizadas em um país de proporção continental como o Brasil. O objetivo do artigo é examinar a diversidade dos Municípios frente à lei federal única no Brasil usando o método de revisão de doutrina e legislação.

Palavras-chave: Lei do Plano Diretor. Pequeno Município. Lei nº 10.257/2001.

Abstract

Every national legal framework related to city planning prescribes objective requirements for the elaboration of the urban policy rule called Master Plan Law. The population requirement found in Brazilian Constitution and in the law that regulates urban policy, known as the City Statute, is the reason for this article in view of the diversity, specificity and peculiarity of cities located in a continental country such as Brazil. The aim of this paper is to examine the diversity of municipalities in relation to the single federal law in Brazil using the method of revision of doctrine and legislation.

Keywords: Master plan Law. County. Law nº 10.257/2001.

Sumário

1. Introdução; 2. Da política urbana e seus objetivos; 2.1 Da identidade dos artigos 182 da CF/1988 e do art. 2º da lei 10.257/2000; 2.2 Do instrumento de política urbana; 3. Da competência; 3.1 Dos serviços, atividades, e das obras das cidades; 4. Da realidade legal e das realidades locais; 5. Conclusão; 6. Notas; Referências

1. INTRODUÇÃO

O Constituinte originário reservou capítulo próprio no texto constitucional de 1988 à política urbana, legou para os Municípios uma lei denominada plano diretor como instrumento apto a implantar normas e diretrizes para o crescimento ordenado de uma cidade.

Essa lei conhecida como Estatuto da Cidade, regulamentada pela Lei nº 10.257/2001, elencou outros critérios a serem observados, porém todos submetidos ao critério populacional escolhido pela Carta Política.

Ocorre que, em que pese o critério populacional escolhido para Municípios com mais de vinte mil habitantes como exigência para a elaboração obrigatória da lei do Plano Diretor, existem pontos de conflito com essa exigência diante das necessidades das cidades. Esse conflito, como pretende mostrar o presente artigo, advém da necessidade de existência, ordenação e gestão técnica de serviços, atividades e obras que precisam estar presentes independentemente do tamanho do município, quer como serviços essencial ou fundamental, mas presentes por fazerem parte do cotidiano de uma cidade.

Afinal, a obrigatoriedade da Lei do plano diretor, frisa-se, é para municípios com mais de vinte mil habitantes. Ou seja, para cidades, e se município precisa atender a comunidade local com serviços, atividades e obras.

É nas cidades que problemas de toda ordem surgem, que são detectados; é das cidades que nasce a necessidade de políticas públicas urbanas. Sendo assim, é na cidade que se deve iniciar a prevenção para problemas futuros em capitais, em aglomerações urbanas, metrópoles, regiões metropolitanas e em áreas metropolitanas.¹

Afinal, as cidades não nascem ou surgem de um dia para o outro. Em algum momento da história iniciam como pequenas vilas, distritos, povoados até preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei Complementar 1/67 para se tornarem Municípios, conforme será explanado no item 3.1 do presente trabalho.

Uma leitura considerando o pluralismo das comunidades, das regiões de um país de proporção continental e das várias diferenças encontradas, precisa acontecer para a efetividade de uma política urbana determinada pela Carta Política de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Cidade. Se até os dias atuais não se verificou concretização de fato nas médias e grandes cidades, quem dirá nos pequenos Municípios que são carentes da boa técnica e de pessoal com expertise para implantação de gestão e de ordenamento necessário para uma cidade.

Contar com a certeza de que a Lei Orgânica dos pequenos Municípios, por si, pode enfrentar e dirimir problemas de gestão urbana seria desconsiderar a realidade posta, onde técnica e pessoal qualificado concentram-se nos médios e grandes centros.

Dessa forma, sem a pretensão de exaurir o tema e com a mais sincera intenção, busca-se que a discussão comece a ecoar nos ambientes acadêmicos, trazendo estudos e debates sobre novos parâmetros além do critério populacional para a obrigatoriedade na elaboração da Lei do plano diretor. Observa-se que a discussão pode alcançar outras pro-

blemáticas, inclusive os requisitos da própria criação de um município.

2. DA POLÍTICA URBANA E SEUS OBJETIVOS

É sempre bom, didático e viável conhecer a origem do que se está estudando para assim haver um entendimento de fato e amplo de quem estuda. Nesse caso, a primeira palavra a ser conhecida é política que, embora usada muitas vezes de forma pejorativa ante os acontecimentos negativos no cenário atual do País, é a mola propulsora para a concretização de objetivos.

Sua etimologia perpassa de seu significado, pois traz suas raízes, sua origem que, no caso, vem da Grécia derivada de *politikos*, tendo como significado “relativo ao cidadão e ao estado”.² Ainda em sua etimologia a palavra *politikos* se originou a partir de duas palavras gregas: *politis* significando cidadão; e *polis* significando cidade.

Diante da origem dessa palavra é preciso ter em mente que o termo política é abrangente, porém abarca ações, programas, projetos e planos que podem e devem ser implementados pelo Estado, tendo como colaboradores o segundo e o terceiro setor. Se no primeiro setor está o próprio governo, no segundo estão as empresas privadas - ressaltando aqui a importância das parcerias públicas-privadas - e no terceiro setor as associações. Frisa-se quanto a esta última, sem fins lucrativos.

Sem adentrar nas celeumas que cercam as ONGs (Organização não Governamentais - regidas pela Lei das Organizações Sociais, Lei 9.637/1998) e as OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - regida pela Lei 9.790/1999), é importante reconhecer e ressaltar o papel dessas organizações nos locais onde o Estado não se faz presente, pois são elas que oportunizam a determinadas populações a educação, o acesso a crédito, além de empresas que prestam serviço na área de arquitetura e construção para baixa renda. Trabalho relevante que impede que obras de riscos, sem qualquer olhar técnico, sejam edificadas em comunidades ou favelas.

As ações, os programas, os projetos e os planos citados precisam compatibilizar interesses devendo, ao mesmo tempo que separa o que é público do que é privado, organizar os espaços habitáveis e inserir o indivíduo na cidade, configurando, assim, a forma que política urbana é feita. Como bem nos ensina o mestre José dos Santos CarvalhoFilho:³

Podemos, assim, definir política urbana como o conjunto de estratégias e ações do Poder Público, isoladamente ou em cooperação com o setor privado, necessárias à constituição, preservação, melhoria e restauração da ordem urbanística em prol do bem estar das comunidades.

A ordem urbanística, fim mediato da política urbana, submete tanto o setor público quanto o privado a todas as estratégias de implantação, preservação, restauração e toda melhoria do meio ambiente artificial.

Ressalta-se que quando a política urbana se refere ao meio ambiente artificial, não significa dizer que a natureza (ou o meio ambiente natural) deve ser desconsiderado por aquele que ordena ou planeja a cidade. Ao contrário, ela deve ser parte integrante dos espaços na urbe. Áreas verdes, permeabilidade do solo, atmosfera, águas subterrâneas e artificiais, mar territorial, fauna e flora precisam estar inseridos no contexto urbano. E não se

trata aqui de forma poética do conceito de cidade, mas uma necessidade do ser humano, principalmente nos dias atuais onde espaços verdes compartilhados como área de lazer podem minimizar a diferença social em um país de tamanha extensão territorial, podendo, ainda, levar a harmonia em áreas de conflitos como as "dominadas" pelo tráfico e pela milícia.

Em uma sociedade plural, com demandas diversificadas e com cidades detentoras de peculiaridades e particularidades, não há como o Estado perseguir o bem estar das comunidades sem ouvi-las. É preciso atentar para a especificidade de cada população que nela reside, pois não existe receita pronta para tal atingimento.

Na esteira desse raciocínio vê-se que os direitos sociais vieram evoluindo nas Cartas Políticas na medida em que as necessidades básicas do homem precisaram ser supridas, como foi o caso da Emenda 64/2010. Por mais estranho ou desnecessário que possa parecer, a Emenda foi necessária em pleno século 21 para inserir no texto constitucional a alimentação como direito social. E, para haver alimentação é preciso haver área de plantio, frisando aqui ao já mencionado quanto a indissociabilidade do meio ambiente artificial, do meio ambiente natural. Ainda na esteira desse raciocínio, acrescenta-se que para haver alimentação deve-se ter também indústria, com área urbana, preferencialmente reservada para esse tipo de negócio.

Cita-se também como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, podendo se verificar de plano que cada um dos direitos aqui citados se insere em setores de qualquer município. Além dos direitos sociais elencados há outros setores que precisam existir de forma a satisfazer as demandas das comunidades, como é o caso do setor do comércio e da indústria, exemplificados no parágrafo anterior; e do transporte, não sendo viável exaurir os setores em virtude das peculiaridades e particularidades das cidades.

Aliado a isso tem-se a resignificação da propriedade, hoje não mais um direito absoluto, mas relativo que precisa estar em consonância com a função social; e mais, adequada ao ordenamento legal urbanístico federal, como é o caso da legislação aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986) que deve ser observada pelos municípios, pois regula os espaços nas proximidades dos aeroportos.

Deve estar em consonância ainda com a legislação estadual quando esta também regular espaços urbanos; como é o caso de parcelamento do solo ultrapassar determinada metragem sendo obrigatório a oitiva do Estado ou de órgãos estaduais; como é o caso do Rio de Janeiro que criou o Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEA), através da Lei 5.101/2007, autarquia vinculada à Secretaria do Estado do Meio Ambiente, que tem a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídrico e de recursos florestais.

A propriedade deve ainda estar em consonância com o ordenamento legal municipal, respeitando toda a legislação edilícia, como o Código de Obras, Lei de zoneamento, Lei de parcelamento do solo, Código de Posturas e o que mais existir de comando normativo em cada município.

O funcionamento ordenado de todos os setores e serviços afetos a uma cidade, precedidos de planejamento nas ações, projetos e programas tende equacionar interesses e direitos alavancando o pleno desenvolvimento, conforme exposto no texto constitucional em seu art. 182 da Constituição Federal de 1988:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Já o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) prescreve em seu art. 2º quanto a política urbana: "Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais [...]".

Observa-se que a Constituição Federal deixa consignado que a política urbana busca alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantir o bem estar de seus habitantes; e a legislação federal, que regulamenta o art. 182 da Constituição Federal, deixa positivado que a política urbana busca alcançar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e da propriedade urbana.

Necessário aqui, antes de adentrar diretamente acerca da consonância dos artigos supra citados, jogar luzes sobre o direito de propriedade e no direito de construir, ramos diferentes do Direito. Um está afeto ao direito privado, o outro ao direito público.

No ramo do direito público tem-se o direito de construir, o qual sofre incidência do direito urbanístico, direito administrativo e direito ambiental. Como exposto em artigo próprio sob o título "O direito de propriedade, o direito de construir e as tragédias urbanas: De quem é a culpa?",⁴ onde restou consignado que o direito de construir é um direito que nasce relativo - que nasce vinculado a leis, as normas - e ao que o Poder Público exigir do particular tendo em vista a dinamicidade da própria cidade, podendo ser proibido hoje o que outrora fora permitido edificar. Quanto ao direito de propriedade, este sofre incidência tanto do direito privado, individual, como do direito público, a depender do caso específico.

A propriedade enquanto direito individual está regulada no Código Civil vigente em seu Título III, podendo o proprietário usar, gozar, dispor e reaver sua propriedade. Pode, ainda, o proprietário vizinho fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à sua saúde, conforme art. 1.277 da norma substantiva Civil. No mesmo capítulo da legislação civil aqui em comento, a propriedade surge sob o enfoque coletivo, público, prevalecendo o interesse público:

Art. 1.228 [...]

§ 1º O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.

E ainda o art. 1.2778 que resguarda o direito de vizinhança, desde que, é claro, não confronte com o interesse público, devendo este prevalecer sempre.

2.1 DA IDENTIDADE DOS ARTIGOS 182 DA CF/1988 E DO ART. 2º DA LEI 10.257/2000

Verificado a propriedade e o direito de construir, pode-se adentrar no diálogo acerca da identidade do art. 182 da Constituição de 1988 e do art. 2º do Estatuto da Cidade, identidade essa para uns é considerada integral e para outros não integral. Nesse item a palavra identidade há que ser considerada como a característica que aponta e demonstra o mesmo fundamento, o mesmo ideal e o mesmo objetivo. Dessa forma, o ponto de partida para esse diálogo precisa ser o termo função social encontrado nos dois artigos, o que não poderia ser diferente.

A era contemporânea para ser vivida em harmonia pressupõe relações relativizadas, onde indivíduo tem sua identidade própria que o diferencia dos demais. A liberdade individual é privilegiada, mas para que ela seja alcançada, elos imprescindíveis à manutenção e à preservação da própria espécie precisam ser considerados. Estes elos estão presentes também nas relações entre os homens e do homem com o que o circunda, como o meio ambiente natural e o meio ambiente artificial.

Quanto ao meio ambiente artificial, regulamentado através do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2000), em seu artigo 2º está prescrito que o ordenamento pleno da função social da cidade e da propriedade é objetivo da política urbana. Nesse contexto, há que ser perseguida a função social da propriedade e da cidade, coisas diversas, porém complementares uma da outra já que a propriedade existe dentro da urbe.

No que diz respeito a função social da propriedade, essa se faz presente quando em consonância com a ordem urbanística estabelecida no plano diretor, sendo o instrumento legal dos municípios que norteia e orienta a ocupação do solo urbano compatibilizando interesses particulares com interesses coletivos e difusos. Qualquer interferência materializada por qualquer edificação, por menor que seja, deve atender ao que foi disposto em sua legislação edilícia. Deve, ainda, atender as diretrizes aos princípios eleitos na lei do plano diretor de cada município, pois quando promulgada essa lei, diga-se de efeito concreto, tem-se a cidade que se quer para o presente e para o futuro.

Já quando o tema é função social da cidade, é preciso levar em consideração todos os serviços que precisam estar inseridos no contexto urbano, tanto os serviços prestados pelo poder público, como transporte, saúde, educação, segurança, como os prestados por particulares, Ongs ou associações.

A cidade, sob a responsabilidade do gestor público, precisa atender as diversas demandas de cada comunidade, de cada setor. Precisa implantar ações e programas, além de fomentar a economia local com incentivos fiscais de forma a atrair prestadores de serviços, indústrias e por conseguinte trazendo empregabilidade que, por consequência, faz a roda do comércio girar. A função social da cidade está intimamente ligada ao atendimento das demandas de determinada comunidade. Como exemplo contemporâneo, pode-se citar a crise no transporte público quando o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no Recurso Extraordinário (RE 1054110), julgou inconstitucional a proibição ou restrição da atividade de transporte por motorista cadastrado em aplicativo. Ou seja, é a cidade mostran-

do suas necessidades; é a demanda urgente da cidade fazendo o Tribunal Constitucional sopesar, ponderar, deixando claro que esse tipo de proibição viola os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.

Na esteira desse raciocínio, é de fácil constatação que serviços e demandas do presente e de um futuro próximo terão que ser agregadas na cidade, terão que ser regulamentados. Novos setores terão voz e representação, e o Direito, dentro de seu fim último que é a paz social, deve e precisa acompanhar e normatizar.

Enquanto o dispositivo da lei infraconstitucional deixou positivado que a política urbana há que observar a função social da cidade e da propriedade, o dispositivo constitucional referiu-se apenas a função social da cidade, porém, trouxe o substantivo bem estar, trazendo a ideia de que a política urbana deve trazer para o cidadão o sentimento de segurança e de satisfação.

A identidade, portanto, entre os dois artigos é integral. Se atender a função social da cidade é desenvolver demandas advindas de setores diversos das comunidades, implantando ou melhorando a moradia, o transporte, o comércio, a indústria, o lazer, e estando a propriedade contida na cidade, ambos artigos não têm outro objetivo que não seja o bem estar de todos.

2.2 DO INSTRUMENTO DE POLÍTICA URBANA

Uma lei de iniciativa do Executivo, denominada lei do plano diretor, foi alçada por comando constitucional a instrumento básico de política urbana de desenvolvimento e de expansão urbana. Regulada pelo Estatuto da Cidade, essa lei dá o norte para o ordenamento, o crescimento e o desenvolvimento da cidade, atendendo aos anseios do município e adequando a cidade às necessidades atuais e à legislação vigente. Trata-se de instrumento legal que além da aprovação do legislativo só nasce sem vícios com total participação do povo, eis que a gestão democrática da cidade é diretriz legada pelo Estatuto da Cidade.⁵

Essa participação significa que o cidadão é coautor dessa lei. É ele quem, juntamente com grupo técnico do Poder Público, opina e diz como quer a cidade onde vive, pois no plano diretor estarão as prioridades governamentais locais. Não há no plano diretor projeto de obras nem tão pouco de serviços públicos, mas ele será o norteador para futuros empreendimentos. Como exemplo pode-se citar a instalação de um distrito industrial, onde a população poderá, previamente, exigir que nesse distrito só haja indústria limpa e de acordo com normas ambientais.

Por imposição legal, a lei do plano diretor deverá ser revista no prazo máximo de dez anos.⁶ Requisito objetivo de fácil compreensão, pois como se trata de lei que atualiza demandas advindas da cidade, que por sua natureza é dinâmica, então é razoável esse prazo máximo para sua revisão. Como dito, o prazo é o tempo máximo para que a revisão aconteça, podendo essa se dar em menor tempo e quantas vezes se achar necessário, a depender das novas exigências dos municípios e da necessidade de adequação de planejamento antes eleito, à realidade apresentada para o momento.

O artigo 41 da citada lei, alterada pela Lei 12.608/12, contempla quem tem a obriga-

toriedade de fazer o plano diretor, transcrito *in totum*:

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

A mesma lei, em seu art. 42, dita qual o conteúdo mínimo a ser contemplado na lei do plano diretor:

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5o desta Lei;

II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;

III – sistema de acompanhamento e controle.

Para que o Poder Público imponha obrigações urbanísticas como parcelar, edificar ou utilizar o imóvel de forma compulsória, que se trata de tema do direito de construir, afeto ao Direito Público, deve ser levado em conta a infraestrutura e a demanda para utilização. Caso contrário, nos dizeres do mestre José dos Santos Carvalho Filho,⁷ haverá injustiça ou arbítrio na implementação da política urbana.

O inciso II faz referência a institutos que devem fazer parte da lei do plano diretor, como: o direito de preempção municipal; a outorga onerosa do direito de construir; alteração de uso do solo; operações urbanas consorciadas; e a transferência do direito de construir. Já o inciso III trata do acompanhamento e controle, que pode ser feito por órgão interno da Administração, como secretaria, conselho criado para esse fim; ou externo, pelo Ministério Público, Legislativo ou por qualquer cidadão.

3. DA COMPETÊNCIA

Independente do tamanho do Município, existem serviços, atividades e obras que têm que estar presentes no cotidiano das pessoas que habitam determinada cidade.

Esses serviços, atividades e obras podem ser públicos ou privados, mas sempre regulados e controlados pelo poder público local, municipal, sendo de competência federal as normas gerais, conforme se vê no parágrafo 1º do artigo 24 da Carta Política de 1988. Os Estados podem suplementar a legislação federal ou exercer essa competência de forma plena quando inexistir lei federal e os Municípios podem, por sua vez, conforme disposto no art. 30, II, “suplementar a legislação federal e estadual no que couber.”

Consignada a competência legislativa, tem-se a competência material que é a competência para execução dos serviços, podendo ser privativa ou comum. A privativa suporta delegações, autorizações, concessões ou permissões, ressalvado os casos de relevante

interesse coletivo e atividade necessária aos imperativos da segurança nacional, caso em que o Estado prestará o serviço diretamente.

A competência material comum, ou seja, da União, dos Estados e Municípios em prestar um serviço está no art. 23 da Carta Magna. Cabe aos três entes da federação zelar, cuidar, proteger, promover, fomentar e preservar o meio ambiente natural, o meio ambiente artificial e o meio ambiente cultural.

Especificamente quanto ao Município, ente objeto de estudo do presente artigo, a própria Constituição Federal elegeu em seu art. 30 alguns serviços públicos de interesse local, como é o caso do transporte coletivo que ganhou caráter de essencialidade, conforme art. 30, V.⁸ Como serviços públicos de interesse local, ou seja, de competência dos municípios tem-se também os programas de educação infantil e de ensino fundamental (art. 30, VI),⁹ os serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII),¹⁰ o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII)¹¹ e, por último, a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, IX).¹²

Em que pese a competência municipal eleita pelo Constituinte Originário quanto aos serviços de interesse local, é preciso, para a prestação de serviços, atividades e obras, quando o tema requer ação ou intervenção municipal, não se trabalhar à luz da interpretação literal, da enumeração taxativa, por duas razões explicitadas nos parágrafos a seguir.

A primeira é quanto ao próprio ente da federação que se está a falar - o Município -, que carrega a dinamicidade das cidades, eis que a atividade humana, essência das cidades, se desenvolve diariamente, se adapta às necessidades e demandas sociais e porque não tecnológicas.

Aqui está a *ratio* do parágrafo 3º artigo 4º da Lei 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade: “§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”. Observa-se que o verbo revisão está no imperativo, cabendo ao gestor ter a leitura atual da cidade, aferir suas necessidades e os interesses locais sob o caso concreto sempre.

A segunda requer um olhar periférico da competência afeta aos interesses gerais da União ou regionais dos Estados, pois com certeza estes interesses afetarão o município, se materializarão em algum município; pois, é neste ente da federação que tudo acontece, onde a vida vibra, onde as emoções surgem, as expectativas esperam e o social precisa acontecer com o objetivo de levar o bem estar aos municípios.

Resguardadas questões sensíveis para o Estado como soberania, ordem administrativa e institucional, segurança interna e direitos fundamentais, e sem adentrar na esfera governamental tanto da União como dos Estados membros, cabe ao Município prover as necessidades do dia a dia dos indivíduos. Para isso, a implantação de atividades, serviços e obras podem surgir não só como uma ação protagonizada por este ente, advinda de sua competência legada pela Constituição, mas por ser necessário atender demandas locais e pontuais e, principalmente, reconhecidas no universo da urbes como de interesse local.

3.1 DOS SERVIÇOS, ATIVIDADES, E DAS OBRAS DAS CIDADES

Como dito no início deste tópico, existem serviços, atividades e obras que, independente do tamanho do Município, têm estar presentes no cotidiano das pessoas que habitam determinada cidade e no cotidiano da própria urbes para que esta exista como um ente da federação, pois caso contrário o que existirá poderá ser uma vila, um povoado, um distrito ou subdistrito e não uma cidade.

Quanto a criação de municípios, cabe ressaltar que a legislação federal pátria, Lei Complementar 1 de 1967,¹³ estabelece requisitos objetivos:

Art. 2º - Nenhum Município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I - população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

II - eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III - centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV - arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1º - Não será permitida a criação de Município, desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta Lei.

§ 2º - Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de número IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º - As Assembleias Legislativas dos Estados requisitarão, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

A Constituição de 1988,¹⁴ por sua vez, elevou a consulta prévia, mediante plebiscito, não só como condição de existência para um novo Município, mas como condição para sua incorporação, fusão e desmembramento. E não poderia ser diferente, já que num Estado Democrático de Direito a gestão democrática da cidade é pura consequência.

Assim, criado o Município, pessoa jurídica de direito público interno, ente com autonomia política, administrativa e financeira, alguns serviços e obras há que existirem naquele ente da federação pois, caso contrário, como dito alhures Município não será.

Antes de adentrar aos serviços e obras propriamente dito, deixa-se consignado que o Município compreende a zona urbana e a zona rural, mas é na cidade que são executados quase todos os serviços e obras, haja vista a concentração maior de pessoas e as demandas diferentes de uma área rural e uma área urbana.

Destaca-se também que não há a pretensão de apresentar ou apreciar todos os serviços, atividades e obras municipais, tendo em vista a peculiaridade e a especificidade de cada comunidade, mas o mínimo exigido para a existência de uma cidade se tentará demonstrar aqui. Assim, busca-se demonstrar, se não as principais, as essenciais obras e serviços e atividades para o dia a dia de uma cidade.

Nesse pensar, começa-se pelo tripé responsável pelo traçado, pela funcionalidade e pela estética da cidade - quais sejam, arruamento, alinhamento e nivelamento - que po-

dem ser executados diretamente pelo Poder Público local. Sim, por este, pois conforme já demonstrado no item que tratou da competência, trata-se de competência Municipal. Pode, ainda, ser executado pelo particular quando este se propõe a parcelar o solo e o parcelamento ocorre como causa de formação de novos núcleos urbanos, como é o caso dos loteamentos. Nesse caso, é necessária a aprovação do setor técnico competente para a outorga da licença, caso contrário, a cidade sofrerá as consequências em virtude desses núcleos urbanos ilegais, onerando a própria Administração Pública com obras de equipamento comunitário¹⁵ e urbano.¹⁶

O primeiro desses serviços, obras e atividades a ser tratado é o arruamento executado pelo Poder Público, não sendo tratado no presente artigo o arruamento executado pelo particular. Nessa ordem tem-se o arruamento como o conjunto de vias de circulação, logradouros públicos e espaços livres aprovado pela Prefeitura para uma determinada área urbana ou urbanizável em zona rural.¹⁷ O sistema viário da cidade precisa interagir com toda a cidade, precisa induzir a ordenação das atividades locais. Em caso de obra necessária, como no caso de reparo pela concessionária de água, esgoto ou de energia elétrica nas vias de circulação e logradouros, não pode haver óbice para alguma obra que se faça necessária.

O segundo do tripé é o alinhamento que limita a propriedade privada e o domínio público, não devendo ser confundido com o recuo que é uma limitação urbanística ligada ao direito de construir. O alinhamento pode gerar direito a indenização, a depender do caso concreto, quando causar prejuízo aos prédios fronteiriços. Já o recuo não, pois o proprietário continua com seu domínio e posse não podendo apenas edificar na faixa atingida.

O último do tripé é o nivelamento, o qual consiste na adequação da obra com a cota¹⁸ da via pública que é “a medida expressa em plantas arquitetônicas. É a linha onde marcam os pontos que limitam um ambiente ou uma parede, especificando nesta o seu valor, normalmente expresso em metros.” A melhor forma de tornar claro o conceito de cota e sua importância para a harmonia arquitetônica da cidade, bem como ao direito ao bem estar do cidadão na cidade, são as construções das via expressas elevadas que obrigam o morador lindeiro a conviver com ruídos, emissão de fumaça e, claro, a obstrução da vista, obrigando o Poder Público a compor danos com os vizinhos dessas obras. Outro exemplo também são as construções próximas a aeroportos, as quais precisam observar a legislação e a norma técnica aeronáutica que informam a respeito da cota para aquela localidade.

Ainda quanto a importância do nivelamento, é bom frisar que o Poder Público ao licenciar uma obra tem-se como certo que este fornece o nivelamento a ser observado para aquela edificação naquele bairro, sendo passível de demolição a obra que não observar essa imposição urbanística.

Dando prosseguimento aos serviços, atividades e obras necessárias na constituição de uma cidade, e como já dito, faz-se mister trazer as obras e serviços de águas e esgotos sanitários. A água, bem essencial da vida e a rede de esgoto sanitário, obra indispensável para o combate ao lançamento de dejetos *in natura* e a todo tipo de agressão a nascentes e mananciais.

Como requisito de eficiência¹⁹ para o tráfego e fator de higiene, conforto e estética ur-

banas tem-se a pavimentação de ruas e o calçamento dos passeios, podendo variar os tipos de pavimentação e de calçamento, sendo adequado reservar ao juízo técnico essa escolha.

Não poderia faltar o serviço de iluminação pública, pois não há como uma cidade contemporânea funcionar sem luz. Considerado serviço essencial a iluminação pública é de competência da União, como disposto no art. 21, XII b, da Constituição da República, cabendo ao Município obter a energia elétrica da União ou da empresa que detiver a concessão, a permissão ou autorização para fornecimento naquela cidade. Frise-se que todas as vezes que a instalação de energia elétrica interferir em outros serviços urbanos deverá haver prévia aquiescência do Poder Público Municipal.

A circulação urbana é tema afeto ao serviço de trânsito e tráfego, incluído aqui o transporte coletivo, inserido no art. 30, V da Constituição Federal, como de competência municipal. Esclareça-se por oportuno que além de tratar-se de competência tríplice, ou seja, da União, dos Estados e dos Municípios, tudo a depender da natureza e alcance da questão a ser regulamentada, trata-se de tema sujeito ao Sistema Nacional de Trânsito, criado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)²⁰ onde se encontra elencada, em seu artigo 24, as competências municipais, abaixo *in verbis*:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolha de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga

indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Acrescenta-se que ao Município competirá, à luz do art. 30 da Carta Política, legislar ou suplementar legislação estadual quando o assunto for de interesse municipal, como por exemplo delimitar no centro urbano vias por onde podem circular veículos com intuito de amenizar o trânsito e contribuir com menos emissão de gás poluente na atmosfera. E, como nem sempre os Municípios estão aparelhados tecnicamente para tal fim, podem estes firmar convênios com o Estado objetivando o cumprimento e a eficiência da circulação urbana, do tráfego local e da manutenção das estradas vicinais que ligam o centro urbano a zona rural daquele Município.

Como atividade essencial para as cidades sob o enfoque da organização e do abastecimento alimentar, matéria sujeita a competência constitucional comum como disposto no art. 23, VIII, cita-se os mercados e as feiras. No primeiro há que distinguir os mercados públicos dos privados, enquanto neste o Poder Público Municipal detém o poder de fiscalização, claro, sem invadir a competência da União e dos Estados, regulamentando e ordenando seu funcionamento em consonância com os interesses locais, naquele o Município detém toda a gestão, sempre sujeita ao interesse coletivo.

As feiras livres são assunto afeto integralmente a municipalidade sujeitando o feirante as condições e regulamentos do Poder Público local, devendo ser por ato sempre precário e revogável, ou seja, por permissão ou autorização, pois a cidade é dinâmica e mudanças quanto a utilização do espaço podem sofrer adequações advindas de uma nova necessidade apresentada na urbe.

Ressalta-se que em alguma doutrina, como a do saudoso e festejado Hely Lopes Meireles,²¹ o matadouro é encontrado como um dos principais serviços. O que se discorda no presente artigo à luz da contemporaneidade, pois além da tecnologia ter possibilitado a

venta de carnes congeladas, as quais podem vir de outros lugares onde indústrias desse setor com expertise e em consonância com regras e procedimentos de segurança alimentar, o impacto ambiental é inegável quando não revestido de gestão, *in casu*, ambiental adequada. E sabe-se que em pequenos municípios nem sempre há técnicos com essa expertise, podendo, se instalado sem observância de normas aplicáveis, ocorrer contaminação do solo, de recursos hídricos, além de ser fonte de vetor para doenças, tudo em virtude do lançamento de dejetos produzidos no abate.

Feita a observação no parágrafo supra, bem como apresentado os fundamentos para o não reconhecimento do serviço de matadouro como principal para um Município, outro serviço que merece total observância da área ambiental, sendo indispensável é o serviço funerário afeto ao interesse local e de suma importância. Nestes serviços estão inseridos a confecção de caixão, a organização do velório, o transporte de cadáveres e a administração de cemitério. O tema alcançou grande repercussão ante as questões ambientais que precisam ser analisadas, ante os crematórios, realidade hoje de muitas cidades por estarem muitos Municípios enfrentando crise financeira, e principalmente por ser de interesse local, conforme disposto no artigo 30, V da carta Política, pode o Município delegar esse serviço.

A educação e o ensino compõe o cenário dos serviços que não podem faltar no Município, cabendo à municipalidade atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.²² Podendo e devendo também implantar cursos profissionalizantes que atendam a demanda daquela cidade e daquela região como os cursos na área de hotelaria, gastronomia, informática, mecânica, enfim, cursos que possam compatibilizar a demanda de mão de obra e a empregabilidade.

No serviço de saúde, de competência comum²³ da União, Estados, Distrito Federal e Município, estão inseridos os serviços de higiene pública e a assistência social. Impossível a existência de um Município sem um hospital, sem um serviço de saúde aparelhado e pronto a atender a população, inclusive com serviços odontológicos e laboratório de análises. Claro que difícil também ter-se num Município todas as especialidades e serviços médicos como os de oncologia, de extrema especialidade. Difícil também o pequeno município enfrentar sozinho o controle sanitário, tendo que combater doenças infectocontagiosas, já que estas podem entrar no Município por pessoas advindas de outras cidades, outros estados e até mesmo de outros países. Como é difícil também para o Município enfrentar sozinho problemas que a assistência social local precisa equacionar como o abandono de menores, o desemprego, as drogas, hoje presente em todos os lugares e em todas as classes sociais.

Todas as questões acima elencadas como dificuldades de um enfrentamento solitário pelo ente municipal devem ser objeto de ação conjunta com Estado e com a União, mas são serviços que devem ser prestados por um Município.

O serviço de limpeza de vias, logradouros públicos e coleta de lixo, sem questionamento algum a respeito do interesse local que aqui impera, com reflexos para o indivíduo e para o meio ambiente quando inexistente ou mal prestado causando entupimento de bueiros. Este serviço pode ser prestado pelo Município ou por empresa selecionada através de processo concorrencial, prestado de forma direta ou não, mas certo é, que este serviço

precisa estar à disposição da população local.

Uma das funções da cidade é propiciar o lazer para o cidadão, devendo o Poder Público incentivar o serviço e a atividade de esporte, lazer e recreação como promoção social,²⁴ além de oferecer espaços livres para atividades, pois a socialização e a convivência propiciam sentimentos de respeito e tolerância, necessários em uma sociedade plural.

Por último, e de forma proposital elenca-se a segurança urbana como um dos principais serviços e essencial para a materialização de todos os outros serviços em qualquer Município. Sendo certo que é da polícia militar a competência da ordem pública, sem adentrar na questão das guardas municipais armadas, aceitas pelo sistema legal pátrio, certo é também que, por menor que seja um Município ele precisa ter em sua estrutura administrativa órgão destinado ao policiamento administrativo. Se será através de guarda municipal criada e destinada à proteção de bens, serviços, instalações e o que dispuser a lei de criação, ou se será através de secretaria criada para esse fim, não importa, desde que órgão administrativo exista para o policiamento de áreas públicas, como praças, cemitérios, prédios públicos (como hospitais, escolas, creches), e prédios de interesse público.

4. DA REALIDADE LEGAL E DAS REALIDADES LOCAIS

É de fácil constatação que a lei, instrumento de política urbana, denominada plano diretor (explanada no tópico 2.2), é dirigida a municípios de médio e grande porte, entendido estes com mais de vinte mil habitantes, de acordo com o inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade, já citado.

Porém, não é essa a realidade da maioria dos municípios brasileiros. Ao contrário, a maioria é de pequeno porte, sendo que 73% (setenta e três por cento) tem menos de 20 mil habitantes, chegando esse índice a 80% (oitenta por cento) quando incluído municípios com menos de 50 mil habitantes e com baixa populacional.²⁵

Como dito, a norma constitucional obriga a elaboração do plano diretor somente para os Municípios que tenham mais de vinte mil habitantes. Entretanto, os pequenos Municípios podem fazer de forma voluntária a Lei do plano diretor ou tornar obrigatório em sua Lei Orgânica normas dessa natureza.

Embora os dados acima trazidos sejam de 2005, a realidade de grande maioria dos municípios permanece deficitária ante a falta de estrutura técnica, estrutura operacional, de pessoal habilitado na questão urbanística, mas todos, independentemente do porte, precisam ter um norte legal para implantar um planejamento e uma gestão urbana, pois dentre as atribuições constitucionais do Município está a responsabilidade de ordenar o território e exercer o controle sobre o uso do solo.

Claro que os problemas dos pequenos municípios são menores e diferentes dos médios e grandes centros urbanos, mas eles existem para quem lá mora, constitui sua família, trabalha e estuda.

Óbvio também que esses problemas podem crescer e ultrapassar o limite do pequeno Município e alcançar o Município vizinho, criando impacto e tendo este que suprir o cidadão

com atendimentos básicos, como de saúde e na educação que poderiam ter sido prestados em sua cidade de origem, dentre outros serviços que deveriam estar sendo prestados.

O Brasil é um país de tamanho continental, de culturas múltiplas, de grandes áreas urbanas, mas também de grandes áreas rurais habitadas, de economias diversificadas. Diversidades que precisam ser enfrentadas e equacionadas por uma política urbana que veja com olhos de enxergar tudo e a todos dentro de suas particularidades e especificidade.

5. CONCLUSÃO

O crescimento de uma cidade pode acontecer por vários motivos, incidindo variantes diversificadas. O planejar não pode ser uma fórmula igual para todos os entes da federação, pois cada um traz sua peculiaridade e sua especificidade. Planejar um Município na região sudeste é diferente do planejar uma cidade na região nordeste; assim como é diferente também o planejar da região sul, da região norte, haja vista as necessidades reclamadas por cidades e regiões com identidades próprias.

Em um país de proporção continental como o Brasil, os aspectos regionais, de localização, de densidade demográfica, de crescimento populacional, de dimensão territorial, de sua economia local, de sua formação histórica e de sua inserção no cenário regional precisam ser considerados em uma política pública urbana nacional, afinal um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é garantir o desenvolvimento nacional e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Nesse cenário de diversidade, de peculiaridade e de especificidade, não só cultural, territorial, mas todos inseridos num país de proporção continental com questões urbanas a serem sanadas, o critério de população escolhido pelo Constituinte originário e regulamentado pelo Estatuto da Cidade acima de vinte mil habitantes precisa ser questionado, ser repensado se atende às realidades locais.

Repensar as cidades observando peculiaridades pode ser um critério que pode minimizar questões sensíveis e urgentes, como as de violência urbana que traz em sua raiz problemas advindos de outras áreas não estruturadas como forma a dar suporte ao cidadão.

Olhares em áreas estratégicas para a construção de uma cidade precisam ser adjetivados, como a educação de qualidade, a saúde prestada de forma eficiente, a moradia olhada como direito fundamental de cada indivíduo, o transporte olhado como essencial e a economia como elo para construção de uma cidade justa com índice positivo de empregabilidade.

Por menor que seja um Município, ele precisa de um planejamento, de um norte, como forma de direcioná-lo a um crescimento sustentável, pois pequenos problemas, quando não considerados podem se tornarem indicadores a embasar tristes estatísticas, inclusive na seara criminal.

Se assim é, merece reflexão não só os requisitos hoje obrigatórios para a elaboração da Lei do plano diretor, mas também os requisitos para a formação de um Município. Passando a ser cidade, o Município precisa estar preparado com serviços, atividades e obras

para atender ao cotidiano das pessoas e ao cotidiano da própria urbes.

Se assim for, merece ser invertida a lógica de um sistema voltado para as médias e grandes cidades, pois não significa que um Município, hoje considerado pequeno à luz da legislação vigente, está fadado a continuar pequeno.

Como dito alhures, não há a pretensão de exaurir os serviços, atividades e obras essenciais e necessários para uma cidade, nem tão pouco de exaurir as peculiaridades regionais em um país com grande extensão territorial e de enorme diversidade cultural e econômica, mas espera-se que o debate e a análise aprofundada acerca dos requisitos para elaboração do instrumento de política urbana, denominado Lei do plano diretor, aconteça e que, por meio deste trabalho, se possa fomentar mudanças que levem à população a vida com qualidade, onde quer que ela esteja.

6. NOTAS

1. Lei 13.089/15: "Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se: I – aglomeração urbana: unidade territorial urbana constituída pelo agrupamento de 2 (dois) ou mais Municípios limítrofes, caracterizada por complementaridade funcional e integração das dinâmicas geográficas, ambientais, políticas e socio-econômicas; [...]".

V – metrópole: espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; [...].

VII - região metropolitana: unidade regional instituída pelos Estados, mediante lei complementar, constituída por agrupamento de Municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum; [...].

VIII - área metropolitana: representação da expansão contínua da malha urbana da metrópole, conurbada pela integração dos sistemas viários, abrangendo, especialmente, áreas habitacionais, de serviços e industriais com a presença de deslocamentos pendulares no território."

2. Disponível em: <https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-politica/>. Acesso em: 02 set. 2019

3. CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

4. Pereira, Tânia Maria Calcagno Vaz. **O direito de propriedade, o direito de construir e as tragédias urbanas: De quem é a culpa?**. Disponível em: <https://lucenatorresadv.wordpress.com;https://lucenatorres.jusbrasil.com.br/artigos/710724939/o-direito-de-propriedade-o-direito-de-construir-e-as-tragedia-urbanas-de-quem-e-a-culpaem> 2019. Acesso em: 22 ago. 2019

5. Lei 10.257/2000 - Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

6. Art. 40 da Lei 10.257/2000 - § 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

7. CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005. P. 287.
8. Art. 30, V da CF/1988: organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
9. Art. 30, VI da CF/1988: manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.
10. Art. 30, VII da CF/1988 prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
11. Art. 30, VIII da CF/1988: promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
12. Art. 30, IX da CF/1988: promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
13. A referida Lei Complementar foi publicada no Diário Oficial da União, de 10.11.1967 e retificado em 20.11.1967.
14. Art. 18 da CF/88: § 4º. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.
15. Art. 4º da Lei 6766/79: § 2o - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
16. Lei 6766/79: Art. 2º. A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.
17. MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 436.
18. Disponível em: <http://www.colegiodearquitectos.com.br/dicionario/2013/02/o-que-e-cota/> Acesso em: 10 set. 2019.
19. MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 442.
20. Lei 9.503/1997 alterada pelas Leis 13.154/2015 e 13.281/2016
21. MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 435 - 454
22. Art. 211 da CF/1988. § 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
23. Art. 23 da CF/1988. II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
24. Art. 217 CF/1988. §3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.
25. BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: Guia para elaboração pelos Municípios e Cidadãos. 2. ed. Brasília: Ministério das Cidades, Confea, 2005, p. 68.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). 37. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: Guia para elaboração pelos Municípios e Cidadãos. 2. ed. Brasília: Ministério das Cidades, Confea, 2005.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

DI SARNO, Daniela Campos Libório. **Elementos de Direito Urbanístico**. Barueri: Manole, 2004.

ETIMOLOGIA de “política”. **Gramática**: Conhecimento da Língua Portuguesa. Disponível em: <https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-politica>. Acesso em: 02 set. 2019.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MUKAI, Toshio. **Temas atuais de Direito Urbanístico e Ambiental**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

PEREIRA, Tânia Maria Calcagno Vaz. **O direito de propriedade, o direito de construir e as tragédias urbanas**: De quem é a culpa? Disponível em: <https://lucenatorresadv.wordpress.com>; <https://lucenatorres.jusbrasil.com.br/artigos/710724939/o-direito-de-propriedade-o-direito-de-construir-e-as-tragedia-urbanas-de-quem-e-a-culpa>. Acesso em: 22 ago. 2019.

PINHAL, Paulo. O que é cota? Terminologias Arquitetônicas. **Colégios de Arquitetos**: dicionário, Mogi das Cruzes, 13 fev. 2013. Disponível em: <http://www.colegiodearquitetos.com.br/dicionario/2013/02/o-que-e-cota>. Acesso em: 10 set. 2019.

Recebido em: 18/10/2019

Aceito em: 31/12/2019

PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS: O USO DO LASER SCANNER 3D PARA LEVANTAMENTO DE DADOS

Fire Prevention of historic buildings in the Florianópolis region: the use of 3D laser scanning for data collection

Ana Paula Pupo Correia

Professora efetiva do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC-Florianópolis/Brasil), atuando nos cursos Técnico em Edificações e Engenharia Civil. Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestrado e doutorado em Educação pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é pesquisadora do Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Construção Civil. E-mail: ana.pupo@ifsc.edu.br.

Bernardo Brasil Bielschowsky

Professor efetivo do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC-Florianópolis/Brasil), atuando na linha de pesquisa Projetos de Arquitetura, Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Cultural. Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela UFSC. Mestrado em arquitetura pela UFSC. Doutorado em Geografia pela UFSC. Membro do Comitê Brasileiro de Preservação do Patrimônio Industrial - TICCIH Brasil.

Rovane Marcos de França

Professor efetivo do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC-Florianópolis/Brasil). Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina. Mestrado em Engenharia Civil na área de concentração Infraestrutura e Gerência Viária pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Giulianna Baron

Graduanda do curso superior em Engenharia Civil do IFSC/Florianópolis/Brasil. Bolsista do projeto de pesquisa "Prevenção de Incêndio em Edifícios Históricos na Região de Florianópolis".

Resumo

Este artigo trata sobre a questão da segurança de prevenção de incêndio como uma abordagem de conservação dos edifícios históricos na região de Florianópolis. Desta maneira, a análise global do risco de incêndio serve como instrumento para verificar a possibilidade de problemas que possam ocorrer, assim como, estabelecer diretrizes de projetos para atender as normas técnicas e as instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina. O presente estudo teve como objetivo específico verificar a aplicabilidade da tecnologia de escaneamento a laser tridimensional na atividade de levantamento do patrimônio histórico para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e demais reparos que se achar necessário. A partir desta problemática, foi elaborado esta pesquisa que visa trazer a discussão sobre o tema prevenção de incêndio e preservação do patrimônio histórico. Destaca-se a relevância do equipamento, fornecendo informações mais completas para a elaboração de projetos e preservação das edificações históricas.

Palavras-chave: Prevenção de Incêndio. Patrimônio Histórico. Laser scanner 3D.

Abstract

This article deals with the issue of fire prevention safety as a conservation approach to historic buildings in the Florianópolis region. In this way, the global fire risk analysis risk serves as an instrument to check the possibility of problems that may occur, as well as to establish project guide lines to comply with the technical standards and normative instructions of the Fire Department of the State of Santa Catarina. The present study had the specific objective of verifying the applicability of three-dimensional laser scanning technology in the activity of surveying the historical patrimony for the elaboration of a fire prevention project and other repairs that may be necessary. From this problematic, this research was elaborated that aims to bring the discussion about fire prevention and preservation of historical heritage. The relevance of the equipment stands out, providing more complete information for the elaboration of projects and preservation of the historical buildings.

Keywords: Fire Prevention. Historical Heritage. 3D laser scanning.

Sumário

1. Introdução; 2. Opções metodológicas; 3. Resultados e discussão; 4. Considerações finais; 5. Notas; Referências

1. INTRODUÇÃO

Os estudos sobre segurança e prevenção de incêndio, principalmente aqueles relacionados as edificações históricas no Brasil, ainda são bastante incipientes, se comparados a outros países desenvolvidos que preservam seus patrimônios.

Neste contexto, para melhorar a realidade das edificações tombadas ou de interesse de preservação, na cidade de Florianópolis e região metropolitana, foi elaborado um projeto com a participação técnica da FCC (Fundação Catarinense de Cultura / Santa Catarina), do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Florianópolis) e de professores e alunos do IFSC/Florianópolis (Instituto Federal de Santa Catarina/Florianópolis), onde foi possível integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.¹

O estudo de caso aqui apresentado foi realizado no Museu Etnográfico Casa dos Açores, localizado em Biguaçu na região metropolitana de Florianópolis. A escolha do edifício para este estudo deve-se em virtude da futura reforma e adequações em sua edificação. Abaixo segue foto da fachada principal:

Figura 1 – Fachada do Museu casa dos Açores, Biguaçu/SC.



Fonte: Autores (2019).

O sobrado foi construído na primeira metade do século XIX. Possui traços arquitetônicos de influência luso-brasileira e faz parte do conjunto arquitetônico, formado pela Casa dos Açores, Igreja de São Miguel Archanjo, Cemitério, Chácara e os Arcos do antigo aqueduto, todos localizados no entorno do museu.

O museu é dedicado a preservação da cultura açoriana em Santa Catarina, e conta com um acervo formado por documentos históricos, roupas, móveis e objetos que remontam os usos e costumes da cultura açoriana. Localizado às margens da rodovia BR 101, à 20 km da cidade de Florianópolis, a construção da rodovia separou o museu, antes integrado com a cidade e o mar. Abaixo uma foto aérea da região:

Figura 2 – Foto aérea do Museu Etnográfico Casa dos Açores



Fonte: Google Earth (2019).

LEGENDA:

1. Museu Etnográfico Casa dos Açores.
2. Igreja de São Miguel
3. Cemitério
4. Rodovia BR 101
5. Parque Natural Serra do São Miguel

No livro, “Conservação preventiva de acervos” (TEIXEIRA e GHIZONI, 2012) as autoras destacam a conscientização em relação a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, reconhecendo e valorizando os acervos mantidos nos museus e instituições afins, desse modo afirmam que:

A segurança em museus, de maneira geral, envolve cuidados de proteção contra incêndio, roubo e depredações, proteção contra danos causados por condições de guarda e exposição inadequadas e medidas para salvaguardar contra catástrofes. Estes cuidados devem ser observados e implantados prontamente, então depois que o incidente ocorrer com o objeto. (TEIXEIRA; GHIZONI, p. 30, 2012).

As intervenções patrimoniais podem ser classificadas como restauração, conservação, reconstituição, retrofit, reconstrução e réplica. Quanto ao conceito de conservação,

constitui-se como uma ação que permite a integridade física, estrutural e estética, atuando preventivamente na proteção do bem (BRAGA, 2003). Nesta linha deve-se elaborar um projeto de prevenção de incêndio tomando os devidos cuidados com as peculiaridades de cada edificação histórica. Neste sentido, organizou-se o estudo de caso utilizando uma ferramenta tecnológica que auxilia na elaboração dos projetos de prevenção de incêndio dos edifícios históricos.

2. OPÇÕES METODOLÓGICAS

Uma das metodologias de trabalho utilizada na pesquisa foi a opção do uso da tecnologia de escaneamento a laser tridimensional no levantamento do patrimônio histórico, com o objetivo de auxiliar na elaboração do projeto de prevenção de incêndio. Neste contexto, o objetivo geral do trabalho foi responder a seguinte questão: Como o escaneamento a laser 3D pode ser utilizado para realizar o projeto de Prevenção de Incêndio de uma edificação histórica?

O uso do material gerado pelo equipamento auxiliou na tomada de algumas decisões em relação a elaboração e adequação do projeto de prevenção de incêndio, como exemplos podemos citar: o estudo da saída de emergência, a escolha de materiais, a adequação das patologias existentes, o cálculo da carga de incêndio, entre outras utilizações. Desse modo, apresentamos neste trabalho uma ferramenta tecnológico importante e como utilizar os dados elaborados pelo escaneamento do edifício na elaboração de um projeto de prevenção de incêndio.

Segundo ONO (2010), grandes incêndios urbanos já assolaram tanto vilas, bairros como cidades inteiras. Alguns exemplos podem ser citados como a cidade de Londres (1666), Chicago (1871) e Boston (1872), nos EUA. Independentemente de suas causas, esses incêndios ocorreram em cidades que apresentavam características comuns, como: crescimento desordenado, ocupação densa, construções combustíveis e falta de infraestrutura urbana de combate ao fogo (ONO, 2010). Neste sentido a preocupação com as edificações históricas agrava-se quando analisamos as suas localizações e concentrações de outros edifícios no entorno.

Algumas pesquisas sobre patrimônios edificados, como de CHOAY (2006), afirmam que as edificações históricas tornam-se símbolo de uma identidade e parte da herança cultural de uma determinada sociedade. Sua preservação está sempre vinculada no sentido de selecionar os exemplares mais expressivos e representativos de um determinado período histórico (IPHAN, 2003). Nesse contexto, segundo ONO (2004) esforços devem ser realizados para combater os diversos agentes que podem contribuir para a degradação destes bens culturais. Dentre eles evidenciamos a prevenção de incêndio, pois quando ocorre um sinistro, o incêndio é considerado um dos piores tipos de agressão ao patrimônio cultural. Por isso, a prática de preservação dos edifícios históricos é de fundamental importância não só para o bem edificado, mas para toda a sociedade.

Autores como SERPA (2009) e ONO (2010), apresentam estudos na área de preservação de incêndio abordando a conservação do patrimônio histórico edificado e afirmam que a segurança e preservação de incêndio nos edifícios históricos devem ser estudado de

tal maneira que possibilite garantir a implantação adequada dos equipamentos, aliada ao treinamento do usuário que permita utilizá-los de maneira rápida e eficiente.

Na prevenção de incêndio deve-se contemplar as medidas e recursos de segurança, internos e externos à edificação, bem como as possíveis áreas de riscos adjacentes. Podemos entender que o ciclo de prevenção de incêndio está ligado a três situações principais: projeto (proteção passiva), equipamentos (proteção ativa) e brigada de incêndio (preventiva).

Algumas definições técnicas trazidas pelo IPHAN, temos no conceito de conservação, como o conjunto de ações destinadas a prolongar o tempo de vida de determinado bem cultural, englobando um ou mais tipos de intervenções (IPHAN, 2014, p. 13). Neste sentido, a preocupação com as adequações de uma determinada edificação histórica, em especial as operações preventivas destinadas a manter o seu funcionamento e uso, confirmam que os projetos de prevenção de incêndio são de extrema importância para estas edificações.

Além dos conceitos de preservação do patrimônio, as leis e regulamentos de segurança contra incêndio e pânico (SCIP) foram indispensáveis para o desenvolvimento da pesquisa. As instruções normativas do corpo de bombeiros e as normas técnicas criadas e ou alteradas ao longo dos anos, em sua maioria, após a ocorrência de grandes incêndios, nortearam o presente estudo. Com o acontecimento de tragédias, o incêndio na casa noturna (boate) Kiss em 2013, no estado do Rio Grande do Sul, iniciaram-se discussões sobre a necessidade de atualização das legislações federais e estaduais, e principalmente sobre a relevância em estabelecer requisitos únicos que garantissem a eficiência, eficácia e efetividade da segurança contra incêndios no Brasil (RODRIGUES, 2015).

No estado de Santa Catarina não foi diferente, várias alterações das Instruções Normativas² foram reformuladas após este acontecimento. As Instruções Normativas possuem a finalidade de padronizar os procedimentos e requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico para as edificações novas, recentes ou existentes. Importante destacar que além dessas legislações estaduais, as normas técnicas brasileiras (ABNT), são referências para vários respaldos técnicos na elaboração dos estudos propostos nesta pesquisa.

Os incêndios ocorridos no Brasil recentemente, como no Museu da Língua Portuguesa, em 2015, em São Paulo e o Museu Nacional do Rio de Janeiro, 2018, alertam sobre a importância da preservação das edificações históricas. Para minimizar os riscos, o IPHAN sancionou a Portaria nº 366 de 2018, que trata sobre as “diretrizes a serem observadas para projetos de prevenção e combate ao incêndio e pânico em bens edificados tombados” (IPHAN, 2018). Esta portaria apresenta os parâmetros de adaptação dos bens protegidos com vistas a garantia da vida humana e dos bens em caso de incêndio.

Conforme descrito na portaria é dever do poder público zelar pela integridade das pessoas e dos bens existentes nos patrimônios culturais. Deve-se ter o máximo de cuidados para adequar as edificações históricas e no caso de intervenções que se enquadrem na categoria Restauração segundo a normativa, diz o regulamento que:

[...] deve ser consultado o Corpo de Bombeiros sobre a necessidade de apresentação de planos de prevenção e combate ao incêndio e pânico para canteiro

de obras, previamente ao início das obras, especificando-se os materiais, métodos e condições de trabalho a serem utilizadas na obra, considerando a grande quantidade de material inflamável utilizada nessas intervenções. (IPHAN, p. 2, 2018).

Levando em consideração os acontecimentos ocorridos no Brasil com relação aos incêndios em prédios históricos, assim como e as normas existentes, apresentamos a seguir os resultados da pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O método de medição, com base no uso do Laser scanner 3D opera de maneira não-invasiva e proporciona uma documentação precisa do estado atual do edifício. Este método de levantamento pode ser aplicado como levantamento tridimensional de edifícios, facilitando no detalhamento de projeto, para estudos de patologias, controle de deformação, documentos gráficos de instalações e simulação de visita virtual. Algumas vantagens do uso do equipamento: medição sem contato com edifício ou monumento, documentação completa gráfica e numérica, medição de volume, obtenção de um modelo 3D de qualidade fotográfica e pode-se destacar como desvantagem o alto custo do equipamento.

Na tese de BOSCATTO (2014) intitulada "Diretrizes para o levantamento topográfico e geodésico do patrimônio cultural material", o autor apresentou a possibilidade de realização de levantamentos topográficos e geodésicos voltado ao interesse do Patrimônio Cultural Material. Segundo o autor, vários estudos internacionais foram realizados com o uso do sistema de escaneamento laser 3D, como no Palácio de Versalhes, na França, na Igreja de St. Leonhard em Frankfurt na Alemanha, entre outros estudos. Nesses locais preservados, utilizaram a técnica chamada varredura a laser, que gerou um nível de detalhe do material, que pode auxiliar na restauração, adaptações ou detalhes gerais dos projetos, tendo o máximo de precisão necessária.

Para a realização do levantamento foi utilizado o equipamento chamado de laser scanner 3D terrestre do tipo estático modelo Focus 3D x330. O escaneamento foi realizado nos dias em que o museu encontrava-se sem visitação, de forma a evitar possíveis obstruções causadas pelo trânsito de pessoas, garantindo o maior nível de detalhes. Foram necessárias 10 horas de trabalho e contemplou 65 cenas internas e externas ao edifício, as quais foram processadas utilizando o software Faro Scene. Este processamento é denominado "registro das cenas" onde as cenas são unidas por pontos homólogos permitindo trabalhar numa única referência.

Nessa metodologia utilizada com o uso deste tipo de equipamento é possível realizar um alto nível de detalhe coletando uma grande quantidade de nuvem de pontos, com isso reproduz-se a realidade com extrema fidelidade e precisão. O escaneamento a laser 3D pode ser definido como uma tecnologia de digitalização tridimensional usando um feixe laser que é direcionado aos objetos e permite capturar, visualizar e modelar tridimensionalmente cenas complexas com rapidez e alta precisão (BOSCATTO, 2014). Nas imagens abaixo podemos observar o nível de detalhes que se pode chegar com escaneamento realizado pelo método de nuvens de pontos.

Figura 3 - Comparação entre a foto do Museu Etnográfico Casa dos Açores e escaneamento do imóvel por nuvem de pontos



Fonte: Autores (2019).

O edifício do Museu possui dois pavimentos, sendo térreo e superior conforme representado na figura 4. Sua construção é composta por paredes autoportantes em pedra e barro erguidas em alicerce de pedra e paredes internas de taipa. A cobertura possui estrutura de madeira e telhas cerâmicas. Todo o piso, portas e janelas são em madeira. Este tipo de construção e revestimentos interferem na elaboração do projeto conforme será apresentado nos resultados.

Figura 4 – Planta Pavimento Térreo e Superior do Museu Etnográfico Casa dos Açores.



1. Planta do Pavimento Térreo

2. Planta do Pavimento Superior

Fonte: Adaptado FCC.

O levantamento foi realizado pela equipe de professores e bolsista do IFSC/Florianópolis. Foram realizados em 3 dias de trabalho de campo durante 10 horas e gerados 65 cenas. Após a elaboração do levantamento e processamento dos dados coletados, foi possível a geração e elaboração das perspectivas eletrônicas, cortes, elevações, detalhamentos de projetos e elaboração de documentação técnica para realização de intervenções necessárias na edificação. Na imagem abaixo pode-se observar os detalhes do escaneamento:

Figura 5 – Representação de um escaneamento por nuvem de pontos.



Fonte: Autores (2019).

Os dados levantados foram utilizados para a realização do projeto de prevenção de incêndio do Museu Etnográfico Casa dos Açores. Como exemplo será apresentado como este levantamento pode auxiliar no cálculo de carga de incêndio da edificação.

O levantamento da carga de incêndio tem como objetivo classificar o risco de incêndio de uma edificação e dos ambientes existentes. Segundo a Instrução Normativa do Estado de Santa Catarina podemos classificar uma edificação como o museu como ocupação tipo “Reunião de Público sem concentração”, sendo considerada como Risco Leve, ou seja, com carga de incêndio ideal menor do que 60 Kg/m^2 . Para conferência dos dados é importante a elaboração do cálculo, conforme parágrafo 1º da IN 03/2014:

Sempre que existir dúvida em relação à classificação do risco de incêndio durante a análise do PPCI, em função da atividade ou das características do imóvel, o critério do CBMSC deverá ser apresentado o cálculo da carga de incêndio, a fim de ser determinada a classificação do risco de incêndio. (CBMSC, IN 003, 2014).

Desta maneira, a análise global do risco de incêndio serve como instrumento para verificar a probabilidade de risco das edificações, com isto, deve-se estabelecer diretrizes de projetos para atender as normas técnicas e as instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Complementando, o significado da carga de incêndio, é a “soma das energias caloríficas que poderiam ser liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis, em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos” (CBMSC, IN 003, 2014). Por isso, deve-se ter o cuidado com a carga de incêndio em edificações históricas pois os usos de materiais construtivos altamente combustíveis, como forros, pisos, janelas, portas de madeira e em alguns casos, parede de taipa de pilão ou adobe, aumentam os riscos na edificação.

Para realizar esse cálculo deve-se levar em consideração os materiais combustíveis de um espaço, o mobiliário, paredes, pisos e tetos. Esses componentes fornecem fatores

importantes na verificação do risco de uma edificação, esses fatores devem ser considerados quanto a sua intensidade, duração e propagação de um incêndio e principalmente para tomar algumas ações para minimizar o risco de um incêndio. A figura abaixo mostra uma das salas de exposição do museu. Neste local foi realizado o escaneamento para a utilização dos dados para o cálculo da carga de incêndio.

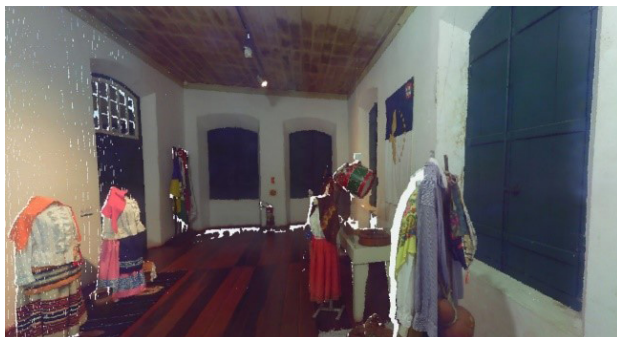
Figura 6 – Sala de Exposição



Fonte: Autores (2019).

Observamos que ao realizar um levantamento da carga de incêndio de todos os materiais existentes do local, tais como móveis, roupas, objetos em geral, a utilização do uso do escaneamento em 3D facilita na coleta de dados, como o volume, área, dos materiais existentes no local. A figura 7 mostra uma imagem realizada com método de escaneamento:

Figura 7 – Nuvens de pontos da Sala de Exposição.



Fonte: Autores (2019).

As quantidades dos materiais combustíveis fixos e móveis foram levantadas considerando-se sua geometria e distribuição no espaço, acrescentando-se medições de massa ou volume, estes dados foram coletados com precisão. Abaixo segue a tabela da carga de incêndio da sala de exposição:

Tabela 01: Carga de Incêndio da Sala de Exposição

Móveis Objeto	Material Composição	Peso [kg]	Poder Calorífico [kcal/kg]	Qtd de Calor por Combustível [kcal]	Qtd Calor Total dos Combustíveis [kcal]	Área [m²]	Carga de Incêndio Específica [kcal/m²]	Poder Calorífico da Madeira Padrão [kcal/kg]	Carga de Incêndio Ideal [kg/m²]
Esquadrias	Madeira a 20°C e 65% umidade relativa	1680,28	4.100	6.889.148					
Vestês	Roupas	15,00	5.000	75.000					
Acessórios em Palha	Palha	3,00	3.800	11.400					
Forro	Madeira a 20°C e 65% umidade relativa	392,03	4.100	1.607.303	10.265.153	52,27	196387,09	4.550	43,16
Assoalho	Madeira a 20°C e 65% umidade relativa	392,03	4.100	1.607.303					
Objetos em madeira	Madeira seca	15,00	5.000	75.000					

Fonte: Autores (2019).

Neste caso, o cálculo do peso e volume dos materiais, das roupas e objetos, só foi possível realizar com precisão pelos dados retirados no levantamento com o scanner. Foi possível entender a propriedade dos materiais para a realização da eliminação do foco inicial do fogo e definir o tipo de extintor mais adequado.

De um modo geral, a origem do fogo ocorre a partir da ignição de um material combustível. Por isso, analisar a quantidade de um mesmo material em determinado ambiente deve ser levado em consideração para não aumentar o risco de incêndio. Ao controlar a quantidade e a natureza da carga de incêndio pode-se evitar o aumento do risco de um ambiente, com isso diminuindo a gravidade do incêndio. A tabela 2 apresenta a Planilha de Dimensionamento da Carga de Incêndio total da edificação aqui analisada.

Tabela 02: Planilha do Cálculo da Carga de Incêndio do Museu Etnográfico Casa dos Açores

Combustível			Quantidade de calor por combustível Q = (kcal)	Quantidade de calor total dos combustíveis ΣQ=(kcal)	Área da unidade S=(m.)	Carga de Incêndio específica qe = (kcal/m.)	Poder calorífico da madeira padrão (4550 kcal/kg)	Carga de incêndio ideal qi=(kg/m.)	RISCO DE INCÊNDIO
Tipo	Peso (kg)	Poder calorífero (kcal/kg)							
Algodão	26,7	4.300	114.810						
Livros	94,5	4.000	378.000						
Madeira a 20°C e 65% u	18878,1	4.100	77.400.296						
Madeira seca	256,2	5.000	1.281.000						
Móveis de madeira	1591,7	5.000	7.958.276	87.676.552	559,46	156.717	4.550	34,44	Risco Leve
Palha	15,9	3.800	60.420						
Papel (em pilhas)	5,0	4.000	20.000						
Plásticos	47,5	7.500	356.250						
Roupas	21,5	5.000	107.500						

Fonte: Autores (2019).

Alguns fatores podem aumentar a severidade do risco de incêndio para o edifício e os usuários, as rotas de fugas inadequadas, a falta de equipamentos como extintores, hidrantes, chuveiros automáticos, iluminação, sinalização, inexistência de brigada de incêndio entre outros. Neste estudo, demonstrou-se a importância de realizar o cálculo da carga de incêndio de maneira detalhada para diminuir a severidade do incêndio controlando a quantidade, tipo e a distribuição do material combustível no edifício.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maneira de realizar um registro documental, com obtenção precisa de medidas e informações capturadas em um curto espaço de tempo foi possível pelo uso do laser scanner tridimensional. Além disso, se coloca como uma metodologia importante na salvaguarda de um patrimônio. Essa metodologia empregada nos levantamentos e o trabalho vem sendo realizado pela equipe do IFSC, que nesse sentido, foi possível verificar a eficácia do uso do método de escaneamento a laser tridimensional.

A metodologia utilizada para o levantamento facilitou na coleta de dados para a elaboração dos projetos de prevenção de incêndio. Destacamos a importância e o cuidado com estes tipos de projeto para a preservação desses patrimônios. Além da preocupação com a proteção do seu conteúdo, os edifícios históricos precisam de uma atenção especial, pois geralmente, estão mais sujeitas ao fogo que os edifícios atuais, devido as características de desempenho ao fogo dos materiais e componentes construtivos que as compõem, seja pela quantidade de madeira utilizada na construção, como também devido as instalações não previstas em seu projeto original, como por exemplo as instalações elétricas.

A partir desta problemática, a pesquisa visa fomentar a discussão sobre o tema prevenção de incêndio e preservação do patrimônio histórico, no âmbito acadêmico, por meio do ensino, extensão e pesquisa. Essa inserção no ensino visa motivar as atividades inerentes de uma instituição de pesquisa, possibilitando os alunos vivenciar a teoria e práticas.

Acredita-se que esse artigo possa contribuir com a disseminação do uso da tecnologia de escaneamento a laser 3D como um a forma eficaz de levantamento das edificações históricas. Por isto, a continuação deste projeto pretende oferecer uma inserção sobre a temática e estabelecer futuras ações de pesquisa e extensão com instituições públicas.

5. NOTAS

1. Este trabalho faz parte do projeto de pesquisa intitulado "Prevenção de Incêndio em Edifícios Históricos na Região de Florianópolis", desenvolvido no Instituto Federal de Santa Catarina, campus Florianópolis.
2. Instruções Normativas tem por objetivo padronizar as Normas de segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (CBMSC).

REFERÊNCIAS

BOSCATTO, F. **Diretrizes para o levantamento topográfico e geodésico do Patrimônio Cultural Material**. UFSC, Florianópolis/SC, 2014.

BRAGA, M. et al. **Conservação e restauro: arquitetura**. Rio de Janeiro. 2003.

CBMSC (CORPO DE COMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA). **Instrução Normativa nº 001** - Da atividade técnica. 2015.

CBMSC (CORPO DE COMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA). **Instrução Normativa nº 003** -

Carga de incêndio. 2014.

CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade, 2006

IPHAN. **Plano de Preservação. Sítio Histórico Urbano. Termo Geral de Referência**. Brasília: IPHAN/Ministério da Cultura, 2003.

IPHAN. **Educação patrimonial: histórico, conceitos e processos**. Brasília, 2014

IPHAN. **Portaria nº 366, de 04 de setembro de 2018**. Ministério da Cultura/IPHAN Brasília, DF, 06 set. 2018.

ONO, R. **O impacto do método de dimensionamento das saídas de emergência sobre o projeto arquitetônico de edifícios altos: uma análise crítica e proposta de aprimoramento**. 2010. Tese (Livres Docência em Segurança Contra Incêndio) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ONO, R. **Proteção do patrimônio histórico-cultural contra incêndio em edificações de interesse de preservação**. Rio de Janeiro, 2004.

RODRIGUES, E. E. C. **Sistema de Gestão da Segurança contra Incêndio e Pânico nas Edificações: Fundamentação para uma Regulamentação Nacional**. 2015. Tese (Doutorado em Engenharia Civil) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SERPA, F. B. **A Segurança Contra Incêndio como Abordagem de Conservação do patrimônio Histórico Edificado: a aplicação do sistema de projeto baseado em desempenho em edifícios históricos em Florianópolis**, SC. UFSC, 2009.

TEIXEIRA, L. C.; GHIZONI, V. R. **Conservação Preventiva de Acervos**. Coleção Estudos Museológicos, v. 1, Fundação Catarinense de Cultura/FCC, 2012.

Recebido em: 19/11/2019

Aceito em: 23/12/2019

REGISTRANDO PARA O FUTURO: FOTOGRAFIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-DOCUMENTAL DE SÃO GABRIEL

Registering for the future: photography and historical-documentary patrimony of São Gabriel

Melina Pereira

Arquivista e Técnico de Arquivo - Prefeitura Municipal de São Gabriel, RS, Brasil.

GlauCIA Vieira Ramos Konrad

Prof^a Dr^a. Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil. Doutorado em História pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP-SP).

Resumo

Esta pesquisa apresenta o registro fotográfico das edificações de São Gabriel. Os registros utilizados compreendem as décadas de 1920 a 1941. Como podemos demonstrar através dos arquivos fotográficos a desvalorização do patrimônio histórico cultural e arquitetônico de São Gabriel? Demonstrará através dos registros fotográficos: identificando cada edificação com fotografias do ano de 1920 a 1941 e contando a história de cada edificação, comparando o antes e o depois. A pesquisa foi realizada por meio de estudo e análise do Registro Fotográfico das edificações entre o ano de 1920 a 1941, demonstrando a importância da fotografia como documento arquivístico. As etapas desenvolvidas foram: a elaboração do referencial teórico, o registro fotográfico foi realizado em um arquivo pessoal e a seleção de 23 edificações. A etapa final foi fotografar as edificações entre 2016 e 2017. Conclui-se que o trabalho desenvolvido é de extrema importância para demonstrar a preservação da memória da cidade de São Gabriel e auxiliar futuras pesquisas, na arquitetura, arquivologia e história.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural. Fotografia. Edificações.

Abstract

This research presents the photographic record of the buildings of São Gabriel. The records used comprise the decades from 1920 to 1941. How can we demonstrate through the photographic archives the devaluation of the historical and cultural patrimony of São Gabriel? Will demonstrated through photographic records: identifying each building with photographs from the year 1920 to 1941 and telling the story of each building, comparing the before and after. The research was carried out by means of study and analysis of the Photographic Record of the buildings, demonstrating the importance of photography as an archival document. The stages developed were: the elaboration of the theoretical reference, the photographic record was carried out in a personal archive and the selection of 23 buildings. The final step was to photograph the buildings between 2016 and 2017. It is concluded that the work developed is of extreme importance to demonstrate the preservation of the memory of the city of São Gabriel and to assist future research in architecture, archivology and history.

Keywords: Cultural Heritage. Photography. Buildings

Sumário

1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussões; 3.1 Patrimônio Cultural; 3.2 Patrimônio Arquivístico Documental; 3.3 Fotografia; 3.4 Breve História de São Gabriel; 3.5 Edificações; 3.6 Igreja do Galo; 3.7 Loja Maçônica Rocha Negra nº 1; 3.8 Prefeitura Municipal; 3.9 Sobrado da Praça; 3.10 Cine Teatro Harmonia; 4. Conclusão; Referências

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho visa apresentar o registro fotográfico das edificações de São Gabriel. Os registros fotográficos utilizados nesta pesquisa compreendem as décadas de 1920 a 1941, as edificações foram construídas no período de 1800 a 1940. Com o objetivo de identificar cada edificação, contar a história de cada uma, perceber as modificações e a preservação das edificações.

A possibilidade de poder mostrar a consolidação do patrimônio cultural e histórico de São Gabriel, sua trajetória através do registro fotográfico, será extremamente encantador e de grande valia para que sua memória não se perca. Parafraseando Rieth (2007, p.26), “descrevo o histórico de São Gabriel com seus casarões, que trouxeram a beleza e a nobreza à “Terra dos Marechais” [...]”. Este trabalho segue este sentimento de valorização deste patrimônio a partir do documento fotográfico.

Cidade de origem hispano portuguesa São Gabriel, conhecida como Terra dos Marechais. Lugar onde viveram o Coronel José Plácido de Castro, líder da revolução acriana, de Alcides Maia primeiro gaúcho a ingressar na Academia Brasileira de Letras (ABL) e cidade onde nasceu o presidente Hermes da Fonseca. Lá também foi onde morreu o índio missionário Sepé Tiarajú, que lutou contra Portugueses e Espanhóis. Aliar o estudo da arquivologia, ciência que trata os documentos, não importando seu suporte, com o fascínio da fotografia, neste sentido, a fotografia/documento se revela num poderoso instrumento de reativar a memória e de conscientização para a preservação.

2. METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado por meio de estudo e análise do Registro Fotográfico das edificações de São Gabriel entre o ano de 1800 a 1940, demonstrando a importância da fotografia como documento arquivístico. As etapas desenvolvidas foram: a elaboração do referencial teórico, a pesquisa do registro fotográfico foi realizada no arquivo pessoal de Isaias Evangelho, não se sabe a data específica das fotografias, as mesmas estão digitalizadas e sem nenhum tratamento arquivístico digital. A etapa final foi a seleção de 23 edificações: estação da estrada de ferro, três escolas, dois clubes, três igrejas, loja Maçônica Rocha Negra, hospital, prefeitura municipal, sobrado da praça, banco, instituto lar das meninas, teatro e sete residências.

As fotografias analisadas mostram o passado das edificações, o tratamento do Patrimônio Cultural de São Gabriel a importância da preservação deste patrimônio. Após a seleção das fotografias o segundo passo foi fotografar as edificações entre 2016 e 2017.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 PATRIMÔNIO CULTURAL

A Constituição Federal de 1988 define patrimônio cultural e propõe políticas para a sua manutenção e preservação. Neste sentido, no:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade

brasileira nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988).

De acordo com Silva (2011, p.407),

O Patrimônio Histórico Cultural representa uma parcela importante na riqueza de muitas cidades e regiões. É a identidade de um povo nas provas físicas que recordam os atos e feitos de nossos antepassados, embora, por muito tempo esse patrimônio não tenha sido encarado como um bem de natureza econômica, e, portanto, de natureza produtiva, capaz de gerar uma série de serviços e benefícios para a sociedade.

Concordando com a ideia de Silva de que o patrimônio é uma riqueza de natureza produtiva que gera serviços e benefícios. Na mesma lógica, Horta (1999, p.9) diz que “nada substitui o objeto real como fonte de informação sobre a rede de relações sociais e o contexto histórico em que foi produzido, utilizado e dotado de significado pela sociedade que o criou.” Patrimônio arquitetônico consiste em tudo aquilo que se pode ver e se pode tocar.

3.2 PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DOCUMENTAL

Os documentos são criados para atender uma demanda não importando seu suporte ou conteúdo, ou seja, estão unidos entre si por sua organicidade, gerando uma informação.

De acordo com o Arquivo Nacional (1995, p. 11),

Documento é toda informação registrada em um suporte material, suscetível de ser utilizada para consulta estudo, prova e pesquisa, pois comprovam fatos, fenômenos, formas de vida e pensamentos do homem numa determinada época ou lugar.

Patrimônio documental arquivístico pode ser qualquer tipo de documento que registra ou documenta algo, o conteúdo informativo ou suporte no qual se consigna, também pode ser considerado um documento, tal como, os casarões de São Gabriel.

Uma definição de patrimônio arquivístico documental que dê conta de responder a relação entre documento fotográfico e o arquitetônico, no caso específico dos casarões de São Gabriel, encontraram em Lage uma resposta para esta questão:

Mais do que definir, importa-nos, no entanto, estabelecer o conceito válido de Patrimônio Documental numa perspectiva teórica que atravessa domínios do conhecimento tão vastos, consolidados e formalizados como o são as Ciências da Documentação e Informação, a História das Populações e a Demografia Histórica e os Estudos Culturais e Sociais das Ciências e das Técnicas, e na perspectiva prática da sua compreensão necessária à sua salvaguarda, difusão e desenvolvimento. (LAGE, 2002, p. 14).

Nesse sentido, o patrimônio arquivístico documental está relacionado ao tratamento dispensado aos documentos, em razão do seu valor histórico, mas também a memória e a preservação destes.

Para Rousseau e Couture,

O patrimônio arquivístico comum é composto pelos arquivos que formam uma parte do patrimônio nacional de um ou de vários estados, que não podem ser divididos sob pena de perderem o seu valor administrativo, legal ou histórico. (ROUSSEU E COUTURE, 1998, p.113).

Rousseau e Couture destacam que os arquivos não podem ser divididos, porque é uma parte do patrimônio, se forem divididos perdem o seu valor, conforme o Princípio da Organicidade os documentos tem que ter uma relação entre si.

3.3 FOTOGRAFIA

Como forma de memória a fotografia traz a preservação da sua essência intrínseca do significado do passado e mostrando a mudança ao longo do tempo. A fotografia nada mais é que a luz esculpida, dando forma a algo que queremos guardar para sempre.

A relação entre a noção de tempo, lugar e memória também é destacada por Dubois.

De acordo com Dubois,

É evidente que num primeiro tempo a fotografia pode intervir em tais práticas como simples meio de arquivagem, de suporte de registro documental do trabalho do artista in situ, ainda mais porque esse trabalho se efetua na maioria das vezes num lugar (e às vezes num tempo) único, isolado, cortado de tudo e mais ou menos inacessível, em suma, um local e um trabalho que, sem a fotografia, permaneciam quase desconhecidos, letra morta para todo o público. (DUBOIS, 1993, p. 283).

Dubois evidencia que a fotografia é um trabalho único. A fotografia certamente é um tempo único que faz com que as lembranças sejam retomadas e guardadas, com um passado em comum.

O patrimônio documental está inserido num campo denso e complexo de conhecimentos multidisciplinares, que trata tanto de conhecimentos específicos (arquivologia/fotografia) quanto amplos (História e Arquitetura), mas todos ligados à memória e preservação do patrimônio cultural.

3.4 BREVE HISTÓRIA DE SÃO GABRIEL

A História da cidade de São Gabriel teve início com os conflitos entre portugueses e espanhóis, a partir do Tratado de Tordesilhas que repartiu esses dois países, mais tarde foram definidas as fronteiras com os Tratados de Madri e Santo Ildefonso. Assinado o Tratado de Madri que entregaria os Setes Povos das Missões a Portugal em troca receberia a Colônia de Sacramento.

Em 1º de outubro de 1777 foi firmado o Tratado de Santo Ildefonso, uma linha demarcatória foi seguida, que recuou bastante para o interior do Rio Grande do Sul. O Tratado de Santo Ildefonso mencionava um dos pontos que era divisor das águas o Cerro do Batovi em São Gabriel.

Segundo Myskiw (2015, p. 55), “a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, em outubro de 1777, por sua vez, pôs fim aos conflitos entre castelhanos e portugueses na porção meridional da América do Sul.”

Fundada pelo espanhol Dom Félix de Azara que era naturalista, matemático, historiador e antropólogo, em 02 de novembro de 1800 estabeleceu a primeira povoação denominada Vila do Batovi, que tinha como padroeiro o Arcanjo São Gabriel, no mesmo dia foi feita a planta da Vila, a primeira construção a ser levantada foi a igreja.

Dom Félix de Azara correspondia-se com Miguel Lastaria, que era secretário do Vice-Rei Marquês de Avilez. Ao todo foram trinta e seis cartas trocadas, mas somente sete conhecidas. As setes cartas que foram transcritas por Figueiredo e na primeira carta constava o sofrimento de Dom Felix com a situação do povoado. Dizia a carta de 12 de dezembro de 1800:

Não há dúvida que Deus dirige estas cousas, pois vemos que tem prosperado, mais do que se podia pensar, num desterro como este centro de todas iniquidades. Sofro sem embargo e tudo ofereço a Deus por meus pecados e sofrerei se assim merecer até quando deixar a pele. (FIGUEIREDO, 1984, p.68).

Em 1801 Dom Félix de Azara parte da Vila do Batovi para regressar à Corte. Após ser incendiada a Vila do Batovi foi deslocada para uma região chamada “Entre Rios”.

O segundo povoado teve o nome de São Gabriel, que se formou ao nordeste do Cerro do Batovi, não muito longe da primeira povoação. Em 1817 São Gabriel do Batovi é transferida para a margem esquerda do Vacacaí surge então a atual São Gabriel.

O renomado romancista francês Alexandre Dumas, ao escrever as memórias de seu amigo Giuseppe Garibaldi, relata que este passou rapidamente por São Gabriel antes de ir para Montevideú no Uruguai, e fez um grande amigo Anzani um oficial italiano exilado revolucionário que lutou na França.

Dumas enfatiza,

Aproximando-me de São Gabriel, por ocasião da retirada que não fazia muito tempo efetuáramos, eu ouvira falar de um oficial italiano dotado de um grande caráter, de uma grande bondade e instrução, que, exilado como arbonaro, lutara na França no 5 de junho de 1832, depois no Porto, em Portugal, durante o longo cerco que valera àquela cidade o título de “inexpugnável”, e que enfim, forçado como eu a deixar a Europa, viera empregar sua coragem e seu saber a serviço das jovens repúblicas sul-americanas. Os atos de coragem, de sangue-frio e de força que se lhe atribuíam haviam-me feito dizer e repetir: “Ao encontrar este homem, ele será meu amigo”. Este homem chamava- se Anzani. (DUMAS, 1999, p.144).

Somente em 15 de dezembro de 1859 São Gabriel foi elevada como cidade, pela lei nº 433.

3.5 EDIFICAÇÕES

Em 1922 na obra de Costa em O Rio Grande do Sul (Completo estudo sobre o estado) apresenta o estudo demográfico sobre os prédios da cidade de São Gabriel do ano de 1886 até o ano de 1921.

De acordo com Costa (1922, p. 389),

Em 1886 a cidade de São Gabriel contava 496 prédios; em 1897, 597; em 1900, 695; em 1912, 865; em 1913, 961; em 1917, 1.236; em 1918, 1.344; em 1921, 1.360 prédios, verificando-se nos últimos anos, um aumento extraordinário na edificação urbana, principalmente nas construções, erguendo-se belos edifícios.

Em 1922, o autor salientava o aumento das edificações e elogiava as mesmas. A apresentação das edificações foi desenvolvida por temas, mostrando um pouco da história de cada edificação, a data de construção e as edificações tombadas.

3.6 IGREJA DO GALO

Em 1817 conhecida como Igreja do Galo (Igreja Nossa Senhora do Rosário Bom Fim) foi o primeiro templo de alvenaria levantado em São Gabriel, sua torre tinha um galo de bronze, que em 1985 foi roubado.

Segundo Figueiredo (1984, p.240),

Quanto ao significado dos galos nas torres das Igrejas, é muito vaga a sua definição. Parece ser de origem palestinese, que tinha no galo o anunciador da chuva e do sair do sol. Lembra a fraqueza de São Pedro. (Mt. 26- 34). É a trombeta da consciência a respeito do mal feito. É o anunciador. Afugenta os demônios. Uma Velha tradição da nossa campanha diz que os espíritos do mal se retiraram das trevas da noite ao primeiro cantar do galo.

O autor explica que o galo é uma espécie de amuleto que afugenta tudo de ruim. O galo de bronze foi trazido pelo Marechal João de Deus Menna Barreto.

Figura 1 - Igreja Nossa Senhora do Rosário Bom Fim



Fonte: Isaias Evangelho

A Igreja Nossa Senhora do Rosário Bom Fim em 1994 foi tombada pelo IPHAE (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado) restaurada em 2011 e hoje é o seu Municipal Nossa Senhora do Rosário Bom Fim, que é aberta ao público com várias exposições como: Lanceiros Negros, Artes Visuais, Fotografias e Fósseis.

O galo roubado acabou sendo substituído por outro galo, não obteve nenhuma alteração na fachada do Museu Nossa Senhora do Rosário Bom Fim foi apenas colocada uma grade de ferro e a identificação.

Figura 2 - Museu Municipal Nossa Senhora do Rosário Bom Fim

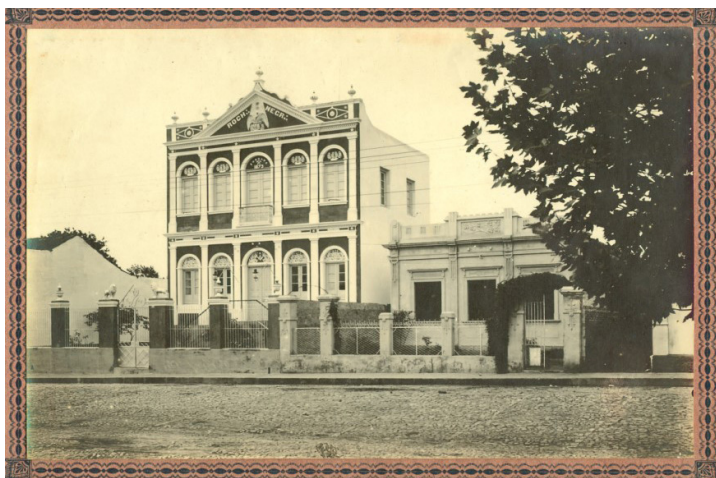


Fonte: Melina Pereira

3.7 LOJA MAÇÔNICA ROCHA NEGRA Nº 1

Fundada no ano de 1873, por um grupo de onze maçons liderado pelo Dr. Jonathas Abbott o primeiro Venerável, nos princípios de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. Um fato histórico marcante da Rocha Negra foi à luta em prol da extinção da escravidão, no ano de 1884 foram expedidas aproximadamente 900 cartas de alforria.

Figura 3 - Loja Maçônica Rocha Negra



Fonte: Isaias Evangelho

Loja Maçônica Rocha Negra nos dias atuais, não recebeu nenhuma alteração.

Figura 4 - Loja Maçônica Rocha Negra- 2017



Fonte: Melina Pereira

3.8 PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal começou a ser construída em 1918 recebendo o nome de Palácio Plácido de Castro (em homenagem ao desbravador do Acre) a planta da obra era a cópia fiel do “Capitólio” norte-americano. Em 1924 foi concluída a obra sendo inaugurada no mesmo ano.

Figura 5 - Prefeitura Municipal



Fonte: Isaias Evangelho

A Prefeitura Municipal fica localizada no centro da cidade obteve uma alteração que foi no muro sendo trocado pelas grades.

Figura 6 - Prefeitura Municipal - 2017



Fonte: Melina Pereira

3.9 SOBRADO DA PRAÇA

Construído no ano de 1826 pelo português Francisco José de Carvalho era uma edificação particular, em 24 de setembro de 1974 foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. O Sobrado possui algumas histórias orais entre elas é a que o Imperador Dom Pedro II se hospedou lá em 13 de janeiro de 1846.

Figura 7 - Sobrado da Praça



Fonte: Isaias Evangelho

Hoje o prédio é o Centro de Cultura Sobrado da Praça que abriga a Biblioteca Pública Municipal, o Conservatório Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo. No Centro de Cultura ocorrem palestras, recitais e exposições fotográficas. O Sobrado fica localizado em frente à Praça Dr. Fernando Abbott, no centro da cidade.

Figura 8 - Centro de Cultura Sobrado da Praça



Fonte: Melina Pereira

3.10 CINE TEATRO HARMONIA

O prédio foi fundado em 1874, no início chamava-se Sociedade Harmonia Gabrielsen. Somente em 1929 passou a se chamar Cine Teatro Harmonia, quando passou por uma remodelação. O Cine Teatro Harmonia tinha 56 camarotes para 92 pessoas e plateia de

408 lugares, havia três portas onde o público era selecionado para entrar no prédio com os preços diferenciados.

Figura 9 - Cine Theatro Harmonia



Fonte: Isaias Evangelho

Em 2007 o Theatro Harmonia foi comprado pela Prefeitura Municipal, atualmente o prédio está na primeira etapa de restauração pelo projeto Pró-Cultura RS, Lei nº 13.490/10 é uma lei de incentivo a cultura que antecipa a compensação de recursos destinados ao pagamento do ICMS, por parte das empresas que financiam projetos culturais.

Figura 10 - Theatro Harmonia –restauração/2017



Fonte: Melina Pereira

4. CONCLUSÃO

O Patrimônio Cultural e Histórico da cidade de São Gabriel apresenta diversas edificações com histórias e arquitetura bem diversificadas, essas edificações foram apresentadas a partir do ano de 1800 a 1940 através dos registros fotográficos do ano de 1921 a 1941, demonstrando a fotografia como documento arquivístico. A fotografia como documento arquivístico nada mais é que a fonte da preservação como forma de memória que mostra o que ocorreu no passado.

As fotografias quando foram selecionadas, já estavam digitalizadas e sem tratamento arquivístico digital. Finaliza-se em mostrar o antes e o depois das casas, contando a história de cada casa.

Como resultado das 23 edificações nos dias atuais foi encontrado edificações com algumas alterações e outras como estavam em 1921 a 1941 quando foram registradas. Notou-se através da análise das fotografias a situação das edificações: uma edificação em restauração, duas edificações em reforma, dois clubes com alterações na fachada, uma igreja com alteração, um prédio pelo IPHAN e outro pelo IPHAE, um prédio demolido, uma igreja com alterações na fachada e as outras edificações sem alterações.

Conclui-se que o trabalho desenvolvido é de extrema importância para mostrar a preservação da memória do Patrimônio Histórico Cultural de São Gabriel e também servir para futuras pesquisas na arquitetura, arquivologia e história.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Gestão de documentos**: conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro, 1995 (Publicações Técnicas, 47).

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/constituicao-federal>. Acesso 07 jun. 2016.

COSTA, Alfredo R. da. **O Rio Grande do Sul**: completo estudo sobre o estado. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1922.

DUBOIS, Philippe. **O ato fotográfico e outros ensaios**. Campinas, SP: Papyrus, 1993.

DUMAS, Alexandre. **Memórias de Garibaldi**. Porto Alegre: L&PM, 1999.

FIGUEREIDO, Osorio Santana. **São Gabriel desde o Princípio**. Santa Maria: Pallotti, 1984.

HORTA, Maria de Lurdes Parreiras; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia Básico de Educação Patrimonial**. Brasília: IPHAN; Museu Imperial, 1999.

IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Patrimônio Cultural**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>. Acesso em: 08 jun. 2016.

LAGE, Maria Otilia P. **Abordar o patrimônio documental**: territórios, práticas e desafios. Guimarães:

Éden Gráfico, 2002. (Coleção Cadernos NEPS 4).

LOJA ROCHA MAÇÔNICA NEGRA. **São Gabriel. RS.** Disponível em: <http://www.rochanegra.com.br/?pg=principal>. Acesso em: 08 abr. 2017.

OLIVEIRA, Guilherme Silva. **Acervo Isaías Evangelho.** São Gabriel, 2016.

PARNASO ARQUITETURA. **Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário Bom Fim (Igreja do Galo).** Disponível em: <http://parnasoarquitetura.blogspot.com.br/2017/03/restauracao-igreja-nossa-senhora-do.html>

RIETH, Myrta Luza. **Casarões – história e arquitetura de São Gabriel.** Porto Alegre: Alcance, 2007.

ROSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os Fundamentos da Disciplina Arquivística.** Lisboa: Dom Quixote, 1998.

SECRETARIA DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL. **Sistema Unificado Pró-Cultura/RS.** Disponível em: <http://www.cultura.rs.gov.br/v2/home/proculturars/>. Acesso 03 jun. 2017.

SILVA, Rogério Piva. **O patrimônio arquitetônico histórico cultural do Rio Grande- RS: uma investigação sobre o seu valor contingente.** Rio Grande 2011. Disponível em: <http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/773/3/O%20patrimonio%20arquitetonico%20historico%20cultural%20da%20cidade%20de%20Rio%20GrandeRS%20%20uma%20investigacao%20sobre%20o%20seu%20valor%20contingente.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2016.

Recebido em: 12/06/2019

Aceito em: 05/12/2019

REQUALIFICAÇÃO DE VAZIOS URBANOS SOB A ÓTICA DA PRESERVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Requalification of voids urban from the perspectiv of preservation and of development

Wanderson Schmidt Amaral

Faculdade Cesumar de Curitiba (PR, Brasil). Centro de Ciências Exatas, Tecnológicas e Agrárias. Acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo. Bolsista PIC/CNPq-UniCesumar. *E-mail:* wandersonschmidt.arquitetura@gmail.com.

Analu Cadore

Faculdade Cesumar de Curitiba (PR, Brasil). Centro de Ciências Exatas, Tecnológicas e Agrárias. Docente do curso de Arquitetura e Urbanismo. Mestre em Urbanismo e História da Cidade – PGAU UFSC. *E-mail:* analucadore@gmail.com.

Resumo

Ações de reabilitação em áreas centrais urbanas através da ocupação de vazios e estruturas ociosas têm permeado as discussões sobre preservação do patrimônio arquitetônico histórico das grandes cidades. Muitas abordagens ocorrem no sentido da preservação patrimonial e desenvolvimento urbano serem encarados como antagonísticos em algumas ações que almejem o progresso municipal. O presente trabalho tem como objetivo compreender como a requalificação de vazios urbanos, geralmente ligados às áreas de valor histórico, pode contribuir para a preservação da memória urbana e para o desenvolvimento da cidade. A observação de posturas adotadas, tanto em Curitiba como em outras cidades, bem como a revisão bibliográfica de estudos realizados nestes locais, contribuiu para a formação de um cabedal teórico que consiste na base desta produção acadêmica. Verifica-se que a gestão da cidade é uma atividade complexa, todas as ações preservacionistas - sejam elas de cunho histórico ou técnico - esbarram na figura do poder público e suas esferas de atuação política. Observa-se também que os desafios não se apresentam apenas no que compete a restauração física do patrimônio e estruturas obsoletas, mas também à articulação entre políticas urbanas que empreguem a ressignificação das mesmas, promovendo apropriação e diversidades de uso nas áreas de interesse.

Palavras-Chave: Vazios urbanos. Preservação. Desenvolvimento urbano.

Abstract

The rehabilitation actions of urban central are as thought he occupation of urban voids and residual spaces are permeated through discussions about preservation of the historical architectural heritage of the big cities. Many approaches occur in the sense that heritage preservation and urban development can be seen as antagonistic in some actions that aim at municipal progress. Through a technical approach, this work aims to understand how there qualification of urban voids, generally linked to are as of heritage interest for their historical value, can contribute to the preservation of urban memory and the development of the city. The observation of the positions adopted in this sense, both in Curitiba and in other cities, as well as the bibliographic review of scientific articles, books and publications of studies carried out in these places, contributed to the formation of a theoretical base that is the base of this academic production. It is verified that the management of the city is a complex activity, all the preservation actions – be they of historical or technical character – run up against the figure of the public power and its spheres of political action. It is also observed that the challenges are presented not only in what concerns the physical restoration of patrimony and obsolete structures, but also the articulation between urban policies that employ there-signification of the same, promoting appropriation and diversities of use in the areas of interest.

Keywords: Urban voids. Preservation. Urban development.

Sumário

1. Introdução; 2. Materiais e métodos; 3. Desenvolvimento urbano; 3.1 Desenvolvimento urbano no Brasil; 3.2 Desenvolvimento urbano em Curitiba; 4. Patrimônio e políticas de preservação; 4.1 Patrimônio no Brasil; 4.2 Políticas de preservação em Curitiba; 5. Requalificação de vazios e lógicas de ocupação; 6. Considerações finais; Referências

1. INTRODUÇÃO

Projetos de requalificação de vazios urbanos têm conquistado grande olhar do Poder Público-Privado através iniciativas que buscam valorizar políticas de ocupação como mecanismos de desenvolvimento urbano e transformação da imagem da cidade. Contudo, enquanto algumas áreas são preservadas devido seu apelo sociocultural, outras que estão localizadas às margens dos grandes centros que muito sofreram com a degradação, abandono e marginalização, sofrem hoje com a pressão especulativa por conta de sua localização.

Curitiba atualmente é considerada um dos maiores centros urbanos no Brasil, foi mundialmente conhecida por suas inovações no âmbito do planejamento e desenvolvimento urbanístico, embora hoje apresente diversas áreas subutilizadas que poderiam ser requalificadas a fim de promover novos usos. Neste sentido, observa-se como ocorreram as políticas de gestão voltadas a instrumentos de preservação no projeto Novo Centro em 2009, a fim de compreender como a ocupação e requalificação de Vazios Urbanos no Centro Histórico pode contribuir para a preservação do patrimônio histórico e do desenvolvimento urbano através da diversidade de usos (JACOBS, 1961).

A produção deste material visa contribuir com a esfera social estimulando a apropriação cultural e ressignificação dos bens históricos, e também com a esfera científica, a partir da difusão dos estudos no cenário urbano.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O ponto de partida desta pesquisa tem como principal procedimento técnico, a observação e análise de situação concreta. A interpretação de estudos realizados acerca do tema proposto, contribuiu para o embasamento teórico que consiste como apoio desta produção acadêmica.

Para que tal objetivo fosse atingido, elencou-se as seguintes etapas: investigar as políticas de preservação patrimonial em Curitiba; comparar a revitalização de vazios urbanos na capital com casos que se conectam por uma lógica de preservação; relacionar o desenvolvimento urbano com a preservação das regiões patrimoniais, considerando em resposta ao problema de pesquisa, validar ou refutar a hipótese inicial.

3. DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1 DESENVOLVIMENTO URBANO NO BRASIL

O desenvolvimento urbano é o produto do planejamento, regulação e controle dos instrumentos de progresso de um território já urbanizado, ou seja, assume caráter qualitativo ao implicar na maneira como o território urbano progride e não o quanto cresce.

O desenvolvimento urbano no Brasil é amparado por ferramentas de gestão como a

Lei 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, e pela Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que consiste em um conjunto de diretrizes estabelecidas a partir da 1ª Conferência Nacional das Cidades (2003).

As diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade são dispostas sobre políticas que possam colocá-las em prática, dentre estas políticas estão os planos diretores.

O ato de planejar é fundamental e necessário. Planejar, sob qualquer ótica que se deseje analisar, tem como fim traçar um caminho para o futuro, buscando prever possíveis dificuldades e traçar possibilidade de solucionar os problemas porventura apresentados. Desse modo, o planejamento urbano também deve ter a preocupação de perceber o espaço social nas suas dimensões econômica, política e cultural, a fim de se tornar o mais efetivo e concreto. (FONSECA, 2009, p. 52).

3.2 DESENVOLVIMENTO URBANO EM CURITIBA

O planejamento urbano em Curitiba teve início em 1943, sendo elaborado um plano urbanístico que incluía medidas de saneamento básico e reestruturação viária, definição de áreas para habitação, serviços e indústrias. Através do plano diretor municipal estabeleceu uma hierarquia para as ruas sendo pioneira na implantação de calçadas que limitam o uso do automóvel.

Desde os primeiros planos diretores já eram previstas políticas de revitalizações e preservações na área central da Capital. Consolidou-se como modelo de intervenção em grandes centros, tornando-se referência mundial, segundo o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, fruto de um processo técnico criativo, indispensável ao desenvolvimento ordenado, que articula o desenvolvimento urbano a implantação de espaços públicos, preservação do patrimônio histórico, qualidade de transporte e preocupação com o meio ambiente.

Como parâmetros de desenvolvimento, Curitiba possui uma população estimada de 1.908.359 (IBGE, 2017), PIB de 44.624,32 per capita, contra uma média nacional de 28.876,00 (IBGE, 2015). A cidade já foi apontada como a capital brasileira com o melhor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (6,3) (IDEB, 2015) e o menor índice de analfabetismo, sendo também apontada como número um na educação nacional entre as capitais, e uma das cinco melhores cidades para investir na América Latina.

4. PATRIMÔNIO E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO

4.1 PATRIMÔNIO NO BRASIL

O patrimônio trata-se de bens materiais ou naturais que possuem importância na história de determinada sociedade ou comunidade. Refere-se a um acervo que caracteriza o patrimônio cultural de um povo ou nação, conceito disseminado a partir do século XIX após a Revolução Francesa (1789). Nesta lógica o patrimônio histórico cultural tangível ou material é reconhecido como produto da humanidade, expandido a produção de bens móveis e imóveis, alvos de museus e sítios arqueológicos.

Observa-se que um patrimônio não precisa ser necessariamente reconhecido por algum órgão para caracterizar um bem de valor cultural para uma comunidade. O reconheci-

mento e valor atribuído ao patrimônio depende da memória coletiva, sendo ela imprescindível para os processos de preservação.

O Brasil se manteve avançado em políticas públicas de preservação, há cerca de 80 anos foi instituído a figura jurídica do tombamento em nosso país por meio do Decreto-Lei nº 259 (1937), estabelecendo-se também, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, atual IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). A partir da manifestação no interesse de preservação às futuras gerações, entram em ação política de salvaguarda por meio do apoio e supervisão dos órgãos municipais, estaduais e nacionais.

4.2 POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO EM CURITIBA

Curitiba foi considerada nas últimas quatro décadas modelo de planejamento urbano, o que a tornou referência mundial com a criação de um Setor Histórico, foi a primeira política de preservação da capital instituída como diretriz no Plano Diretor de 1965 e formalizada pelo decreto nº 1.160 de 1971 que delimitou a área do Setor. A delimitação de um centro histórico inseriu Curitiba no que é reconhecido como indústria cultural (CHOAY, 2001). No mesmo ano foi iniciado as obras do processo de valorização urbanística e cultural da cidade, projeto coordenado por Cyro Correa Lyra sob a gestão do prefeito e urbanista Jaime Lerner.

Em 14 de dezembro de 1979, foi criado o decreto nº 1.547, que baseado no decreto nº 1.160, designou os imóveis que integrariam o Setor Especial, estabelecendo as UIPs (Unidades de Interesse de Preservação).

No ano 2000, foi estabelecida mais um importante instrumento de apoio a preservação, a criação da Lei nº 9.803, designa que os proprietários de imóveis considerados UIPs que não puderem cumprir com as leis de preservação do patrimônio histórico, mediante uma prévia autorização do poder municipal, podem transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, sendo ressarcido de acordo com as disposições legais.

Para a viabilização econômica da conservação patrimonial conforme os dispositivos municipais, a prefeitura propõe a redução de impostos aos proprietários de edifícios considerados de interesse à memória urbana através da lei complementar de 40/01.

5. REQUALIFICAÇÃO DE VAZIOS E LÓGICAS DE OCUPAÇÃO

Curitiba conquistou uma grande projeção nacional e internacional como "cidade modelo", título adotado nas estratégias de marketing pautada nas reformas urbanas durante seu período de estruturação.

Em 2009, o Centro Histórico receberia um novo olhar do poder público, a fim de valorizar a imagem da região a gestão municipal anunciou o projeto *Novo Centro* como medida de requalificação dos vazios urbanos na área central (CRESTANI, 2015).

Uma das vias elencadas a receber o novo projeto foi a Rua Riachuelo, que segundo Crestani (2015) foi a primeira via urbana a congregar atividades comerciais na capital. Na década de 1990, a rua foi definida como local de risco, com práticas recorrentes de prostituição e consumo de entorpecentes, fenômeno que para Fernandes (2010) atuaram como atores de degradação na região.

Para o projeto Novo Centro, a gestão baseou-se em projetos de revitalizações anteriores, como a rua XV de Novembro, tombada no ano de 1974, também pertencente ao Centro Histórico e que foi transformada no primeiro calçadão de pedestres do Brasil. Atualmente a rua XV abriga edifícios históricos que exercem funções comerciais e financeiras, tendo sua arquitetura relativamente preservada, comprovando a importância do uso atrelado a preservação do patrimônio.

Através da mesma lógica de preservação compara-se o projeto Novo Centro com o projeto Nova Luz na cidade de São Paulo. Metrôpole com aproximadamente 11 milhões de habitantes, marcada por uma dinâmica de construção e destruição em sua paisagem urbana (FRÚGOLI JR, 2009).

Presente na região central da cidade, o bairro da Luz, inaugurado em 1901 cujo marco histórico foi a Estação da Luz é marcado pela presença de edifícios culturais tombados, possui forte densidade urbana e social.

Dentre esses edifícios, o edifício que abriga a Pinacoteca de São Paulo foi recentemente reabilitado pelo arquiteto vencedor do Premio Pritzker, Paulo Mendes da Rocha. O projeto desencadeou a promoção de um novo fluxo de pessoas ligadas às classes médias e altas na região central da cidade, em uma área que sofria rechaço de apropriação por conta do comércio de drogas e prostituição, transformando a Luz em um bairro cultural (FRÚGOLI JR, 2009).

No final de 2005, a Prefeitura de São Paulo anunciou um programa de incentivo fiscal para o bairro, o objetivo foi atrair investimentos do setor privado e em torno de dois anos após o incentivo, ocorreram as primeiras demolições na região.

Segundo Mosqueira (2007), cabe destacar que o abandono no centro da cidade de São Paulo ocorreu pelo fato de se ter deixado deteriorar o estoque imobiliário e não por seu envelhecimento. A autora observa que não havia mais interesse em mantê-los, pois teriam perdido seu valor imobiliário.

Assim como ocorre em São Paulo, áreas como Centro Histórico de Curitiba possuem forte pressão especulativa por conta de sua localização. Tal fenômeno cria um alerta onde entende-se que ações de renovação podem prevalecer em relação a reabilitação. Grandes medidas de requalificação urbana em áreas de interesse histórico moldam preocupações quanto aos reais objetivos do poder público, já que todas as medidas de preservação esbarram em suas esferas de atuação política.

De acordo com a obra de Ribas e Bezerra (2012), conflito entre propriedade e bem coletivo está presente com muita força no cenário urbano. Em função do princípio da maximização “[...] os bens patrimoniais podem “impedir” o desenvolvimento da atividade econômica que norteia a lógica imobiliária, inibindo a argumentação favorável à preservação” (RIBAS; BEZERRA, 2012, p. 104).

Para que o sucesso de iniciativas públicas não sejam reféns do subsídio privado, é necessário que haja revisões constantes nas diretrizes uso e ocupação sob a gestão de uma equipe capacitada, o que permite uma demanda correspondente à expectativa e também

aos recursos necessários para viabilização de projetos, prevenindo espaços de cultura e lazer.

A criação de espaços culturais em imóveis de valor histórico que se encontram desocupados possibilita o aumento da circulação de pessoas e, favorecidos pela diversidade de usos que possibilitam, promovem a recuperação de todo o entorno. Esta diversidade promove a vitalidade urbana (JACOBS, 1961), fundamental para o desenvolvimento de um ambiente público dinâmico e autossuficiente.

Entende-se que a requalificação de vazios urbanos prevenindo equipamentos culturais, evita a substituição de edifícios importantes à memória urbana por novas estruturas.

A partir da iniciativa de requalificação de vazios na rua Riachuelo foi possível reabilitar antigas estruturas como o Antigo Quartel General, que hoje abriga um complexo cultural que resgata a tradição do cinema de rua em Curitiba, o Cine Passeio, localizado na rua Riachuelo n° 410, esquina com a rua Presidente Carlos Cavalcanti.

Segundo Mosqueira (2007), projetos que fomentem a participação popular geram não somente a reabilitação física e sim a reabilitação integral, incentivando a harmonia entre espaço urbano e tecido social.

Além disso, a ressignificação social, a apropriação cultural e a valorização espacial destas estruturas, são responsáveis por incrementar o desenvolvimento urbano através do aquecimento econômico local e da queda nos índices de violência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente pesquisa, foram abordados diversos tópicos para que fosse possível a melhor compreensão do tema proposto, apresentando em forma de descrição e discussão a partir do referencial teórico, o histórico de políticas de gestão urbanas voltadas a requalificação de vazios em áreas centrais.

Demonstrou-se, através das bibliografias utilizadas, como os vazios urbanos estão ligados a dinâmica urbana contemporânea, oportunizando um novo olhar às estruturas subutilizadas.

Foi possível entender que todas as políticas de preservação estão diretamente ligadas ao poder público, considerando o alerta sobre os interesses quando grandes reformas estão circundadas pelo investimento do setor imobiliário.

Para superar os fenômenos da especulação imobiliária, entende-se que não é possível pensar isoladamente o restauro como ferramenta de requalificação. A preservação plena só ocorre quando atinge influências sociais, ressignificando o espaço a partir do uso coletivo. A ação de restauração abrange tão somente à estrutura física do edifício, que contribui para a requalificação do espaço urbano circundante, mas não é a única responsável por todo o processo.

Vale ressaltar que a reciclagem de espaços ociosos é indispensável para o desenvolvimento urbano. Para tanto é necessária a revisão ampla das políticas públicas empregadas no plano diretor afim de promover ocupação de diversas naturezas.

A apropriação de vazios a partir da diversidade de usos é responsável por gerar um fluxo dinâmico no espaço urbano, fenômeno responsável pela vitalidade, principal agente de preservação e desenvolvimento em grandes cidades.

Assim sendo, a requalificação de espaços vazios nas ações de recuperação de centros históricos degradados se mostra uma prática bastante profícua e que merece ser olhada com mais cuidado pelos órgãos públicos a fim de recuperar os espaços que já possuem grande significação e representam a identidade da população local.

REFERÊNCIAS

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Produto Interno Bruto (PIB) - Curitiba**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 16 abr. 2018.

BRASIL. **Lei nº 378 de 3 de janeiro de 1937**. Câmara dos Deputados: Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 10 jan. 2006.

BRASIL. **Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Câmara dos Deputados: Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 10 jan. 2006.

CHOAY, F. **A Alegria do patrimônio**. Tradução Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade/ Editora UNESP, 2001.

CRESTANI, A. M. Z. **As faces (in)visíveis da regeneração urbana: rua Riachuelo e a produção de um cenário gentrificado**. Cad. Metrop., São Paulo, v. 17, n. 33, p. 179-200. 2015.

CURITIBA. **Decreto Municipal nº 1.160, de 5 de agosto de 1971**. Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <http://www.cmc.pr.gov.br/spl.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018.

CURITIBA. **Decreto Municipal nº 1.547, de 14 de dezembro de 1979. Câmara Municipal de Curitiba**. Disponível em: <http://www.cmc.pr.gov.br/spl.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018.

CURITIBA. **Lei Municipal nº 9.803, de 3 de janeiro de 2000**. Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <http://www.cmc.pr.gov.br/spl.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.

CURITIBA. **Lei Municipal Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001**. Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <http://www.cmc.pr.gov.br/spl.htm>. Acesso em: 10 ago. 2018.

FERNANDES, J. C. (2010). Riachuelo 407. **Gazeta do Povo**, setembro. Disponível em: gazetadopovo.com.br/vidaacidania/conteudo.phtml?id=1026175&tt=Riachuelo-407. Acesso em: 12 jul. 2018.

FONSECA, J. F. R. **O Orçamento Participativo e a Gestão Democrática de Goiânia**. 2009. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009.

FRÚGOLI JR., Heitor, SKLAIR. **O bairro da Luz em São Paulo: questões antropológicas sobre o fenômeno da gentrificação/ Cadernos de Antropologia Social**, n. 30, p. 119-136, 2009.

INEP. **IDEB - Índice de desenvolvimento da educação básica, 2005-2015**. Disponível em: <http://ideb>.

inep.gov.br. Acesso em: 16 abr. 2018.

JACOBS, J. **Morte e Vida de Grandes Cidades**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

MOSQUEIRA, Tatiana Meza. **Reabilitação da região da Luz - Centro histórico de São Paulo: projetos urbanos e estratégias de intervenção**. 2007. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. doi:10.11606/D.16.2007.tde-28052010-113207

RIBAS, O; BEZERRA, M. C. L. **Políticas de Preservação e Desenvolvimento Urbano no Brasil: OCULUM ENSAIOS**, Campinas, p. 100-107, jan/jun. 2012.

Recebido em: 15/06/2019

Aceito em: 18/12/2019